



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII - 103º DA REPÚBLICA - N° 27.580

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1993

Governador do Estado  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Vice-Governador do Estado  
**CARLOS JOSE OLIVEIRA SANTOS**

Presidente da Assembléia  
**DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA**  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
**MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS**  
 Procuradoria Geral de Justiça  
**EDITH MARILIA MAIA CRESPO**  
 Procuradoria Geral do Estado  
**JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA**  
 Procuradoria Geral da Defensoria Pública  
**MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL**

## SECRETARIADO

Administração  
**GILENO MÜLLER CHAVES**  
 Justiça  
**WILSON MODESTO FIGUEIREDO**  
 Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
 Viação e Obras Públicas  
**PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO**  
 Saúde Pública  
**ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA**  
 Educação  
**ROMERO XIMENES PONTE**  
 Agricultura  
**PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO**  
 Segurança Pública  
**ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA**  
 Planejamento e Coordenação Geral  
**MARIA EUGÉNIA MARCOS RIO**  
 Cultura  
**GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA**  
 Indústria Comércio e Mineração  
**LUIZ PANIAGO DE SOUSA**  
 Trabalho e Promoção Social  
**ROBERTO RIBEIRO CORRÊA**  
 Transportes  
**ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL**  
 Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**

Casa Militar da Governadoria do Estado  
 Tenente Coronel - QOPM FLAVIANO GOMES MELO  
 Casa Civil da Governadoria do Estado  
**MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO**  
 Consultor Geral do Estado  
**JOÃO ROBERTO MENDES CAVALHEIRO DE MACEDO**

## NESTA EDIÇÃO

### DECRETOS

Do Governo do Estado

### PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Trabalho e Promoção Social e Transportes

### EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA - CONVITE

Da Secretaria de Estado de Justiça

### AVISO - CONCURSO PÚBLICO C-244, PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ATENDENTE JUDICIÁRIO

Da Justiça do Trabalho da 8ª Região

### EXTRATOS CONTRATUAL E DE TERMOS ADITIVOS

Da Centrais Elétricas do Pará S/A.

### AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Da Prefeitura Municipal de Belém

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Do Conselho Regional de Contabilidade do Pará

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos  
 32 Páginas

Imprensa Oficial

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Poder Executivo**

LEI N° 5.762 de 20 de outubro

de 1993

CRIA O MUNICÍPIO DE "NOVA IPÍXUNA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Município de NOVA IPÍXUNA, com área desmembrada dos Municípios de Jacundá e Itupiranga.

Art. 2º - O Município de NOVA IPÍXUNA, criado por esta Lei, terá os seguintes limites:

"COM O MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - Começam na foz do igarapé Piranheira, no rio Tocantins, seguem pelo curso do igarapé Piranheira para montante até sua nascente, de onde seguem pelas linhas de cotas máximas da vertente direita do igarapé Praia Alta, tributário direito do rio Tocantins, até as coordenadas geográficas 42° 50' S e 49° 00' W Gr;

"COM O MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ - Começam nas coordenadas geográficas 42° 50' S e 49° 00' W Gr e seguem no sentido sul pelo meridiano 49° até o divisor de águas entre os igarapés Flecheiras e Praia Alta;

"COM O MUNICÍPIO DE MARABÁ - Começam no divisor de águas entre os igarapés Flecheiras e Praia Alta, daí seguindo pelas linhas de cotas máximas da vertente direita do rio Tocantins até alcançar a nascente da Grotão do João Vaz e continuam pelo curso da dita Grotão até o rio Tocantins;

"COM O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA - Começam na foz da Grotão do João Vaz, no rio Tocantins, seguem para jusante pelo talvegue do rio Tocantins até a foz do igarapé Piranheira, deixando para Itupiranga as Ilhas do Aristides, da Rainha, Santo Antônio e da Cobra Grande".

Art. 3º - O Município de Nova Ipixuna, ora criado, tem sua sede na atual Localidade de Nova Ipixuna, que passa à categoria de cidade, com a mesma denominação.

Art. 4º - O Município de Nova Ipixuna, criado por esta Lei, será instalado no dia 12 de janeiro de 1997, com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos no pleito municipal de 03 de outubro de 1996.

Parágrafo Único - A solenidade de instalação do Município de Nova Ipixuna será presidida pelo Juiz da Comarca Judiciária de Itupiranga, observado o disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 5º - Enquanto não for instalada a sua Comarca Judiciária, o Município de Nova Ipixuna integrará a Comarca Judiciária de Itupiranga.

Art. 6º - Os bens públicos municipais situados no território do Município, ora criado, passarão a sua propriedade independentemente de indemnização, e serão transcritos no Livro de bens patrimoniais.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo dos Municípios de Jacundá e Itupiranga, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o inventário dos bens patrimoniais que comporão o patrimônio do Município de Nova Ipixuna criado por esta Lei.

Art. 7º - O funcionário público municipal que exerce sua atividade no território do Município de Nova Ipixuna, criado por esta Lei, passa a integrar o quadro de pessoal deste, sem prejuízo de seu tempo de serviço.

Parágrafo Único - Constituir-se-á uma comissão composta por um representante do Poder Executivo e outro do Poder Legislativo dos Municípios de Jacundá e Itupiranga, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, para fazer o levantamento dos funcionários municipais de Jacundá e Itupiranga, que passarão a integrar o quadro de pessoal do Município de Nova Ipixuna, respeitado o disposto no Parágrafo Único do Art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 8º - Enquanto não possuir legislação própria, o Município de Nova Ipixuna reger-se-á pelas leis e atos regulamentares do Município de Itupiranga.

Art. 9º - O Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado de Planejamento, prestará todo o assessoramento necessário à instalação do Município de Nova Ipixuna, ora criado, em estreito relacionamento com o Município de Itupiranga, até que seja cumprido o disposto no Artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 001/90, de 18 de janeiro de 1990.

Art. 10 - Fica autorizada a alocação de recursos orçamentários para fazer face às despesas com a instalação do Município criado por esta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de outubro de 1993

*Jader Barbalho*  
JADER BARBELLHO BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração CP93/0091482-0

LEI N° 5.765 de 20 de OUTUBRO de 1993

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA NOVA" - AMOVILAN, ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para o Estado do Pará, a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA NOVA", entidade civil com personalidade jurídica de direito privado aparente, que trata dos assuntos inerentes à população da referida vila, com sede e foro no Município de São Caetano de Odvelas neste Estado.

Parágrafo Único - A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA NOVA", ora declarada de utilidade pública, fica obrigada a cumprir e obedecer o estabelecido na Lei 4.321 de 03 de setembro de 1970, fixado a competência e estabelecendo normas para declaração de utilidade pública a entidades privadas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de outubro de 1993

*Jader Barbalho*  
JADER BARBELLHO BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração CP93/0091491-0

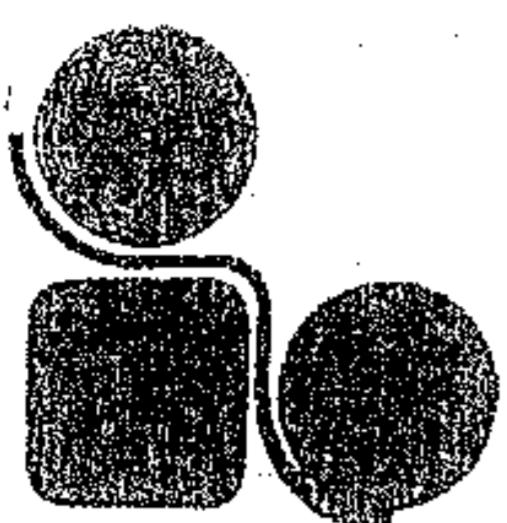
DECRETO N° 1868, DE 16 DE SETEMBRO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 2.300.000,00 em favor da Polícia Militar do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 5º da Lei nº 5.732, de 23 de dezembro de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Polícia Militar do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 2.300.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:



## Imprensa Oficial

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo à Almirante Barroso.  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)  
TAX. .... 226-0556

Diretor Presidente  
**JOSE SARRAF MAIA**

Diretor Administrativo  
**LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

Resp. Pela Chefeia de Redação  
**ANTONÍO CARLOS C. DOS SANTOS**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

**Tabela de Assinaturas e Publicações**  
ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital	CR\$- 3.990,00
Outros Estados e Municípios	CR\$- 12.185,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	CR\$- 2.193,00
Preço por página	CR\$- 434.214,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	CR\$- 245,00
FOTOLITO:	
(centímetro)	CR\$- 88,00
PREÇO DO EXEMPLAR	CR\$- 40,00

**MATERIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das oito às 13:00hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

**RECLAMACÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**.

**OBS.:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

CR\$ 1,00			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO / NATUREZA / DE / DA / FONTE / DESPESA / DESPESA / VALOR	
26101.06301771.077	Reequipamento da Polícia Militar do Estado	Investimentos	4120.00/11.201/2.300.000
		T O T A L	12.300.000

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 2.300.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), através da unidade orçamentária, da forma a seguir discriminada:

CR\$ 1,00			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO / NATUREZA / DE / DA / FONTE / DESPESA / DESPESA / VALOR	
26101.06070212.095	Coordenação Geral e Funcionamento das Organizações Militares	Investimentos	4120.00/11.201/500.000
26101.06301772.154	Desenvolvimento do Sistema Motomecanizado	Investimentos	4120.00/11.201/1.500.000
26101.15824922.096	Desenvolvimento do Programa de Previdência Social	Investimentos	4120.00/11.201/300.000
		T O T A L	12.300.000

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

*Jader Barbalho*  
JADER FONTECELLE BARBALHO

Governador do Estado

*Sileno Müller Chaves*  
SILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

*Maria Eugênia Marcos Rio*  
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO

Secretária de Estado de Planejamento e Coordenador Geral

*Roberto da Costa Ferreira*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0091490-1

DECRETO Nº 1957, DE 13 DE OUTUBRO DE 1993.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 10.000.000,00 em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso V do artigo 155 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 52, da Lei nº 5.732, de 28 de dezembro de 1972.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CR\$ 1,00			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO / NATUREZA / DE / DA / FONTE / DESPESA / DESPESA / VALOR	
12102.01020022.021	Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado	Investimentos	4120.00/11.201/10.000.000
		T O T A L	10.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:



REGISTRO DE MUNICÍPIOS	NR DE VAGAS	NR DE VAGAS RESERVADAS P/ DEFICIENTES
CAPANEMA	50	02
PEIXE-BOI	40	02
SANTAREM NOVO	15	01
PRIMAVERA	20	01
NOVA TIMBOTEUA	09	0
BONITO	11	01
CAPITÃO POÇO	04	
SANTA LUZIA DO PARÁ	02	0
S. JORO DE PIRABAS	20	01
OURÉM	21	01
CAPANEMA	50	02
SALINÓPOLIS	52	03
VIZEU	33	02
AUGUSTO CORRÊA	54	03
BRAGANÇA	14	01
GARRAFÃO DO NORTE	102	05
TOTAL	543	27

2.2 - Não sendo preenchidas regularmente as vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, por falta de inscrição, pela não aprovação ou por ter sido considerada incompatível com o exercício do cargo, tais vagas reverterão automaticamente ao quantitativo geral ofertado.

#### CLÁUSULA III - FUNDAMENTO LEGAL

A autorização legal para a realização do Concurso decorre da Lei Estadual no. 5725, de 7 de julho de 1993 (Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 1993), observando-se, quanto à modalidade - concurso de provas - o disposto no Art. 34, Parágrafo 1º, da Constituição do Estado do Pará, bem como o disposto na Constituição Federal (Art. 37, II), Lei No. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Art. 18) e na Lei No. 5351, de 21 de novembro de 1986 (Art. 12).

#### CLÁUSULA IV - INSCRIÇÕES

4.1 - Período: 25 de outubro a 10 de novembro de 1993

##### 4.2 - Locais de Inscrição:

- Escola Estadual de 1º Grau PADRE SALES, sítia na Travessa Cônego Inácio Magalhães, 2000.
- 16a URE, sítia na Avenida Barão de Capanema s/nº

4.3 Horário: As inscrições poderão ser requeridas, nos dias úteis, no horário de 08:00 (OITO) às 13:00 (TREZE) horas.

No último dia de inscrição serão considerados os pedidos de todos os interessados que, até às 13:00 (TREZE) horas, hajam comparecido aos locais de inscrição.

4.4 - Ao candidato portador de deficiência física ou sensorial é assegurado o direito à inscrição no presente Concurso.

4.5 - O candidato portador de deficiência deverá anexar ao pedido de inscrição, atestado médico que evidencie compatibilidade para o exercício do cargo. Se aprovado e classificado, deverá ser submetido à inspeção de saúde oficial que se manifestará, terminativamente, sobre a compatibilidade, através de laudo médico.

4.6 - O candidato deficiente, aprovado e classificado, que for considerado incompatível para o exercício do cargo, através de laudo médico expedido pela inspeção oficial, será eliminado do concurso.

##### 4.7 - Requisitos para Inscrição:

4.7.1 - Nacionalidade: Brasileira;

4.7.2 - Idade: Ser maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, e não haver atingido a idade limite para a aposentadoria compulsória;

4.7.3 - Escolaridade: Habilitação de Magistério de 2º Grau, obtida em 03 séries, ou equivalente;

4.7.4 - Serviços Eleitoral e Militar: Estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando for o caso, militares;

##### 4.7.5 - Taxa de Inscrição:

A taxa de inscrição, como resarcimento das despesas e serviços, no valor CR\$ 1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS REAIS) deverá ser paga no Banco do Estado do Pará, Agência Capanema, sítia na Avenida Barão de Capanema nº 1448, conta nº 180-036-1, no período de 22 de outubro a 9 de novembro de 1993, no horário de 08:00 (OITO) às 13:00 (TREZE) horas. A Taxa de Inscrição não será objeto de restituição em nenhuma hipótese e fundamento.

##### 4.8 - Procedimentos para a Inscrição:

O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento do formulário próprio, onde o candidato especificará o município para o qual concorre, que será encaminhado à Comissão Organizadora, acompanhado, obrigatoriamente, de:

##### 4.8.1 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

##### 4.8.2 - Originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma de Magistério de 2º Grau, autenticado pelo Departamento de Inspeção e Documentação Escolar da SEDUC, ou se de outro Estado pelo Órgão competente, salvo se o mesmo tiver sido expedido por Unidade de Ensino instituída pelo Estado, Distrito Federal ou Município.

##### b) Cédula de Identidade;

c) Comprovante de regularidade com o Serviço Eleitoral, com votação em 21 de abril de 1993, ou justificativa de ausência;

d) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para o candidato do sexo masculino;

4.8.3 - Duas fotografias, tamanho 3X4, de frente, iguais, recentes e nitidas;

4.8.4 - Declaração do próprio candidato de não haver sido ELIMINADO do Serviço Público Federal, de qualquer Estado, do Distrito Federal ou de qualquer Município, com a vacância decorrente de demissão, ou exoneração "ex-officio" por não satisfazer as condições do estágio probatório;

4.8.5 - Declaração, quando for o caso, de exercício da função de Professor firmada pela Diretoria de Recursos Humanos - Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação ou excepcionalmente para efeitos deste Concurso, pela Unidade Regional de Educação e, na falta desta, pela Escola Sede do Município onde é domiciliado o Candidato, para os efeitos da Cláusula V, a ser confirmada pela DRH/SEAD;

4.8.6 - As inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora, até o dia 16 de novembro que se manifestará pelo deferimento ou não das mesmas, cuja decisão será publicada no Diário Oficial do Estado e afixada nos locais em que as mesmas se processaram;

4.8.7 - Os candidatos, que tiverem suas inscrições deferidas, deverão comparecer ao local em que as solicitaram, no período de 22 a 26 de novembro, no horário de 8:00 (OITO) às 12:00 (DOZE) horas e 15:00 (QUINZE) às 18:00 (DEZOITO) horas para, mediante exibição do documento de identidade, receber o Cartão de Identificação Individual, devidamente numerado, no qual constará o local específico em que será realizada a prova;

4.8.8 - O Candidato que não promover o recebimento do seu Cartão de Identificação, terá cancelada a inscrição e anulados os atos dela decorrentes;

4.8.9 - No caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá recorrer dessa decisão, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da Portaria específica;

4.8.10 - Os recursos que não atenderem as formalidades e os prazos estabelecidos, serão rejeitados liminarmente;

##### 4.8.11 - Não serão consideradas inscrições formuladas:

##### a) Condicionalmente;

##### b) Por correspondência;

##### c) Em desacordo com as demais cláusulas e condições deste Edital.

4.8.12 - A inscrição por procuração somente será aceita mediante instrumento específico, que ficará retido junto ao requerimento de inscrição.

#### CLÁUSULA V - O CANDIDATO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

– Ao Candidato Servidor Púlico Estadual lotado na Secretaria de Estado de Educação, não efetivo e nem em estágio probatório no serviço público, que exerce a função de Professor, na data de publicação deste Edital, em reconhecimento aos serviços prestados, é conferido 0,5 (MEIO) Ponto por cada 12 (DOZE) meses de efetivo exercício até o máximo de 2 (DOIS) pontos.

#### CLÁUSULA VI - DISCIPLINAS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA

##### 6.1 - Disciplinas:

##### 6.1.1 - Português

##### 6.1.2 - Matemática

##### 6.1.3 - Didática

##### 6.2 - Conteúdo Programático:

##### 6.2.1 - PORTUGUÊS

##### I - Fonética e Fonologia

##### a) Mações sobre fonemas, letras e sílabas

##### b) Encontro consonantal e digrafo

##### c) Encontro vocálico: ditongo, tritongo e misto

##### d) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à tonicidade

**II- Ortografia:**

- a) Sistema ortográfico vigente
- b) Acentuação gráfica
- c) Sinais de pontuação

**III- Morfologia:**

- a) Estrutura e formação das palavras
- b) Classes de palavras:
  - substantivo: flexão, gênero, número e grau
  - artigo: flexão, gênero, número e grau
  - pronome: pessoal, possessivo, demonstrativo, indefinido, interrogativo, relativo
  - adjetivo: flexão, gênero, número e grau
  - verbo: conjugação e flexão
  - advérbio: classificação
  - conjunção: classificação

**IV- Sintaxe:**

- a) Termos da Oração: essenciais, integrantes e acessórios
- b) Classificação das orações: coordenadas e subordinadas
- c) Concordância nominal e verbal
- d) Colocação pronominal

**6.2.2 - MATEMÁTICA****I - Conjuntos:**

- a) Conceito, elemento e representação
- b) Relação de pertinência e relação de inclusão, interseção e reunião
- c) Conjuntos numéricos: representação e operações simples ( $N, Z, Q$ )

**II- Frações:**

- a) Representação, classificação, equivalência e composição de fração
- b) Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão e simplificação

**III- Sistema métrico decimal:**

- a) Medidas de comprimento, capacidade, massa e tempo
- b) Números decimais: redução e transformação

**IV- Geometria:**

- a) Conceito de linha, retas e plano
- b) Figuras geométricas: figuras planas, triângulo, quadrado, retângulo e círculo

**6.2.3 - DIDATICA****I - Aspectos teóricos:**

- a) Tendências pedagógicas e origem da Didática
- b) Objetos de estudo e objetivos
- c) Importância para o processo ensino-aprendizagem

**II- Orientação do processo ensino-aprendizagem:**

- a) Conceitos de ensino e aprendizagem
- b) Processos e princípios da aprendizagem
- c) Condições para a aprendizagem

**III- Planejamento de ensino:**

- a) Tipos e características
- b) Objetivos: importâncias, classificação, formulação e operacionalização
- c) Conteúdo: seleção e organização
- d) Estratégias: definição de métodos e técnicas de ensino

- e) Avaliação: conceito, tipos, funções e estabelecimento de instrumentos e critérios

**IV- Papel da Didática na formação do professor:**

- a) Contextualização da ação de planejar, executar e avaliar a prática educativa
- b) O professor enquanto profissional de educação
- c) A Didática na relação professor-aluno

**CLÁUSULA VII - REALIZAÇÃO DA PROVA:**

7.1 - A prova terá caráter classificatório e eliminatório;

7.2 - A prova será avaliada na escala de zero a dez pontos e constará de uma questão de caráter discursivo, sobre tema da atualidade educacional, valendo 02 (dois) pontos e de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 0,4 (quatro décimos) pontos cada, versando sobre o conteúdo programático detalhado na Cláusula VI;

7.3 - Na atribuição de pontos para a questão discursiva serão considerados os seguintes critérios:

- a) conhecimentos específicos do assunto;
- b) clareza, exposição e seqüência lógicas de raciocínio;
- c) adequação da linguagem escrita;
- d) abordagem crítica e atualizada do tema.

7.4 - Se o somatório de pontos nas questões objetivas for inferior a 3 (três) pontos, ressalvado o disposto na Cláusula V, desobrigará a Comissão de corrigir a questão discursiva;

7.5 - Na hipótese de anulação de qualquer questão, serão atribuídos os pontos correspondentes a todos os candidatos.

7.6 - A prova será realizada no dia 28 de novembro de 1993, com início às 15:00 (QUINZE) horas e término às 18:00 (DEZOITO) horas, no local indicado no Cartão de Identificação;

7.7 - O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) minutos ao horário fixado, munido do Cartão de Identificação, Cédula de Identidade e caneta esferográfica AZUL OU PRETA;

7.8 - O tempo de duração da prova será de 3 (TRÊS) horas, cujo termo inicial e final será assinalado mecanicamente ou por qualquer outro processo. Fim o prazo de duração à dever do fiscal certificar:

- a recusa de entregar a prova por qualquer candidato;

- o atraso na entrega da prova.

Essas duas ocorrências importam na atribuição da nota 0 (zero), em razão do que as provas devolvidas além do prazo de duração serão recolhidas em separado e a anormalidade registrada em termo próprio, assinado pelo fiscal e por 2 (dois) candidatos.

7.9 - A ausência do candidato, sob qualquer fundamento, implicará em desistência e, consequentemente, em sua eliminação do concurso;

7.10 - Durante a realização da prova é vedado ao candidato sob pena de eliminação:

- a) Consultar qualquer tipo de texto, ou fazer uso de máquina calculadora;
- b) Ausentarse do recinto de realização da prova, exceto acompanhado de fiscal ou membro da comissão organizadora;
- c) Valer-se de qualquer meio contrário à realização pessoal, moral e legítima da prova.

**CLÁUSULA VIII - CARACTERÍSTICA DO CARGO (PROFISSIOGRAFIA)****8.1 - Síntese das Atribuições:**

- Estabelecer objetivos de ensino compatíveis com as exigências curriculares e com os conteúdos programáticos;

- ministrar aulas, aplicando e desenvolvendo métodos de ensino atualizados e adequados às características dos educandos;

- desenvolver estratégias alternativas de ensino, possibilitando desencadeamento da postura crítica e investigativa do alunado;

- registrar a freqüência, atividades e aproveitamento dos alunos;

- selecionar e utilizar material didático, considerando as especificidades do conteúdo e a peculiaridade dos educandos;

- zelar pela conservação do patrimônio e material escolar;

- estabelecer uma dinâmica de classe, facilitadora do processo de aprendizagem;

- participar das atividades administrativas pedagógicas, científicas, sociais e culturais da escola;

- contribuir para o favorecimento da integração família-escola-comunidade;

- desenvolver ações articuladas com o corpo técnico e administrativo, visando a socialização de experiências e atividades escolares.

8.2 - Jornada de Trabalho : 20 (vinte) horas semanais.

8.3 - Vencimentos:

O vencimento base, mensal e atual, do nível inicial, para carga horária de 100 horas é de CR\$11.614,16 (onze mil, seiscentos e catorze reais e dezenove centavos) acrescido de vinte e quatro por cento (34%) de hora atividade e, do somatório, dez por cento (10%) de gratificação de magistério;

#### CLÁUSULA IX - APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 - Será considerado aprovado, no prazo de validade do Concurso, o candidato que obtiver média igual ou superior a 5,0 (CINCO).

9.2 - Serão considerados classificados, para efeito de nomeação, os candidatos aprovados que obtiverem as maiores notas, em ordem decrescente, no limite de vagas estabelecidas na cláusula II deste Edital;

9.3 - Na eventualidade de ocorrer igualdade de notas, terá preferência, para efeito de classificação e nomeação, o candidato que, sucessivamente:

a) Obtiver maior nota na questão discursiva;

b) Possuir maior tempo de serviço na Administração Pública do Governo do Estado do Pará;

c) Tiver mais idade.

9.4 - A classificação dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, no prazo de oito dias, contados da sua homologação;

9.5 - O candidato aprovado além do número de vagas ofertadas, será mantido, pelo prazo de validade do concurso, no cadastro reserva da SEAD.

#### CLÁUSULA X - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

10.1 - É direito do candidato aprovado e classificado, observados os requisitos para o exercício e posse, ser nomeado, consoante rigorosa ordem de classificação e o número de vagas ofertadas;

10.2 - O candidato concorrerá às vagas ofertadas para o município que concorre, de sua livre opção, a qual se considera como conciliada com o seu domicílio, conforme item 4.8 do presente Edital.

10.3 - O candidato aprovado, classificado e nomeado, só poderá ser removido para outro município, após 03 (TRES) anos de efetivo exercício;

10.4 - Somente serão consideradas como desistências do Concurso, aquelas expressamente formalizadas ou decorrentes da ausência de posse ou exercício do candidato aprovado, nos prazos definidos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado.

#### CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - A Administração não pode descumprir as normas e condições deste Edital a que se acha estritamente vinculada;

#### RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### ERRATA

- Port. nº 354 de 05.10.93 - publicada no D.O.E nº 27.575 de 15.10.93, que concedeu Licença Especial, a Maria do Socorro de Oliveira Rodrigues, mat.º 0001759-079.

Onde se lê:  
Quinquentos 04.10.82 a 04.10.87

Leia-se:  
Quinquentos 04.01.82 a 04.01.87 CP93/0092005-7

- Port. nº 367 de 13.10.93 - publicada no D.O.E nº 27.575 de 15.10.93, que concedeu Licença Repouso a Sílvia Maria Pimenta de Souza, mat.º 0003450-016.

Onde se lê:  
Período 20.10.93 a 16.02.94

Leia-se:  
Período 05.10.93 a 01.02.94 CP93/0091997-0

NOTA TÉCNICA ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO LUCRATIVOS

- PARTES: Secretaria de Estado de Administração.

Ovaldo Dias Vieira

VIGÊNCIA: A partir de 01.10.93

EXERCÍCIO: 1993

VERBA: Recursos do Estado

VALOR: CR\$ 690.000,00

ELEMENTO DE DESPESA:

13101.03.07.021.2023 - Coord. e Funcionamento da SEAD.

13101.03.07.021.3132 - Outros Serviços e Encargos

NOTA DE ENPEHO COMPLEMENTAR: 300947 de 15.10.93

VALOR: CR\$ 480.000,00

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01.07.91.

CP93/0091981-4

##### REPRENSAO

- PORTARIA Nº 373 de 21.10.93  
NOME DO SERVIDOR: Paulo Sérgio Cunha de Oliveira  
MATRÍCULA: 0004189-019  
CARGO: Agente Administrativo / LOTAÇÃO: Divisão de Administração de Serviços BASE LEGAL: Art. 175, item II da Lei nº 749 de 24.12.53.

##### LICENÇA ESPECIAL .. CP93/0092037-5

- PORTARIA Nº 370 de 18.10.93  
NO DE DIAS DA LICENÇA: 30 dias  
NOME DO SERVIDOR: Racy Romualdo de Campos  
CARGO: Agente Administrativo / LOTAÇÃO: Diretoria de Recursos Materiais PERÍODO: 30.09 a 29.10.93 QUINQUENTOS: 14.08.83 a 14.08.88 CP93/0092045-6

##### LICENÇA SAÚDE

- PORTARIA Nº 372 de 18.10.93  
NOME DO SERVIDOR: Maria Luiza Santos e Gama  
MATRÍCULA: 0002933-018  
CARGO: Agente Administrativo / Coordenadoria de Avaliação de Recursos Humanos.  
NO DE DIAS DA LICENÇA: 30 dias  
PERÍODO: 07.10 a 05.11.93 CP93/0092053-7

NO DE DIAS DA LICENÇA: 30 dias  
PERÍODO: 07.10 a 05.11.93

LAIURINDA COELHO FRANCO  
Diretora do Departamento de Administração.

CP93/0092061-8

\* PORTARIA Nº 2383 DE 19 DE OUTUBRO DE 1993  
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 16765/93-SEAD e 29663/93-SEDUC

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA, matrícula nº 5377579/014, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 30.08.93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de outubro de 1993

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA

Secretário de Estado de Administração, em exercício

\* Republicada por ter saído com incorreções no D.O de 21.10.93

CP93/0091160-0

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA**

##### AVISO DE EDITAL

Avisamos a quem interessar possa que se encontra à disposição, no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado de Justiça, sito na Av. Nazaré, 582, bairro de Nazaré, nesta Capital, o inteiro teor do EDITAL, da licitação, posterior, na modalidade convite, para prestação de serviço de Alimentação destinado a referida Secretaria.

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1993

Ressaltamos que os termos do referido Edital são extensivos aos interessados não convidados para participar da presente licitação, à qual poderão comparecer, desde que sendo cadastrados no órgão competente, manifestem seu interesse em tal sentido, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de abertura das propostas, previstas para às 09:00 horas de 09.11. do corrente ano, no endereço acima, conforme o art. 22 §, "in fine", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Belém, 21 de outubro de 1993.

JORGE MENA WANDERLEY  
Presidente da Comissão  
(G. REG. N° 50045 - DIAS: 22, 25 e 26.10.93)

CP93/0092029-4

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA/INSTITUTO DE METROLOGIA, DO ESTADO DO PARÁ - IMETE  
CONTRATADO: BENEDITO VICENTE LOPES ALMEIDA  
CARGO: MOTORISTA  
VIGÊNCIA: 21.10 a 31.12.93  
VENCIMENTO: CRS 12.348,85  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
18101.0207.021.2067.3111.01.00.11101.  
Nº DO PROCESSO: 0543/93

(G. REG. N° 50031)

CP93/0091989-0

**SECRETARIA DE ESTADO DE VIACAO E OBRAS PÚBLICAS**

EXTRATO DO 2º TÍTULO ADITIVO AO CONVÉNIO PARA FERRAMENTA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS FERIENCIOS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ  
PARTES : SECP/FUNDO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ  
CELEJO : Adicionar o valor inicial do Convênio de CRS-4.000.000,00 o valor de CRS-25.000,00  
DITACÃO CRIMINARIA : 20.22 - 13 - 75 - 025 - 3084 - 4110,00 - Rete : 11.101.  
20.22 - 13 - 75 - 428 - 4047 - 4110,00 - Rete : 52.108.  
VALOR : CRS-25.000,00  
DATA DA ASSINATURA : 21 de outubro de 1993 CP93/0092013-8

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

## RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

## DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria N° 1356 de 19.10.93  
Nome do Servidor: MARIO CEZAR QUARESMA  
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização  
Função: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Félix do Xingu.  
Lotação: 7ª Região Fiscal Matrícula N° 0046671-015  
Processo N° 05018/93-DRFE 7ª RF.  
Data: 19.10.93 Tipo de Gratificação: FG-2

Portaria N° 1361 de 19.10.93 CP93/0091973-3  
Nome da Servidora: SANTANA DE SEHA RIBEIRO  
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização  
Função: Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Braz  
Lotação: 15ª Região Fiscal Matrícula N° 5096928-015  
Momo. N° 909/93-DIPES  
Data: 19.10.93 Tipo de Gratificação: FG-3

Portaria N° 1362 de 19.10.93 CP93/0091949-0  
Nome do Servidor: JOAO BOSCO DE MELO NETO  
Matrícula: 0050261-013  
Cargo: Agente Tributário  
Função: Chefe do Núcleo de Treinamento  
Lotação: 1ª Região Fiscal  
Momo. N° 909/93-DIPES  
Data: 19.10.93 Tipo de Gratificação: FG-2

Portaria N° 1359 de 19.10.93 CP93/0091957-1  
Nome do Servidor: UIRACY DE ALMEIDA BARBOSA  
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização Mat. N° 0046043-018  
Função: Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Barreirinha do Campo.  
Lotação: 7ª Região Fiscal  
Processo N° 05017/93-DRFE - 7ª RF  
Data: 19.10.93 Tipo de Gratificação: FG-3

DESIGNAÇÃO PARA EXERCER FG CP93/0091965-2  
Portaria N° 1359 de 19.10.93  
Nome do Servidor: UIRACY DE ALMEIDA BARBOSA  
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização Mat. N° 0046043-018  
Função: Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Santa Maria das Barreiras  
Lotação: 7ª Região Fiscal  
Processo N° 05017/93 - DRFE - 7ª RF.  
Nível da FG: 3  
Data: 19.10.93 / CP93/0091941-5

SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR DURANTE IMPEDIMENTO DE FERIAS  
Portaria N° 1358 de 19.10.93  
Nome do Servidor: RONALDO CEZAR CORREA DE BARROS  
Matrícula: 5097380-017  
Cargo: Agente Tributário  
Função: Chefe da Divisão Regional de Arrecadação  
Lotação: 1ª Região Fiscal  
Motivo da Substituição: Férias da Titular  
Período de Substituição: 01 a 30.10.93 Nível da FG:4

Portaria N° 1366 de 19.10.93 CP93/0091933-4  
Nome da Servidora: ROSANGELA LOBATO DA SILVA  
Matrícula: 3248992-019  
Cargo: Auxiliar de Administração  
Função: Secretária da Procuradoria da Fazenda Estadual  
Lotação: Procuradoria  
Motivo da Substituição: Férias da Titular  
Período de Substituição: 01 a 30.11.93 Nível FG-4

Portaria N° 1367 de 19.10.93 CP93/0091925-3  
Nome da Servidora: ANGELA MARIA MENDES DE ABREU  
Matrícula: 3244008-018  
Cargo: Auxiliar Técnico

Função: Chefia da Contabilidade Setorial da SEFA  
Motivo da Substituição: Férias da Titular  
Período da Substituição: 01 a 30.10.93 Nível FG: 4

DISPENSA DE FUNÇÃO CP93/0091917-2

Portaria N° 1368 de 19.10.93  
Nome do Servidor: JOAQUIN EUGÉNIO DA CRUZ AMORIM MAC-CULOGH  
Matrícula: 3270459-020  
Cargo: Fiscal de tributos  
Função: Chefia de Assistência Técnica Lotação: 1ª RF.  
Ofício N° 530/93-GAB.DEL- 1ª RF  
Data: 19.10.93 Tipo de Gratificação: FG-4

DESIGNANDO PARA EXERCER FG CP93/0091909-1

Portaria N° 1369 de 19.10.93  
Nome do Servidor: RAIMUNDO PELOSO DA SILVA  
Matrícula: 0052050-011  
Cargo: Fiscal de Tributos  
Função: Chefia de Assistência Técnica Lotação: 1ª RF.  
Ofício N° 530/93-GAB.DEL. 1ª RF.  
Data: 19.10.93 Nível da FG: 4 CP93/0091901-6

## REMOÇÃO DE SERVIDORES ENTRE UNIDADES

Portaria N° 1360 de 19.10.93  
Nome da Servidora: SILVANA MANGANO GOUYEA ARTHUR  
Matrícula: 3251616-012  
Cargo: Auxiliar Técnico  
Data de Remoção: 19.10.93 Lotação: 15ª Região Fiscal

Portaria N° 1364 de 19.10.93 CP93/0091893-1  
Nome da Servidora: MARCIA DA ROCHA BASTOS SANTOS DE OLIVEIRA  
Matrícula: 0054380-020 Local de Remoção: Seção de Controle Bancário  
Cargo: Agente Tributário Data de Remoção: 19.10.93  
Lotação: Diretoria de Fiscalização

Portaria N° 1365 de 19.10.93 CP93/0091885-0  
Nome da Servidora: RAIMUNDO DO SOCORRO SILVA DE CASTRO  
Matrícula: 5120969-013  
Cargo: Digitadora Lotação: Coordenadoria de Contabilidade/DCC  
Data de Remoção: 19.10.93 Local de Remoção: Coordenadoria de Informática/DAIF

## LOTAÇÃO CP93/0091877-0

Portaria N° 1357 de 19.10.93  
Data da Lotação: 19.10.93  
Nome da Servidora: ANEZIA BRITO REIS  
Matrícula: 3249549-010  
Cargo: Auxiliar Técnico  
Local de Lotação: Divisão de Controle Contábil/DCONT/CONT/OC  
Ofício n° 014/93-DCCI

Portaria N° 1363 de 19.10.93 CP93/0091910-5  
Nome do Servidor: FÁBIO MOREIRA FÁRIO  
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais, Código "A" GEP.TAF-501.1 Classe "A" do Quadro Permanente.  
Lotação: Gabinete do Secretário  
Data da Lotação: 07.10.93 CP93/0091934-2  
Decreto de 16.09.93

Portaria N° 1370 de 19.10.93 CP93/0091942-3  
Nome da Servidora: SÔNIA MARIA DO CARMO  
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.1, Classe "A", do Quadro Permanente.  
Lotação: Gabinete do Secretário  
Data da Lotação: 01.10.93  
Momo. N° 903/93-DIPES

Portaria N° 1371 de 19.10.93 CP93/0091950-4  
Nome da Servidora: GLÓRIA MARIA RODRIGUES DIAS  
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.1, Classe "A", do Quadro Permanente.  
Lotação: Gabinete do Secretário  
Data da Lotação: 01.10.93  
Momo. N° 903/93-DIPES

Portaria N° 1372 de 19.10.93 CP93/0091958-0  
Nome do Servidor: PAULO SERGIO EPIFANIO DE SOUZA  
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.1, Classe "A", do Quadro Permanente.  
Lotação: Gabinete do Secretário  
Data da Lotação: 01.10.93  
Momo. N° 903/93-DIPES

Portaria N° 1373 de 19.10.93 CP93/0091966-0  
Nome da Servidora: JOSIANE SEIXAS DE OLIVEIRA  
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais, GEP-TAF-501.1, Classe "A" do Quadro Permanente.  
Lotação: Gabinete do Secretário  
Data da Lotação: 04.10.93 CP93/0091966-0

## EXCLUSÃO

Portaria N° 1374 de 19.10.93  
Excluir da Portaria N° 1347 de 11.10.93, publicada no D.O.E.  
Nº 27.574 de 14.10.93.

Os nomes dos Servidores: CP93/0091974-1

CARLOS BENEDITO DE OLIVEIRA FROES - Cargo: Ag. Aux. Fiscalização

Matrícula: 5128960-014 Lotação: 3ª Região Fiscal

IVALDO DA LUZ OLIVEIRA MARTINS - Cargo: Fiscal de Tributos Est  
Matrícula: 5132339-022 Lotação: 1ª Região Fiscal

CP93/0091982-2

## ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

Portaria N° 368 de 19.10.93  
Nome da Servidora: WILDA CELESTE DA SILVA SETUBAL  
Matrícula: 5128064-014  
Nº de dias de Licença: 30 (trinta dias)  
Período: 15.09 a 14.10.93 CP93/0091990-3

## LICENÇA MATERNIDADE

Portaria N° 361 de 19.10.93  
Nome da Servidora: LEILA MARIA VILLAS HORAT  
Matrícula: 3251098-023

Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais  
Lotação: Gabinete do Secretário  
Período: 04.08 a 01.12.93 CP93/0091998-9

Portaria N° 366 de 19.10.93  
Nome da Servidora: MARIA DE LOURDES PINHEIRO RIBEIRO  
Matrícula: 0051438-010 Cargo: Agente Tributário  
Lotação: 1ª Região Fiscal  
Período: 22.09.93 a 10.01.94 CP93/0092006-5

## LICENÇA SAÚDE

Portaria N° 348 de 19.10.93  
Nome do Servidor: JOSE MARIA LOPES DE SOUSA  
Matrícula: 6015301-020  
Cargo: Agente Administrativo Lotação Div. de Patrimônio/DERH  
Período: 30.08.93 a 08.09.93 CP93/0092014-6

Portaria N° 357 de 19.10.93  
Nome do Servidor: RAIMUNDO CARLOS SILVA FERREIRA  
Matrícula: 0002186-018  
Cargo: Datilógrafo Lotação: Coord. Financeira/COFI/DEF  
Período: 24.09 a 23.10.93 CP93/0092022-7

Portaria N° 359 de 19.10.93 CP93/0092030-8  
Nome do Servidor: ALCIDES PANTOJA DA SILVA  
Matrícula: 5144019-018  
Cargo: Digitador Lotação: DICOQ/Seção de Digitação  
Período: 15.07 a 13.08.93

Portaria N° 360 de 19.10.93 CP93/0092038-3  
Nome do Servidor: LUIZ DOS SANTOS PORTO  
Matrícula: 4002741-026  
Cargo: Motorista Lotação: 14ª Região Fiscal  
Período: 16.08.93 a 14.10.93 CP93/0092046-4

Portaria N° 363 de 19.10.93  
Nome da Servidora: LÉA CALANDRINE AZEVEDO DA COSTA  
Matrícula: 5128099-010  
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização Lotação: 9ª RF.  
Período: 15.09 a 24.09.93

Portaria N° 365 de 19.10.93 CP93/0092054-5  
Nome da Servidora: LIAANE LOBATTO MANESCHY  
Matrícula: 5128153-016  
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização Lotação: 9ª RF.  
Período: 24.09 a 03.10.93 CP93/0092052-6

Portaria N° 368 de 19.10.93 CP93/0091926-1  
Nome da Servidora: MARIA DE FÁTIMA SOUZA SOEIRO  
Matrícula: 0048224-012  
Cargo: Agente Tributário Lotação: 2ª Região Fiscal  
Período: 26.07 a 05.08.93 CP93/0091918-0

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria N° 364 de 19.10.93  
Nome dos Servidores:  
AIRORA FRANCIS TAVARES CARDOSO - Administradora - Matrícula: 0055905-015  
JOSE MARIA FREITAS VIANA - Consultor Jurídico - Matrícula: 5190223-011  
ANA MARIA DE ANDRADE MONTEIRO - Ag. Administrativo - Matrícula: 0040533-011  
Motivo da Licitação: Adquirir Cartões para pagamento de Refeições para esta Secretaria.

Portaria N° 358 de 19.10.93  
Nome da Servidora: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS CORRÉA  
Matrícula: 0030953-012  
Cargo: Bibliotecista Lotação: Biblioteca/DISAD/DEOP  
Motivo : Participar do Curso de Especialização em Administração do Bibliotecas  
Local: UFPA.  
Período: 08.11.93 a 20.04.94 CP93/0092007-3

## SINDICÂNCIA

Portaria N° 1390 de 21.10.93  
Nomes dos Servidores:  
JOSE MARIA FREITAS VIANA - Consultor Jurídico - Matrícula: 5190223-011  
TOHE DE SOCORRO GONCALVES SILVA - Fiscal de Tributos Mat. 5052748-026  
AMÍDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO - Eng. Agrônomo - Matrícula: 0012548-012  
Motivo: Acompanhamento do Ministério Público, no intuito de apurar denúncias de adulteração de DAES.

CP93/0092015-4

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO  
1ª. CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO 179  
RECURSO N. 913  
RECORRENTE : CODISTIL DA AMAZÔNIA S/A - DENINI  
RECORRIDO : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL  
16ª. REGIÃO FISCAL - ICOARACY  
RELATOR : CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

## EMENTA. I-ICMS -Auto de Infração

II-Falta de recolhimento do ICMS  
retido na fonte sujeita o con-  
tribuinte às sanções previ-  
tas na legislação em vigor.

III-Recurso Voluntário desprovido

II- Para seu atendimento, reduzir em igual valor a quota do  
3º trimestre, referente ao grupo de despesa "Outras Despesas Correntes", da  
mesma Unidade Orçamentária.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data,  
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Maria Eugênia Marcos Rio*

MARIA EUGÉNIA MARCOS RIO  
Secretaria de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

*Roberto Faria*

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda CP93/0091999-7

PORTARIA N° 974 DE 19 DE OUTUBRO DE 1993

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes  
confere o artigo 2º do Decreto nº 1775, de 08 de julho de 1993, que  
aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDOT/93 TRIMESTRE  
- 93.

## RESOLVE M:

I- Incluir o montante de CR\$ 39.500.123,00 (TRINTA E NOVE  
MILHÕES, QUINHENTOS MIL, CENTO E VINTE E TRÊS CRUZEIROS REAIS), na quota do  
4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo  
discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.201 - Fundação do Bem Estar-Social do Pará

CR\$ 1,00

M E S E S | 4º TRI - ANO 93

GRUPO DE DESPESA	DUTUBRO
- Investimentos	39.500.123

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data,  
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*Paulo Elcio Chaves Nogueira*  
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício

*Roberto Faria*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda CP93/0092031-6

SECRETARIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA N° 835 DE 17 DE SETEMBRO DE 1993

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes  
confere o artigo 2º do Decreto nº 1775, de 08 de julho de 1993, que  
aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDOT/93 TRIMESTRE  
- 93.

## RESOLVE M:

I- Aumentar no montante de CR\$ 2.300.000,00 (DOIS MILHÕES E  
TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao  
grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.101 - Polícia Militar do Estado do Pará

CR\$ 1,00

M E S E S	3º TRI - ANO 93
GRUPO DE DESPESA	SETEMBRO
- Investimentos	2.300.000

EXTRATO DA PORTARIA N° 905/93  
OBJETO: Conceder adimplemento a servidora ELIZABETH  
REGO BAIRROS DE OLIVEIRA, para custear despesas de  
viagens a diversos municípios do Estado.  
VALOR: CR\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZEIROS REAIS).  
DOTAÇÃO: 19101.03090402129-3120  
19101.03090402129-3132,  
DATA: 20 de outubro de 1993. CP93/0091111-2  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONVENTO N° 0067/93  
CONVENTO: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação  
Geral - SEPLAN e o Município de Paragominas.  
OBJETO: Adimplemento a servidora ELIZABETH REGO BAIRROS DE  
OLIVEIRA - Diretora Executiva - Execução das serviços de  
reparo, regularização e estabilização da base e implantação  
de selante em 20.000m², nas vias: Rua Ecuador, Bairro Cai-  
nabara (5.700m²) e Rua Vinícius de Morais, Bairro de Praias  
(14.300m²), Rua São Francisco de Assis (8.300m²), Rua  
São Pedro (1.000m²) e Rua Presidente Vargas (1.000m²).  
QUANTIA DE DESPESA: 4150,31 - Obras e Instalações.  
DATA: 13 de outubro de 1993.  
SIGNATÓRIOS: PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário de Es-  
tado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício;  
JOSÉ JOSÉ CASTRO, Procurador da Prefeitura Municipal;  
Assinatura: *José José Castro*  
VISTO: LÍLIA ARAUJO DE SOUZA LEAO; Diretora de Recursos Espe-  
ciais/DIRSES.  
CP93/0091109-0

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 19 de outu-  
bro de 1993.

Engº. ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL

Secretário

CP93/0091991-1

POR PORTARIA N° 226 DE 19 DE OUTUBRO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de  
suas atribuições e,

CONSIDERANDO os termos da Notificação nº 54.639.621/6 do  
Instituto Nacional de Seguro Social, objeto do processo interno nº  
184/93-1-DR;

RESOLVE:  
DESIGLAR, desta Secretaria de Estado a partir de 01 de novembro  
do corrente ano, em decorrência de aposentadoria por tempo de serviço,  
concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, o servidor  
JOÃO AMARO DA SILVA, Auxiliar de Manutenção do Quadro do Pessoal  
Variável da Primeira Divisão Regional desta Entidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 19 de outu-  
bro de 1993,

Engº. ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL

Secretário

CP93/0092039-1

(Fat. nº 10.021442, Reg. nº 10.021442, Dia: 22/10/93)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE TRANSPORTES

PORTARIA N° 225 DE 19 DE OUTUBRO DE 1993  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de  
suas atribuições e,

CONSIDERANDO os termos da Notificação nº 049918720/2 do  
Instituto Nacional de Seguro Social, objeto do processo interno nº  
027693-2-DR;

RESOLVE:  
DESIGLAR, desta Secretaria de Estado a partir de 01 de novembro  
do corrente ano, em decorrência de aposentadoria especial, concedida  
pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, o servidor ANTONIO  
ALVES MENDES, Operador de Máquinas Pesadas do Quadro do Pessoal  
Variável da Segunda Divisão Regional desta Entidade.

EXTRATO DO CONVENTO N° 0040/93.

PARTES: SETRAN e a PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU  
OBJETO: SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO  
PRIMÁRIO, OBRAS D'AREAS CORRENTES E OBRAS  
D'AREAS ESPECIAIS NA RODOVIA PA-156

VALOR: CR\$ 50.377.840,35

DOTAÇÃO: 29.101.16.88.531.1212.4110.00001.1101 e  
N.E302.900, correspondente a 1ª parcela  
do total Conveniado.

PORTARIA N° 066/GVG DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNA-  
DOR, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias re-  
gulamentares, correspondente ao exercício de  
1992, aos servidores abaixo discriminados, lota-  
dos na Vice-Governadoria do Estado, no período  
de 01.11 a 01.12.93.

GABINETE DO  
VICE-GOVERNADOR

PORTARIA N° 066/GVG DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNA-  
DOR, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

Conceder 30 (trinta) dias de férias re-  
gulamentares, correspondente ao exercício de  
1992, aos servidores abaixo discriminados, lota-  
dos na Vice-Governadoria do Estado, no período  
de 01.11 a 01.12.93.

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ederson de Araújo Cardoso - Assistente Técnico  
 Cristiane do Socorro L. Lima - Auxiliar Técnico  
 Antonio Carlos Urbano Sarmanho - Auxiliar Técnico  
 Elizabeth Alencar Lessa - Auxiliar Técnico  
 Ma Cristina Freitas Campos - Auxiliar Técnico  
 Ana Lúcia G. Cardoso - Ag. Administrativo  
 Ana Ruth Batista Queiroz - Ag. Administrativo  
 Carmem Fatima G. dos Santos - Ag. Administrativo  
 Deusamar Pereira Machado - Ag. Administrativo  
 Eliete Vieira dos Santos - Ag. Administrativo  
 Fátima Jacira Oliveira Soares - Ag. Administrativo  
 Gilmar Amaral Chaves - Ag. Administrativo  
 Glória de Jesus G. e Souza - Ag. Administrativo  
 José do Socorro M. Magalhães - Ag. Administrativo  
 Inês Maria M. de Freitas - Datilógrafo  
 Juarez Xavier da Silva - Motorista  
 Ivanildes Coutinho dos Santos - Ag. Art. Práticas  
 Géilton dos Santos Soares - Ag. Art. Práticas  
 Leonildes Passos Salgado - Ag. Art. Práticas  
 Ailton Almeida Lobato - Agente de Portaria  
 Fabiano de Cristo Souza - Agente de Portaria  
 Jose Ferreira da Silva - Agente de Portaria  
 Luiz Augusto O. Veiga - Agente de Portaria  
 Luiz Reis Barros - Agente de Portaria  
 Jesus Roberto Silva Soares - Assistente Técnico

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE OUTUBRO DE 1993.

*Faustino A. G. Neto*  
 FAUSTINO A. G. NETO - Ten Cel QOPM  
 Ordenador de Despesas  
 CP93/0091122-8

PORTARIA N° 067/GVG DE 20 DE OUTUBRO DE 1993

O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria n° 065/93 de 19 de Outubro de 1993, que concedeu férias a JUDITE CONCEIÇÃO SOUZA DIAS, publicada no Diário Oficial de n° 27.578 de 20 de Outubro de 1993.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE OUTUBRO DE 1993.

*Faustino A. G. Neto*  
 FAUSTINO A. G. NETO - Ten Cel QOPM  
 Ordenador de Despesas  
 (G.Reg. 50.030)  
 CP93/0091114-7

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
 PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO  
 NILTON MONTEIRO DE LIMA  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA BASEADA NA LEI COMPLEMENTAR N° 07 DE 25.09.91.  
 ASSINATURAS:

JOSÉ SARRAF MAIA  
 NILTON MONTEIRO DE LIMA  
 (G. REG. N° 50033)  
 CP93/0091887-7

## INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA N° 0838/93

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais, c  
 CONSIDERANDO o ofício n° 0549/93 - da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN;

RESOLVE:  
 CESSAR a disponibilidade do servidor JOSÉ MARIA MENDES PANTOJA, matrícula n° 0028835-011 a partir de 11 de outubro de 1993 para a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

Dê-se ciência e cumpra-se  
 Gabinete do Diretor Geral, em 13 de outubro de 1993.  
 PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE  
 - Diretor Geral -

CP93/0091895-8

PORTARIA N° 0846/93  
 O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais, c  
 CONSIDERANDO o ofício n° 3133/93 - do Chefe da Casa Civil e a autorização do Governador do Estado;

RESOLVE:  
 COLOCAR, a partir de 14 de outubro de 1993, até ulterior deliberação, a servidora TERESA IONE SOUZA FILHO MOURA, matrícula n° 3253902-012, a disposição da Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência/FCBIA-Pará, com ônus para o IDESP.

Dê-se ciência e cumpra-se  
 Gabinete do Diretor Geral, em 15 de outubro de 1993.  
 PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE  
 - Diretor Geral -

CP93/0091903-2

PORTARIA N° 0847/93

O Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, usando de suas atribuições legais, c  
 CONSIDERANDO o ofício n° 3133/93 - do Chefe da Casa Civil e a autorização do Governador do Estado;

RESOLVE:  
 COLOCAR, a partir de 15 de outubro de 1993, até ulterior deliberação, a servidora MARIA DA GRAÇA DE FREITAS NAVAGENTES, matrícula n° 3255441-012, a disposição da Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência/FCBIA-Pará, com ônus para o IDESP.

Dê-se ciência e cumpra-se  
 Gabinete do Diretor Geral, em 15 de outubro de 1993.  
 PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE  
 - Diretor Geral -

(Fat. n° 10.021438, Reg. n° 10.021438, Dia: 22/10/93)

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convocamos todos os Associados deste Sindicato que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais, para participação na Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de Outubro de 1993 (segunda-feira), em 1º (primeira) Convocação às 10.00 (dez horas) e em 2º (segunda) Convocação às 10:30 (dez e trinta) horas com qualquer número de associados presentes, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- 1 - Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária Anterior.
  - 2 - Autorização para ampliar o quadro de Diretores.
  - 3 - Acatar Renúncia de Diretor.
  - 4 - Autorização de Preenchimento de Cargo Vacante.
- Belém (PA), 25 de outubro de 1993.  
 ANTONIO JORGE QUEIROZ MENDES  
 Presidente  
 (G. Reg. n° 50038)

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Proc.751/93

EDITAL N° 118

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, requereu o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MÂE DO RIO, eleitos em convenção de 29.09.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Isaias Gomes de Oliveira, Raimundo Braz da Silva Dantas, José Justino de Carvalho, Pio Ferreira de Albuquerque, Cézar Dillon Alencar da Silva, Francisco do Carmo Alencar de Carvalho, Marcello Alencar de Carvalho, Maurício Alencar de Carvalho, Renato Alencar de Carvalho, Valdete dos Santos Ribeiro, João Teodoro de Souza, Antônio Alberi Firmino.

SUPLENTES: Delson Lima dos Reis, Mauro Lima de Moura, José Josimar Ferreira do Rosário, Antônio Hermínio Gomes.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Isaias Gomes de Oliveira

SUPLENTE: César Dillon Alencar da Silva

## COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente : Raimundo Braz da Silva Dantas  
 Vice-Presidente : Isaias Gomes de Oliveira  
 Secretário : Maurício Alencar de Carvalho

Tesoureiro : Pio Ferreira de Albuquerque  
 Líder da bancada na Câmara: Raimundo Braz da Silva Dantas

Suplentes : Antônio Alberi Firmino  
 João Teodoro de Souza

Eu, Rocicle Barbosa, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos dezesseis dias do mês de outubro de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de outubro de 1993.  
 (a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS - Diretora Geral.

SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1993

Garcia da Costa, João de Deus dos Santos, Elizabeth Medeiros, Miguel Palheta Miranda.  
 SUPLENTES: Maria Isabel dos Santos, Carlos César Lima Paranhos, Joana Benedita Palheta Marta, Rosalina Garcia dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Fabiano Borges de Pinho

SUPLENTE: Marcelino Mernes Purtade

## COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente	: Ovaldino Ataíde da Souza
Vice-Presidente	: Aladim Moreira Farins
Secretário	: Valdir Ferreira dos Santos
Tesoureiro	: Nelson da Silva Santiago
Suplentes	: Raimundo Dias de Moura Janete Maria Batista de Souza Joana Darc Dias de Moura

Eu, Rocicle Barbosa, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos dezesseis dias do mês de outubro de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de outubro de 1993.

(a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS - Diretora Geral.

Proc.751/93

EDITAL N° 119

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, requereu o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de TRAIKÍ, eleitos em convenção de 26.09.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Antônio Lima da Silva, Julie Cesar da Costa Leal, Manoel Oliveira da Silva, Pedro Pereira da Costa, Oscar Pereira da Costa, Juvenal Pereira da Costa, João Gouveia Recha, Agripino Alves Costa, Tomás da Costa Aguiar, Maria Gerete de Souza Bedri-gues, Francisca Coelho de Amorim, Antônio Ribeiro de Nascimento, Hefilano José de Guimarães, Edson Calixto dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Luis Afonso Carvalho

SUPLENTE: Dirceu Lemes dos Santos

## COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente	: Antônio Lima da Silva
Vice-Presidente	: Julie Cesar da Costa Leal
Secretário	: Manoel Oliveira da Silva
Tesoureiro	: Pedro Pereira da Costa
Suplentes	: Líder da bancada na Câmara: Hefilano José de Guimarães Oscar Pereira da Costa Francisca Coelho de Amorim

Eu, Rocicle Barbosa, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos dezesseis dias do mês de outubro de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de outubro de 1993.

(a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS - Diretora Geral.

Proc.754/93

EDITAL N° 121

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, requereu o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ITAITUBA, eleitos em convenção de 26.09.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Aldir Jorge Viana da Silva, Felipe Melo Mattos, Expedito Souza Pereira, Rosânia Maria Lopes Silva, Vivaldo Lopes Gaspar, Valter Roche da Costa, Francisco Sabino da Silva, Míssael Oliveira Lima, Laciene da Silva Brasil, Sandra Maria Costa Souza, Ercília da Silva Santos, Audineide Estácio Lira, Luciene Regina Maedde, Alex Roberto de Aranha, Maria Elizânia da Silva, Elenice dos Santos Gaspar, Regina Barbosa Santos,

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Abdon Gaspar Mesquita.

SUPLENTE: Ana Cleidy de Souza Sá

## COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente	: Aldir Jorge Viana da Silva
Vice-Presidente	: Felipe Melo Mattos
Secretário	: Expedito Souza Pereira
Tesoureiro	: Míssael Oliveira Lima
Suplentes	: Vivaldo Lopes Gaspar Valter Roche da Costa Laciene da Silva Brasil

Eu, Rocicle Barbosa, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos dezesseis dias do mês de outubro de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de outubro de 1993.

(a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS - Diretora Geral.

Proc.755/93

## EDITAL N° 122

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faze saber aos interessados que o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, requereu o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MONTA ALEGRE, eleitos em convenção de 15.06.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Olívia dos Santos Magalhães, Francisco Souza da Mata, Izâmia Reis Heser da Costa, Ladeiril Ribeiro Maciel de Oliveira, Liberto Tadeu Sodré de Araújo, Jardel Vasconcelos Carmo, José Antônio Carvalho, Nísmar Jovino das Graças Almeida Rosalba de Oliveira e Silva, Mancel Raimundo Santa, Adelmo de Costa Vasconcelos, Joaquim Maurício Moura, Mucinato, Adervaldo Dias de Oliveira, José Bento de Souza, Josefina Alélia de Aquino Carmo.

**SUPLENTES:** Kíssan Avelino Cardoso, Pedro Antônio de Amorim, Benedito dos Reis Jardim Bain, Edmundo da Silva Damasceno, Leandro Andrade Miniz.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Marluce Vazconcelos da Silva

**SUPLENTE:** José Maria Linhares de Oliveira

## COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente	:	Jardel Vasconcelos Carmo
Vice-Presidente	:	Ladeiril Ribeiro Maciel de Oliveira
Secretário	:	Joaquim Maurício Moura, Mucinato
Tesoureiro	:	Adervaldo Dias de Oliveira
Suplentes	:	Liberato Tadeu Sodré de Araújo, Izâmia Reis Heser da Costa

Eu, Sociedade Barbosa, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos dezesseis dias do mês de outubro de 1993, e qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de outubro de 1993.

(a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS - Diretora Geral.

Proc.756/93

## EDITAL N° 123

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faze saber aos interessados que o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, requereu o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de EURÓPOLIS, eleitos em convenção de 15.06.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** José Mário Barbosa de Barros, José Paulo Gennaino, Jesus Bento da Silva, Delídio Batista dos Santos, José Inácio Miniz, Silvino Costa Leal, Manoel Pereira dos Santos, Cleiton Duarte de Abreu, Ana Handy Barros, Iltem Vieira Peixoto, Antônio Esteves Cardoso, Antônio Braga de Souza, Antônio de Souza Maia, Maria de Nazaré da Silva Lemos, Miguel Furtado de Mendonça Neto.

**SUPLENTES:** Erenita Pereira de Santana, Wilson dos Santos, Antônio Bento da Silva, Maria do Socorro da Silva Mendonça, Eunice Alves Diniz.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** José Mário Barbosa de Barros

**SUPLENTE:** Inácio Miniz

## COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente	:	Miguel Furtado de Mendonça Neto
Vice-Presidente	:	José Paulo Gennaino
Secretário	:	Ana Handy Barros
Tesoureiro	:	Silvino Costa Leal
Líder da bancada na Câmara:	Com. Bento da Silva	
Suplentes	:	Delídio Batista dos Santos, Antônio de Souza Maia

Eu, Sociedade Barbosa, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos dezesseis dias do mês de outubro de 1993, e qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de outubro de 1993.

(a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS - Diretora Geral.

Proc.757/93

## EDITAL N° 124

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faze saber aos interessados que o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, requereu o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de MELÉM, eleitos em convenção de 15 e 17.06.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Mancel Elias dos Santos Ferreira, Eliésser Pinho de Freitas, Italo de Almeida Macola Júnior, José Homobono Paes de Andrade, Leonor Gondim da Cruz Júnior, José Fernandes da Silva Neto, Edson Fernandes da Silva Neto, Edson Hoff Borges, Roberto Meireles da Costa Menegatti, Fernando Lima Monteiro, Ray

mundo Geraldo Marzalde de Andrade, Emmanuel Augusto Lima, Santa Lucia Santos Lima, Godofredo da Silva Ferreira, Roberto dos Santos, Gilmar Lemeiro Macola, Sanderval Godinho da Silva, Afonso Marinho Góes, Guimarães, Klara Viana Sá, José Carlos Araújo, Vera Cristina Cavalcante, Eliésser Parias Evangelista, Antônio Trindade V. Santos, Maria Eulália Damasceno, Walber Ferreira, Nehemias Valentim, Carlos Augusto de Souza Kranga, Arnaldo Barreto da Almeida, Dulce Marçal de Lima Locacy Souza, Afonso Mauro, Maria Favaro da Trindade, Paula Pachá, José Afonso Pinto Marques Tavares, Ademauer Marinho da Oliveira Góes.

**SUPLENTES:** Luis Helena Santos da Vale, Arnoldo do Espírito Santo Soares, Orlando Marinho Brito, Nilson Machida, Irandir de Castro Diniz, Joaquim Pinheiro Marques, José Maurício Faria, Patrício Marques da Silva, Vitor P. Carvalho, Maria Silvia Tavares Franco, Alberto Paula Martins.

## COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente	:	Italo de Almeida Macola Júnior
Vice-Presidente	:	Raimundo Geraldo Marzalde de Andrade
Secretário	:	Afonso Mauro
Tesoureiro	:	Fernando Lima Monteiro
Líder da bancada na Câmara:	Ademauer Marinho da Oliveira Góes	
Suplentes	:	Paulo Pachá, Mancel Elias dos Santos Ferreira

Eu, Sociedade Barbosa, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos dezesseis dias do mês de outubro de 1993, e qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de outubro de 1993.

(a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS - Diretora Geral.

Proc.764/93

## EDITAL N° 125

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faze saber aos interessados que o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, requereu o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CAMPÉA, eleitos em convenção de 29.06.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Jonas Tavares Pinheiro, Orlando da Cruz Almeida, Maria José Bastos Pinheiro, Antônio Preste Siqueira, Maria de Fátima Miranda Ribeiro, José Francisco Ribeiro Baldisiro, Mancel Maria Ramos Ferreira, João Almir Costa Leão, Paulo Henrique Gonçalves dos Santos, Henrique Alves Batista, Henetário Mendes Rodrigues, Vitor Emmanuel Mendes, Antônio Coelho Leão Filho, José Coelho Padinha, Antônio Morais Leão, Mara Conceição Gil Lopes, David Pinheiro Gonçalves, José de Souza Furtado, Joaquim Gonçalves Pass, Antônio Iracildo Rodrigues, Wanilda Preste Wancellier, Maria Dalva Piteira, José Claudio Batista Terraíra, Euvaldo Piteira Carvalho.

**SUPLENTES:** Manuel de Jesus Carvalho, José Antônio Cardoso, Maria Raimunda Freitas Gonçalves, Maria do Socorro Lopes Nogueira, Anacleto Lopes Cordeiro, Raimundo Gonçalves Cordeiro, Raimundo Claudio Ferreira, Maria de Fátima Miranda Ribeiro.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Jonas Tavares Pinheiro

**SUPLENTE:** Antônio Preste Siqueira.

## COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente	:	Jonas Tavares Pinheiro
Vice-Presidente	:	Orlando da Cruz Almeida
Secretário	:	Maria José Bastos Pinheiro
Tesoureiro	:	Mancel Maria Ramos Ferreira
Suplente	:	João Almir da Costa Leão

Eu, Sociedade Barbosa, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos dezesseis dias do mês de outubro de 1993, e qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de outubro de 1993.

(a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS - Diretora Geral.

Proc.765/93

## EDITAL N° 126

De ordem da Presidência desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faze saber aos interessados que o Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Seção do Pará, requereu o registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de RONDON DO PARA, eleitos em convenção de 29.06.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETÓRIO:** Agilson Moreira Prates, Aloísio Banhoff, Carlos Alberto Pinheiro da Silva, Dionísio Francisco de Almeida, Etielvina Quintino Miranda de Azevedo, Evandro Lacerda Xavier, Gilvan Santos Lira, Joaquim Elias Lopes, José de Jesus Lima Leitão, Miguel Neto Albino dos Santos, Paula, Pedro Ribeiro

de Souza, Verônica de Almeida Freitas, Valmara Simões, Nedaires, Iatibáir Antônio Angheben, Rubens Benedito Barata Machado.

**SUPLENTES:** Pale Antônio Boni, Sergio Venturini, José Francisco de Almeida Filho, Odemir Sebastião Vilas Boas, Maria Elza de Oliveira.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Rubens Benedito Barata Machado

**SUPLENTE:** Carlos Alberto Pinheiro da Silva.

## COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente	:	Evaristo Lacerda Xavier
Vice-Presidente	:	Etielvina Quintino Miranda de Azevedo
Secretário	:	Carlos Alberto Pinheiro da Silva
Tesoureiro	:	Aloísio Banhoff
Líder da bancada na Câmara:	Rubens Benedito Barata Machado	
Suplentes	:	Dionísio Francisco de Almeida Agilson Moreira Prates

Eu, Sociedade Barbosa, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital nos dezesseis dias do mês de outubro de 1993, e qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de outubro de 1993.

(a) Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS - Diretora Geral.

## JUSTIÇA DO TRABALHO

1<sup>a</sup> JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Nº 038/93

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica Notificada à MADEIREIRA CARNEIRO LTDA., reclamada no Processo nº 14-JCJ-779/93, em que é Reclamante o Sr. JOÃO EVANGELISTA GOMES, para que prolatada Sentença no dia 10.09.93, às 08:30 Hrs, cuja conclusão é a seguinte: ANTE O EXPOSTO, RESOLVE À MM. 1<sup>a</sup> JCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMATORIA PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA CONDENAR O RECLAMADO MADEIREIRA CARNEIRO LTDA., A PAGAR AO RECLAMANTE JOÃO EVANGELISTA GOMES, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS EM DOBRO 89/90, 90/91, 91/92, FÉRIAS SIMPLES 92/93; FÉRIAS PROPORIONAIS 1/12, ACRESCIDAS DE 1/3; 13º SALÁRIO DE 89 (7/12) E INTEGRAIS, 90, 91, 92, E 93 PROPORIONAIS 7/12. HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E REPERCUSSÃO CONSEQUENCIAL; FGTS, MULTA, DA LEI 7855/89; INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO (01 SALÁRIO MÍNIMO), ALÉM DE JCM. DETERMINA-SÉ À SECRETÁRIA QUE PROCEDA ANOTAÇÃO DA CTPS, COM OS DADOS CONSTANTES NA FUNDAMENTAÇÃO, OFICIANDO OS ÓRGÃOS COMPETENTES. IMPROCEDENTES AS DEMAIAS PARCELAS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO, SOBRE O VALOR ARBITRADO EM CRS-80.000,00, ESTAS EM CRS-1.600,63. NOTIFICA-SE O RECLAMADO REVEL. CIENTE O RECLAMANTE. NADA MAIS.

Para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na Sede dessa Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 2º andar, 3º bloco.

DADO E PASSADO, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (JOSÉ MARIA BRUNO) Ag. de Seg. Judiciária, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA) Diretor de Secretaria, subscricvi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
Juiz do Trabalho, Presidente  
da 1<sup>a</sup> JCJ - DE BELÉM

(G. Reg. nº 49927)

2<sup>a</sup> JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica a EMPRESA DE SEGURANÇA AMAZÔNIA S/A, reclamada, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo Nº 212/92, em que é reclamante ADRIÃO DE OLIVEIRA VITAL, CITADO a pagar no prazo de 48 horas ou garantir a Execução no valor de CRS-35.706,84 (TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SEIS CRUZEIROS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), caso não pague nem garanta a Execução será Penhorado tanta bens quanto bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminados:

## RESUMO

Principal Corrigido .....	CRS-29.482,97
Juros de Mora .....	CRS-5.523,12
Custas .....	CRS-700,75
TOTAL DEVIDO .....	CRS-35.706,84

Para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Aos catorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu (Djalma Cardoso de Oliveira-Auxiliar Judiciário) lavrei o presente, e eu (Magali Daibes Marques da Conceição) subscricvi.

JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO  
Juiz do Trabalho, Presidente  
da 2<sup>a</sup> JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 49940)

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica o Senhor VALDO PAR

Execução será Penhorado tanta Bens quanto bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminados:

## RESUMO

Principal Corrigido :	CR\$- 9.329,34
Juros de Mora :	CR\$- 699,72
FGTS :	CR\$- 1.888,97
Multa FGTS 40% :	CR\$- 755,59
Custas :	CR\$- 600,63
TOTAL DEVIDO :	CR\$-13.274,25

Para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta, Aos 14.10.93. Eu, (Djalma Cardoso de Oliveira-Auxiliar Judiciário) lavrei o presente, e eu (Magali Daibes Marques da Conceição) subscrevi.

JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO

Juiz do Trabalho, Presidente

da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 49941)

## EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica a SOCIEDADE CIVIS PATRIA E CULTURA, reclamada, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo Nº 1264/92, em que é reclamante ALBERTINA MORAES PINHEIRO E OUTROS, a pagar no prazo de 48 horas ou garantir a Execução no valor de CR\$ 11.966.927,95 (ONZE MIL LHOES, NOVECENTOS E SESENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E Vinte E SETE CRUZEIROS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), caso não pague nem garanta a Execução será Penhorado tanta bens quanto bastem para a total quitação do débito, conforme abaixo discriminado:

## RESUMO

Principal Corrigido .....	CR\$-11.732.281,68
Custas de Sentença, Reajustadas .....	CR\$-234.646,27
TOTAL DEVIDO .....	CR\$-11.966.927,95

Para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta, Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu (Djalma Cardoso de Oliveira-Auxiliar Judiciário) lavrei o presente, e eu (Magali Daibes Marques da Conceição) subscrevi.

JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO

Juiz do Trabalho, Presidente

da 2ª JCJ DE BELÉM

(G. Reg. Nº 49942)

## TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor JOSE EDILSIMO ELIZARIO BENTES, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele noticia tiverem, que no dia 18 (DEZONTO) DE NOVEMBRO DE 1993, ÀS 14:00 HORAS, na Sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, aos bens penhorados nos autos do processo nr. 3º, JCJ-181/92, entre partes: GETULIO ALENCAR PUGA, exequente e SQUEMA EMPREENDIMENTOS LTDA., executada, bens estes constantes de: 1) 01 (UM) APARELHO TELEVISOR, A CORES MARCA SHARP, MODELO LINYTRON, DE 20 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM CR\$-20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS REAIS); 2) 01 (UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR REFRIGERADO, MARCA CONSUL, DE 7.000 BTUS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM CR\$-15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS REAIS); 3 - 01 (UM) APARELHO DE SOM MARCA GRADIENTE, MODELO DS-30 DIGITAL SYSTEM, COM CONTROLE REMOTO, COM 02 (DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS, AVALIADO EM CR\$-35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer, no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a Vinte por Cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, em 29.09.93. Eu (Maria da Graça Bezerra Leite), Auxiliar Judiciário, datilografiei. E eu, (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria subscrevi.

JOSE EDILSIMO ELIZARIO BENTES

Juiz do Trabalho, Presidente da

3ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 49903)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM  
PROCESSO 0263/93  
MCP - 0088/93

## EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE ....DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da ....Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, Dra. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem, que, no dia 22 de NOV. de 1993, às 10:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Mendonça Furtado, 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por JACINTO CARNEIRO DA COSTA, contra JOSÉ CARNEIRO NETO bens esses encontrados à disposição desta Justiça, e que são os seguintes: 1 (UM) imóvel, denominado Ypiranga, situado em zona rural, limitando-se ao Norte com terras de Lili de tal, e leste com Rio Cururuá e o Ig. do Braga, no Sul com terras de Edil de tal e ao oeste com terras da União, com uma área de 1.382,6345 HA: (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS HECTARES, SESENTA E TRÊS AREAS E QUARENTA E CINCO CENTIARES), com beneficiária, avaliado em CR\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Santarém-Pa., 9 de Outubro de 1993. Eu, BENEDITO FRANKLIN RODRIGUES AUXILIAR JUDICIÁRIO datilografiei. E eu, EULER AMARAL DE SOUSA Chefe da Secretaria, subscrevo.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA

Presidente da JCJ de Santarém

(G. Reg. nº 49886)

## MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTA-RÉM

proc. 0098/92  
MCP 46/93

## EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DÍA,

A Doutora Juiza de Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, DRA. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele noticia tiverem que, no dia 16 de 11 de 1993, às 9:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Mend. Furtado, 3280, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por FRANCISCO DAS CHAGAS GOES JUSTO, contra CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA bens, esses encontrados à disposição deste Juiz e que são os seguintes: 01 (um) Imóvel, situado na Trav. Barjonas de Miranda, 991, nesta cidade, medindo 07 (sete) metros de frente por 60 (sessenta) metros de fundos, contendo uma casa de alvenaria de dois pavimentos, teto em lage nos dois andares, piso de todo a casa em liojota, contendo no primeiro pagamento (térreo) uma sala de estar, uma sala de jantar, uma suíte, um lavabo, uma cozinha com a parede revestida de liojota, e uma despensa; no andar superior, contém uma sala de estar, dois quartos, duas suítes, com sacada para o quintal, um pátio, um banheiro, escada toda em mármore, no térreo tem um pátio com garagem, tanque de lava roupa todo revestido em azulejos, coberto de telhas Brasilit, quintal todo acimentado, contendo uma cozinha com uma despensa cobertas de telhas Brasilit, avaliado em CR\$-1.800.000,00 (HUM MILHAO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Santarém, 29 de Setembro de 1993. Eu, BENEDITO FRANKLIN RODRIGUES AUXILIAR JUDICIÁRIO datilografiei. E eu, EULER AMARAL DE SOUSA Chefe da Secretaria, subscrevo.

FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA

Presidente da JCJ de Santarém.

(G. Reg. nº 49887)

## OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Deutera ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho, Presidente da OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem, que no dia 12.11.93, às 13:10 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 2º bloco - 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, aos bens penhorados nos autos do processo nr. 3º, JCJ-181/92, entre partes: GETULIO ALENCAR PUGA, exequente e SQUEMA EMPREENDIMENTOS LTDA., executada, bens estes constantes de: 1) 01 (UM) APARELHO TELEVISOR, A CORES MARCA SHARP, MODELO LINYTRON, DE 20 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM CR\$-20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS REAIS); 2) 01 (UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR REFRIGERADO, MARCA CONSUL, DE 7.000 BTUS, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM CR\$-15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS REAIS); 3 - 01 (UM) APARELHO DE SOM MARCA GRADIENTE, MODELO DS-30 DIGITAL SYSTEM, COM CONTROLE REMOTO, COM 02 (DUAS) CAIXAS ACÚSTICAS, AVALIADO EM CR\$-35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS).

Um imóvel localizado as margens da Rodovia Arthur Bernardes, medindo de frente 658,89m, medindo do lado esquerdo 680,54m, confrontando com a passagem Stélio Março-FMB, medindo de lado direito - 770,44m, confrontando com a Companhia das Docas do Pará e medindo nos fundos 716,00m, confrontando com a passagem Mirandinha-FMB. MEMORIAL DESCRIPTIVO: Poligonal da área onde estão situados: TERMO ELETÉRICAS DE MIRAMAR, Patios 230KV e 60KV, da Sede Miramar, área nº 01: 49,185ha. Situação: Distrito: Belém. Município, Comarca Belém. Estado do Pará. Localização e Acesso: Na Rodovia Arthur Bernardes esquina com Passagem Stélio Março, margem direita da Rodovia, no sentido Bas. Naval, localidade de Miramar. Reavaliado em..... CR\$ 4.400.000,00 (QUATRO MILHES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).\*\*\*\*\*

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a Vinte por Cento (20%) do seu valor.

E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e fixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

BADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de OUTUBRO do ano de 1993. Eu, aux (MARINA GAIÚCIO), Téc.Jud., lavrei o presente. E eu, (Assinado)(CACILDA BARBOSA MILÉO), Diretora de Secretaria, subscrevi.\*\*\*\*\*

A JUIZA: *Antonia Campos Serra*  
ANTONIA CAMPOS SERRA  
Juíza do Trabalho

## JUSTIÇA FEDERAL

## JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves

DIRETORA DE SECRETARIA: Ivânia Fonseca de Sousa

## EXPEDIENTE DO DIA 13/10/93

## DESPACHOS PROFERIDOS:

## ACÕES ORDINÁRIAS - CLASSE 01000

Proc. nº: 00.16243-4

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE LIMA

Adv.: Dr. Pedro Paulo Campos

Réu: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho  
DESPACHO: Manifestem-se as partes sobre os cálculos de fls. 156/158, no prazo legal.

Proc. nº: 00.26584-5

Autor: SERPAL - SERRARIA PARAENSE LTDA

Adv.: Dr. Raphael Siqueira

Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Adv.: Dr. Antônio de Lima Freitas  
DESPACHO: Designo o dia 10/12/93, às 16:00 horas para audiência de instrução e julgamento do presente feito. Intimem-se.

Proc. nº: 00.28368-1

Autor: R. MENDONÇA COMÉRCIO S/A e outros

Adv.: Dr. Aldebaro Klaautau Filho

Réu: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Carlos de Senna Mardes  
DESPACHO: Manifeste-se o requerido, no prazo legal, sobre o pedido de fls. 168/169.

Proc. nº: 92.113-0

Autor: ANTÔNIO SÁBÁ DE CASTRO e outros

Adv.: Dr. Roberto Melo

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: O pedido articulado na pega de fls. 130 e apensos constitui matéria presclusa, pelo que indefiro de plano, determinando seu desentranhamento e devolução ao interessado. Ao Sr. Contador para atualização dos valores homologados. Após, conclusos. Intime-se.

Proc. nº: 92.118-1

Autor: MANOEL SANTANA DA SILVA CRUZ e outros

Adv.: Dr. João Nascimento Rocha

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo  
DESPACHO: Manifestem-se os autores sobre as novas planilhas de cálculos apresentadas pelo instituto-reu, no prazo de cinco (05) dias.

Proc. nº: 92.675-2&lt;/

Proc. n°: 91.0383-2, 91.0403-0, 91.0407-3,  
91.0623-8, 91.0628-9, 91.0632-7,  
91.0634-3, 91.0641-6, 91.0646-7 e  
91.0650-5.

Autores: RAIMUNDO PEREIRA FURTADO, MARIA DE LOURDES FERREIRA SANTOS, RAIMUNDO PERGUSSON DOS SANTOS, ANTONÍO LOBATO DE SOUZA FRANCO, ANTONÍO CASTRO DE OLIVEIRA, VALDEMAR PORTUGAL MALEIROS, MANOEL JOÃO PANTOJA, NELSON LOBATO, JOÃO FARIA SALES e MANOEL DOS SANTOS, respectivamente.

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos  
DESPACHOS: Chamo o processo à ordem. Os embargos do devedor devem ser autuados em apenso aos autos do processo principal (art. 736 do C.P.C.), sujeitando-se, destarte, à autuação própria, distribuição e registro. Por conseguinte, torno sem efeito o despacho de fls. 58 e determino o desentranhamento, e posterior envio ao distribuidor, das peças de fls. para as anotações de estilo.

Proc. n°: 91.534-7  
Autor: MARCO AURÉLIO DE QUEIROZ TEIXEIRA  
Adv.: Dr. Dorival I. de Souza Neto  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos  
DESPACHO: Chamo o processo à ordem. Os embargos do devedor devem ser autuados em apenso aos autos do processo principal (art. 736 do C.P.C.), sujeitando-se, destarte, à autuação própria, distribuição e registro. Por conseguinte, torno sem efeito o despacho de fls. 58 e determino o desentranhamento, e posterior envio ao distribuidor, das peças de fls. 58/63 para as anotações de estilo.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. n°: 93.1667-9  
Impte.: WALDOMIRO PINHEIRO MORAES  
Adv.: Dr. Moisés Martins Porto  
Impdo.: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DESPACHO: Vistos etc... Ante o exposto, declaro incompetente este Juízo para apreciar o presente feito, declinando a favor do Colendo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Sem honorários advocatícios. Custas na forma da lei. Freclausas as vias impugnatórias e independentemente de novo despacho, encaminhem-se os presentes autos ao Juízo competente, com as cautelas de estilo. Publique-se. Intime-se.

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Proc. n°: 00.33736-6  
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INORA  
Adv.: Dr. Carlos de Senna Mendes  
Excedo.: CAMILIO ULLIANA  
Adv.: Dr. Telmo Lima Marinho  
DESPACHO: A ação executiva tem natureza satisfativa, posto que visa a satisfação do crédito de quem a manipula, por intervenção judicial. A matéria articulada na dourta peça de fls. 21/24 só é passível de apreciação em embargos, oferecidos no tempo e na forma estabelecidos na lei, seguro o Juízo. Ante o exposto, não aprecio os argumentos sustentados pelo Executado, e determino o desentranhamento e envio a seu ilustre subscritor das peças de fls. 21/25. Intime-se.

EXECUÇÕES DIVERSAS - CLASSE 04000

Proc. n°: 00.11078-7  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Rosilene Souza  
Excedo.: LUIZ DIÓGENES PINHEIRO e outros  
DESPACHO: Diga a Exequente.

Proc. n°: 92.3305-9  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Rosilene de Souza  
Excedo.: MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES NOGUEIRA  
DESPACHO: Providencie a distribuição e cumprimento do mandado citatório.

Proc. n°: 93.159-0  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Rosilene de Souza  
Excedo.: SALATIEL JOSÉ BARBOSA e outro  
DESPACHO: Providencie-se a distribuição e cumprimento do mandado citatório.

Proc. n°: 93.1001-6  
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Rosilene de Souza  
Excedo.: ROBERTO RONALDO BRAGA DUTRA e outro  
DESPACHO: Providencie-se a distribuição e cumprimento do mandado citatório.

AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000

Proc. n°: 00.29791-7  
Autor: UNIÃO FEDERAL e INCRA  
Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho e Dra. Marizilda dos Santos Arruda, respectivamente.  
Réu: LAURO HÉLCIO PEREIRA NOGUEIRA e outro

DESPACHO: Em vista do contido na certidão supra, redesigno a audiência do dia 05/05/94, às 14:00 horas, para justificação prévia do alegado na inicial.

AGRADO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

Proc. n°: 92.3489-6  
Avgte.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho  
Agvdo.: EDGARD OLYNTHO CONTENTE  
Adv.: Dr. José Olyntho Contente Filho  
DESPACHO: Mantendo a decisão agravada pelos fatos e fundamentos expostos. Remetam-se estes autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. n°: 92.1665-0  
Embgt.: BELEM PESSOA S/A  
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos  
Embdo.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO: Especificarem, as partes, as provas que pretendem produzir, indicando, no ato a(s) sua(s) finalidade(s).

Proc. n°: 93.3720-0  
Embgt.: SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDÚSTRIAL E COMÉRCIO LTDA  
Adv.: Dr. Valter Silva Santos  
Embdo.: FAZENDA NACIONAL  
DESPACHO: Intime-se o embargante para efetivar o preparo no prazo legal, devendo o cálculo ser realizado na data do efetivo recolhimento.

Proc. n°: 93.3722-6  
Avgte.: SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDÚSTRIAL E COMÉRCIO LTDA  
Adv.: Dr. Valter Silva Santos  
Agvdo.: FAZENDA NACIONAL  
DESPACHO: Intime-se o embargante para efetivar o preparo no prazo legal, devendo o cálculo ser realizado na data do efetivo recolhimento.

ACAO DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

Proc. n°: 92.109-2  
Repte.: MINEIRÃO GRADAS LTDA e outros  
Adv.: Dr. Cláudio Humberto Vidal  
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Carlos de Senna Mendes  
DESPACHO: Sobre os cálculos, digam as partes no prazo legal.

ACAO SUMARÍSSIMA - CLASSE 10000

Proc. n°: 00.34123-1  
Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCIT  
Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães  
Réu: ENEEL - ENGENHARIA S/A  
DESPACHO: Em vista do contido na certidão retro, colha-se a manifestação do exequente-EBCIT.

ACAO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. n°: 92.1165-9  
Repte.: RAIMUNDO MARCIAL GUINARÃES e outro  
Adv.: Dra. Carla Cavalcante Achi  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Dra. Ma. Edilene Franco  
DESPACHO: Processo regular, pelo que o dou como saneado. Defiro o requerido nos itens 2 e 3 da peça de fls. 90, devendo a Requerida depositar o rol até 5 (cinco) dias antes da audiência respectiva, ora designada para o dia 04/05/94, às 16:30 horas. Intime-se.

Proc. n°: 91.1353-6  
Repte.: COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA  
Adv.: Dr. Luis Otávio Paiva Rodrigues  
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes  
DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 75/78 em seu efeito devolutivo. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-moções, no prazo legal.

SENTENÇAS PROFERIDAS:AÇÕES ORDINÁRIAS - CLASSE 01000

Proc. n°: 91.896-6  
Autor: DURVALINO MARTINS  
Adv.: Dr. Pedro Rosal  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Carlos de Senna Mendes  
SENTENÇA: Vistos etc. Homologo por sentença os cálculos de fls. 38 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. P. R. I.

Proc. n°: 93.986-9  
Autor: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA  
Adv.: Dr. Valdeci Laurentino da Silva  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Carlos de Senna Mendes  
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, concedendo à Autora o direito a ver compensados os débitos relacionados à Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) com os créditos oriundos do reconhecimento de valores indevidos a título de aumento das alíquotas da FINSOCIAL, com os consectários legais, na forma solicitada na vistulosa. Honorários advocatícios em favor da Auto-

ra na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Gozando a Ré de isenção legal, condeno-a ao resarcimento das custas adiantadas pela Suplicante devidamente atualizadas. Sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

MANDADOS DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. n°: 93.1637-7  
Impte.: BENEDITO GONÇALVES DO CARMO e outro  
Adv.: Dr. Monclar da Rocha Bastos  
Impdo.: COMANDANTE DO 1º COMANDO ÁREO REGIONAL - 1º CONAR

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, denego a segurança pleiteada por não haver direito líquido e certo dos Impetrantes a ser resguardado judicialmente. Sem honorários advocatícios. Custas pelos Impetrantes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

Proc. n°: 93.1713-6  
Impte.: TRANSPORTE LTDA  
Adv.: Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena  
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, denego a segurança pleiteada por não verificar comprovada nos autos qualquer lesão a direito líquido e certo pertencente à Impetrante. Sem custas processuais. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

Proc. n°: 93.2957-6  
Impte.: ONÉSIMA DOS REIS PAMPOLHA  
Adv.: Dra. Márcia de Nazaré Pampolla Santes  
Impdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, indefiro de plano a inicial por não se tratar de caso a ser apreciado em sede de mandado de segurança, nos termos do art. 8º, caput, 1ª parte, da Lei nº 1.533, de 21.12.51. Sem honorários advocatícios. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CLASSE 05007

Proc. n°: 93.2774-3  
Expte.: BANCO BRADESCO S/A  
Adv.: Dr. José Maurício Nahon  
Excpdo.: RITA MAGALHÃES COSTA

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente a exceção oposta. Custas na forma da lei. Intime-se.

ACAO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. n°: 93.3395-6  
Repte.: ALCY TOKIZO YANAGIBASHI  
Adv.: Dr. Geraldo Ferreira Lima Filho  
Reqdo.: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SENTENÇA: Vistos etc... Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, item VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a presente decisão, observadas as formalidades legais, arquivese independentemente de despacho. Sem honorários advocatícios. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EN TEMPO:  
EXPEDIENTE DO DIA 30/09/93  
DESPACHO PROFERIDO:

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. n°: 00.20923-6  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: JOSÉ GONZALEZ LORENZO e ALVADI BURIGO ALVES  
Def.: Dra. Juarez Prince e Amparo Monteiro da Paixão, respectivamente.

DESPACHO: Considerando o impedimento da Dra. AYNA CARLA MURRIETA, di penso-a das funções de Defensora Dativa do réu ALVADI BURIGO ALVES, e em sua substituição, nomeio a Dra. AMPARO MONTEIRO DA PAIXÃO (...), que deverá ser intimada para os efeitos do art. 499 do CPP.

\*\*\*\*  
\*\*\*  
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves  
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivana Fonseca de Sousa  
EXPEDIENTE DO DIA 14/10/93

DESPACHOS PROFERIDOS:PROEDERINTO CRIMINAL DIVERSO - CLASSE 09000

Proc. n°: 93.3807-9  
Autor: FUNDAÇÃO MUSEU DE ARTA INDÍGENA  
DESPACHO: Vistos etc... Ante o exposto, defiro parcialmente os pedidos formulados, autorizando à autoridade policial que providencie a entrega dos objetos de cerâmica à primeira requerente, mediante assinatura, por seus representantes legais, de termo de compromisso na qualidade de depositários físicos, devendo o sal apreendido permanecer depositado na delegacia em que se encontra, até ulterior liberação deste juizço em sentido contrário, conforme venha se manifestar o E. Superior Tribunal.

Justiça no mencionado recurso sob sua apreciação. Comunique-se aos interessados.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CLASSE 09005

Proc. nº: 92.2261-0  
Expte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar  
Excpdo.: GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

DESPACHO: Vistos etc... Assim, acolhendo as ponderações formuladas pelo Parguit, declino da competência a favor do O. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para apreciar o presente feito. Providencie a Secretaria a remessa dos autos ao Exmº Sr. Juiz-Presidente daquela E. Corte com as cautelas de estilo. Intime-se.

INQUÉRITO - CLASSE 09008

Proc. nº: 92.2040-2  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar  
Indco.: Inq. Pol. nº 115/92-SR/DPF/PA  
DESPACHO: Vistos etc. Diente do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 03, defiro o pedido de arquivamento do Inquérito Policial nº 115/92 (Proc. nº 92.2040-2), sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal. P. I.

Proc. nº: 92.3339-3  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar  
Indco.: Inq. Pol. nº 196/92-SR/DPF/PA  
DESPACHO: Vistos etc. Diente do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 3, defiro o pedido de ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 196/92-SR/DPF/PA, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal. P. I.

Proc. nº: 93.1007-7  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar  
Indco.: JOSÉ LINO DE SCUZA e outro  
DESPACHO: Vistos etc. Diente do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls. 03, defiro o pedido de ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 047/93-DFF/PA (Processo nº 93.1007-7), sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal. P. I.

SENTENÇAS PROFERIDAS:AÇÕES ORDINÁRIAS - CLASSE 01000

Proc. nº: 00.32189-3  
Autor: COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE  
Adv.: Dr. Fernando Corrêa de Guaná e outro  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Carlos de Senna Mendes  
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, reconhecendo incidentalmente a inconstitucionalidade do artigo 18 do Decreto-lei nº 2.323/87, em sintonia com a manifestação do Excelso Pretório no mesmo sentido, e, em razão disso, excluindo a Requerente de efetuar o recolhimento do imposto de renda referente ao exercício financeiro de 1987, ano-base 1986, corrigido monetariamente, como previsto no mencionado dispositivo legal. Condeno a Requerida a efetuar a devolução das custas iniciais recolhidas pela Requerente, devidamente atualizadas. Condeno a Requerida a efetuar a devolução das custas iniciais recolhidas pela Requerente, devidamente atualizadas. Honorários advocatícios a favor da Autora no valor de 10% (dez por cento) dos valores depositados à disposição deste Juiz. Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado, convertem-se em renda os valores depositados, deduzindo-se as parcelas correspondentes às custas iniciais adiantadas e corrigidas, e aos honorários advocatícios. Sujeta a reexame necessário.

Proc. nº: 92.3514-0  
Autor: JOSE VENÂNCIO CORUMBÁ e outros  
Adv.: Dr. João Carlos Ferreira  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Adv.: Dr. José Ma. Losada de Albuquerque Jr  
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo extinto o presente feito com o julgamento do mérito, na forma do art. 269, item IV, segunda figura, do Código de Processo Civil. Honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas pelos Autores. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 21/10/93

SENTEÇA PROFERIDA:  
EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº: 00.28146-8  
Embgt.: LUIZ AMÉRICO DE AMORIM  
Adv.: Dr. Marçilio Felgueiras Viana  
Embgo.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM  
Adv.: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Britto  
SENTENÇA: Vistos etc... Nos termos do art. 16, § 1º, da LSF, não são admissíveis embargos de executado antes de garantida a execução, pelo que, cha-

me o processo à ordem para anulá-lo a partir do despacho de fls. 174v, rejeitar, como de fato rejeito, os presentes embargos por falta de garantia da execução, extinguindo-o, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, item IV, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente. Condeno a Embargante ao pagamento de honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento) sobre a diferença que deveria ter depositado como garantia do Juízo, devidamente corrigida. Custas na forma da lei. Precilusas as vias impugnatórias, traslade-se esta decisão para os autos do feito principal, bem como converta-se o depósito verificado em renda em favor da Embargante, sem a dedução de honorários advocatícios, posto que o valor respectivo não se presta a esse fim. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

\*\*\*\*\*  
\*(G.Reg.49.966)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

MARIA DE FÁTIMA DE P. P. COSTA - Juíza Federal  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 147

EXPEDIENTE DE 13.10.93

DESPACHOSCLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

No: 92.2551-0  
Autor: EDGARD VITA DE PINA  
Adv.: William Coelho Dias  
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Graciane da Mota Costa  
DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da parte interessada.

No: 91.2497-0  
Autor: PAULO FERNANDO CALDEIRA DE ARRUDA  
Adv.: Gerson de Oliveira Souza  
Ré: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv.: Antonio José de Mattos Neto  
DESPACHO: Sobre os cálculos, digam as partes.

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

No: 92.2553-6  
Autora: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: José Augusto Torres Potiguar  
Ré: MARIA IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS  
Adv.: Telma Sueli Leão Rodrigues  
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 48, ficando, desse já, citada por força do art. 214, §1º, do CPC, devendo apresentar sua defesa no prazo legal, sob pena do art. 319 do referido diploma legal.

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

No: 93.3733-1  
Agvte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch  
Agvdo: ALCIDES PINTO BARROS  
Adv.: Jorge Saul Junior  
DESPACHO: 1. Defiro a formação do agravo. 2. Vista à parte agravada, para, no prazo legal, indicar peças e juntar documentos novos.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIACLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

No: 93.3688-2  
Repte: RAIMUNDA VILMA DE SOUSA MONTEIRO  
Adv.: Jorge Saul Junior  
Reqda: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DECISÃO: A pretensão cautelar contida na exordial reveste-se de relevância jurídica, surgindo o fundado receio de que venha a requerente sofrer, antes do julgamento da lide, lesão grave e de difícil reparação. Assim, concedo a liminar requerida com relação às prestações que tenham seu vencimento contemporaneamente com o aforramento da ação cautelar.

REPUBLICAÇÃO

DESPACHO DE 31.08.93

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

No: 90.620-1  
Autores: ANTONIETA CONCEIÇÃO GONCALVES e outros  
Adv.: João Nascimento Rocha  
Réu: I N S S  
Adv.: Francisco Edmir Lopes Figueira  
DESPACHO: Apresentem as autoras Márcia Augusta Barros Acácio e Terezinha de Jesus Mendes, os documentos solicitados pelo réu às fls. 560.

(G.Reg.49.965)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

MARIA DE FÁTIMA DE P. P. COSTA - Juíza Federal  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 148

EXPEDIENTE DE 14.10.93

DESPACHOSCLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

No: 91.2954-B  
Expte: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv.: Carlos de Senna Mendes

Excd.: ANTONIO DOMINGOS DE CANELAS BASTOS  
DESPACHO: Cumpra-se o v. Acórdão.

No: 91.2706-5  
Expte: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv.: Carlos de Senna Mendes  
Excd.: ANTONIO GUILHERME HUNDERMARK BARROSO  
DESPACHO: Cumpra-se o v. Acórdão.

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

No: 91.3281-6  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv.: Almerindo Trindade  
Réu: ÉLVIO DA CRUZ OLIVEIRA  
Adv.: Leônidas Alcântara  
DESPACHO: 1. Designo o dia 10.02.94, às 15:00 horas, para a oitiva das testemunhas Antônio Geraldo da Silva Menezes de Carvalho, Francisco Roberto Maia da Costa e João da Mata Cruz Oliveira. (...)

No: 91.944-0  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv.: José Augusto Torres Potiguar  
Réu: ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO e outros  
Adv.: Luiz Neto e Paulo Augusto Meira  
DESPACHO: 1. Designo, para inquirição das testemunhas arroladas na dendênia, as seguintes datas: a) dia 03.02.94, às 15:00 horas, para as testemunhas de nrs 01 a 04; b) dia 04.02.94, às 15:00 horas, para as testemunhas de nrs 05 a 08. (...)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIACLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

No: 93.3788-9  
Repte: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA  
Adv.: Daniel Queima Coelho de Souza  
Reqda: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
DECISÃO: A pretensão cautelar contida na exordial carece de relevância jurídica, não havendo, "in casu", o "periculum in mora" e o "fumus boni iuris", razão porque indefiro o pedido de liminar. Cite-se.

SENTENÇACLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

No: 93.2736-0  
Impte: TELHA DE CARVALHO LOBO  
Adv.: Ricardo Rabello Soriano de Mello  
Impdo: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CEF  
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Diante do exposto, não vislumbrando inconstitucionalidade do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.162/91, denego a segurança requerida. (...) Sem honorários.

EM TEMPO

DESPACHOS DE 17.09.93

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

No: 00.32373-0  
Autora: MADEIRAS ACARÁ S/A  
Adv.: César Arlei Paludo  
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv.: Isaac Ramiro Bentes  
DESPACHO: Expeça-se o Precatório Requisitório, devendo a autora efetuar o pagamento das cópias a serem extraídas.

No: 00.32703-4  
Autora: ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A  
Adv.: Ana Célia Pastana  
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv.: Isaac Ramiro Bentes  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHO DE 13.10.93

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

No: 92.503-9  
Repte: VALDECIR MANOEL AFFONSO PALHARES  
Adv.: Regina Márcia Raio Lima  
Reqda: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Adão Paes da Silva  
Reqdo: BANCO BRADESCO S/A  
Adv.: José Maurício Nahon  
DESPACHO: Deposite-se, "ad cautelam", o cheque arcostado às fls. 164. Após, intime-se a advogada do requerente, para efetuar o complemento do depósito, tendo em vista que encaminhou a petição para outra Vara desta Seção.

(G.Reg.49.925)

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

MARIA DE FÁTIMA DE P. P. COSTA - Juíza Federal  
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 149

EXPEDIENTE DE 15.10.93

DESPACHOSCLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

No: 92.1796-7  
Embgt.: CONSTRUTORA PRISMA LTDA. e outro  
Adv.: Cléber José das Neves Reis  
Embgo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Adv.: Eliane Maria Ichihara Fonseca

SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1993.

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

0479

Pág. 15

**DESPACHO:** Em face da certidão de fls. 31 verso, no meio a dra. MARIA DE FÁTIMA S. MARTINS, com endereço na Trav. 9 de Janeiro, 2200, Nazaré, intimando-a da indicação.

Nº : 93.1292-4  
Embte : ARTECON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.  
Adv. : José Epifânio de Souza  
Embda : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Carlos de Senna Mendes  
**DESPACHO:** Sobre a impugnação, diga a Embargante.

Nº : 93.754-8  
Embte : ESTÂNCIA TAVARES BASTOS LTDA.  
Adv. : Evandro de Oliveira Costa  
Embda : S. U. N. A. B.  
Adv. : Heloisa Maria Cavalheiro Fagundes  
**DESPACHO:** Indique as partes as provas que pretendem produzir e quais as finalidades. Prazo: 10 dias.

## SENTENÇAS

## CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 93.596-0  
Autores : ELIEZER RONG DE ARAUJO e outros  
Adv. : Maria Lúcia de Melo Carramano  
Réu : I.N.S.  
Adv. : Elizabeth Lopes Figueiredo  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...) Em face do exposto, julgo procedente ação para o efeito de condenar o INSS a proceder os reajustamentos dos proventos de aposentadoria e pensões dos autores, desde o primeiro e sempre que for alterado o salário mínimo, aplicando aos reajustes dos proventos o mesmo índice de aumento de salário aplicado pela Política Salarial, não podendo o réu reduzi-los a pretexto de cumprimento de critérios administrativos que hostilizam a lei, especialmente a Carta Magna. Pague o INSS aos autores a diferença dos reajustes por eles reclamados, relativamente à incorreta aplicação dos índices dos cálculos devidos, acrescidos de correção monetária (Súmula 71 do TFR) e Juros de mora à razão de 6% ao ano, sobre o principal corrigido, apurável em liquidação de sentença, observadas as decisões do Egrégio TFR da 3ª Região acima transcritas, atento porém à prescrição quinquenal. Fica a autarquia condenada, ainda, na verba honorária, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, e a reembolsar as custas antecipadas pelos autores. Custas ex lege.

## CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 92.1080-6  
Impre : TRAMONTINA BELÉM S/A - MADEIRAS e outro  
Adv. : Raimundo Kukkamp  
Impdo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...) Ante o exposto, julgo procedentes os presentes Embargos de Declaração, para, corrigindo o erro da sentença de fls. 79/82, conforme art. 464, II, do CPC, declarar constitucional a execução instituída pela Lei Complementar nº 70, de 30.12.91, persistindo, por consequência, a relação jurídico-tributária com a União.

## CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº : 92.3060-0  
Reque : NATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Adv. : Eduardo Corrêa Pinto Klautau  
Requa : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv. : Isaac Ramiro Bentes  
**SENTENÇA:** Vistos, etc. (...) Pelo exposto, julgo improcedente o presente feito, para declarar constitucional a execução instituída pela Lei Complementar nº 70, de 30.12.91, persistindo, por consequência, a relação jurídico-tributária com a requerente, condenando-a nas custas e em honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa, devidamente atualizado. Após o trânsito em julgado, convertam-se os depósitos em renda da União. Custas ex lege.

(G.Reg.49.924)

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo:30 Dias

DE : ANTONIO DE MIRANDA PUGA

**FINALIDADE** : Citação para, no prazo de cinco dias pagar a dívida de R\$..... 13,25, com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal n. 91.3313-8, proposta por I.N.S contra ANTONIO DE MIRANDA PUGA.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Tributária conforme CDA n. .... 30.885.650-3 de 23.10.86

**SEDE DO JUIZ** : Seção Judiciária do Estado do Pará, Av. Generalíssimo Deodoro n. 697 - Umarizal.

Belém, 07 de outubro de 1993.

*Maria de Fátima de P. P. Costa*  
Juíza Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo:30 Dias

DE : MADSOI MADEIREIRA SOLEDADE S.A

**FINALIDADE** : Citação para, no prazo de cinco dias pagar a dívida de Crs..... 1.313,52, com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal n. 00.34972-0, proposta por FAZENDA NACIONAL contra MADSOI MADEIREIRA SOLEDADE S.A

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Tributária conforme CDA n. .... 20687129-07 de 11.11.87

**SEDE DO JUIZ** : Seção Judiciária do Estado do Pará, Av. Generalíssimo Deodoro n. 697 - Umarizal.

Belém, 07 de outubro de 1993.  
*Maria de Fátima de P. P. Costa*  
Juíza Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo:30 Dias

DE : NORESTE NORTE SEGURANÇA ESPECIALIZADA

**FINALIDADE** : Citação para, no prazo de cinco dias, pagar a dívida de Crs..... 7.707,30, com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal n. 00.34990-9, proposta por FAZENDA NACIONAL contra NORESTE NORTE SEGURANÇA ESPECIALIZADA.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Tributária, conforme CDAs n. ... 20587123-30 e 20587127-64 de 10/11/87 e 11/11/87 respectivamente.

**SEDE DO JUIZ** : Seção Judiciária do Estado do Pará, 3ª Vara Federal, Av. Generalíssimo Deodoro n. 697 - Umarizal.

Belém, 06 de outubro de 1993.  
*Maria de Fátima de P. P. Costa*  
Juíza Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo:30 Dias

DE : FEMESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS

**FINALIDADE** : Citação para, no prazo de cinco dias pagar a dívida de Crs..... 418.079,37, com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal n. 92.590-0, proposta por I.N.S contra FEMESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Tributária conforme CDA n. .... 31.164.469-4 de 30.08.90

**SEDE DO JUIZ** : Seção Judiciária do Estado do Pará, 3ª Vara Federal, Generalíssimo Deodoro n. 697 - Umarizal.

Belém, 07 de outubro de 1993.  
*Maria de Fátima de P. P. Costa*  
Juíza Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo:30 Dias

DE : FEMESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS

**FINALIDADE** : Citação para, no prazo de cinco dias pagar a dívida de Crs..... 667,91, com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal n. 91.3291-3, proposta por I.N.S contra FEMESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E OUTROS.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Tributária conforme CDA n. .... 30.731.960-1 de 10.07.86

**SEDE DO JUIZ** : Seção Judiciária do Estado do Pará, 3ª Vara Federal, Av. Generalíssimo Deodoro n. 697 - Umarizal.

Belém, 07 de outubro de 1993.

*Maria de Fátima de P. P. Costa*  
Juíza Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo:30 Dias

DE : PEDRO AVIZ GONÇALVES

**FINALIDADE** : Citação para, no prazo de cinco dias, pagar a dívida de Crs..... 1.159,57, com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal n. 90.2337-8, proposta por FAZENDA NACIONAL contra PEDRO AVIZ GONÇALVES.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Tributária conforme CDA n. .... 2019048-22 de 10.04.90

**SEDE DO JUIZ** : Seção Judiciária do Estado do Pará, 3ª Vara Federal, Av. Generalíssimo Deodoro n. 697 - Umarizal.

Belém, 06 de outubro de 1993.

*Maria de Fátima de P. P. Costa*  
Juíza Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO  
Prazo:30 Dias

DE : BENEDITA PINHEIRO ARAUJO E OUTRO

**FINALIDADE** : Citação para, no prazo de cinco dias pagar a dívida de Crs..... 38,33, com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal n. 92.0978-6, proposta por I.N.S contra BENEDITA PINHEIRO ARAUJO E OUTRO.

**NATUREZA DA DÍVIDA** : Tributária conforme CDA n. .... 30.856.108-2 de 02.12.86

**SEDE DO JUIZ** : Seção Judiciária do Estado do Pará, 3ª Vara Federal, Av. Generalíssimo Deodoro n. 697 - Umarizal.

Belém, 07 de outubro de 1993.

*Maria de Fátima de P. P. Costa*  
Juíza Federal da 3ª Vara

(G.Reg.49.925)

# CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

## I. CUIDADOS COM A ÁGUA



» Ferva a água de beber.



» Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.



» Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

## 2. HIGIENE PESSOAL



» Lave bem as mãos com água e sabão:



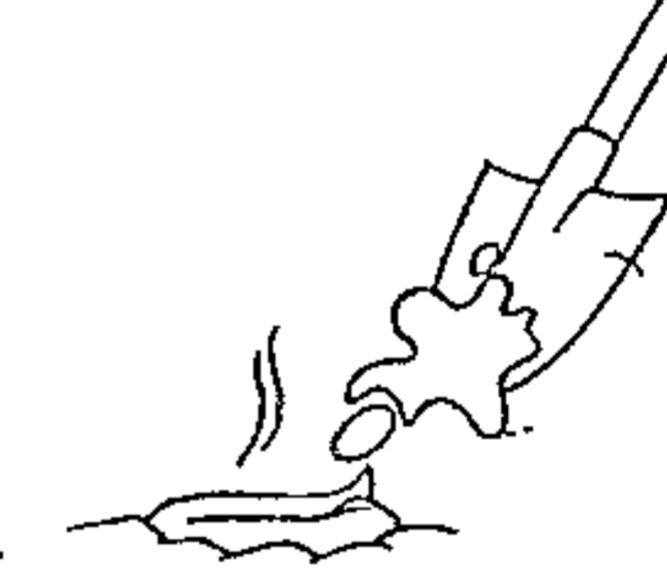
» antes de preparar os alimentos;



» antes de comer;



» depois de defecar.

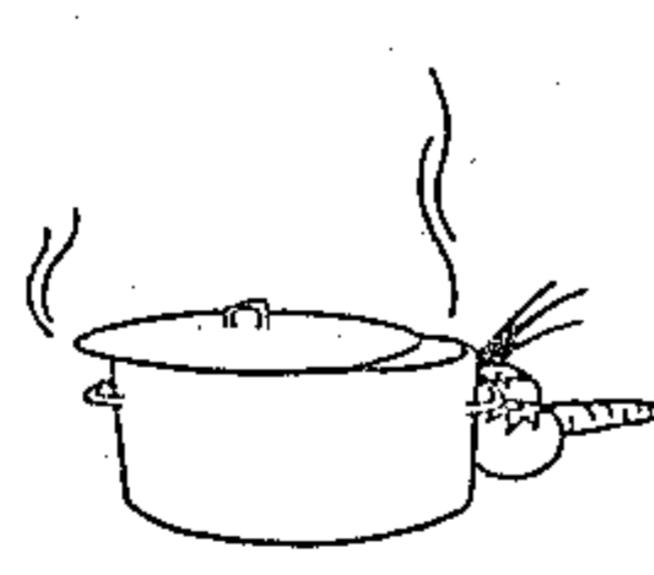


» Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterrre as fezes e depois lave as mãos.

## 3. HIGIENE DOMÉSTICA



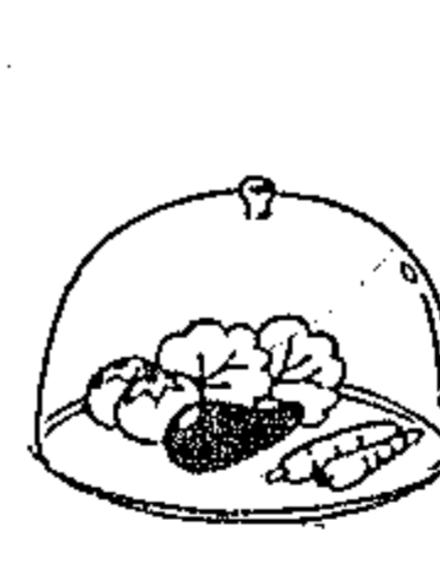
» Só beba água e leite fervidos.



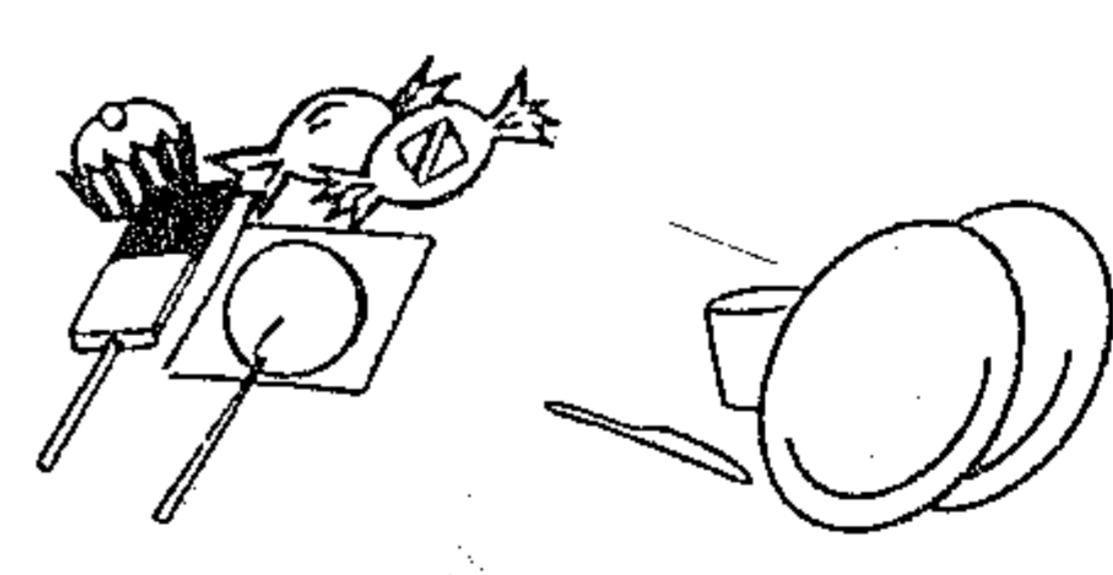
» Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



» Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



» Proteja os alimentos contra as moscas.

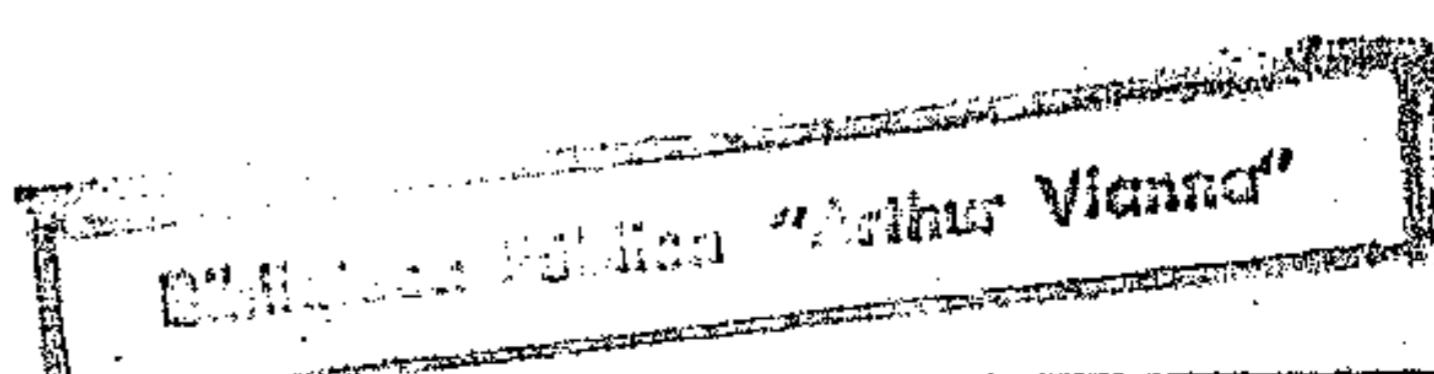


» Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.

» Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

## ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarréia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0481

CADERNO 2

ANO CII — 103º DA REPÚBLICA — Nº 27.580

## SECRETARIA DE ESTADO DE VIACAO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/92-IP  
PARTES : SEVCP/SIGRAVENA - SERV. ISP, DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA  
OBJETO : PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
VALIDADE: 21/10/93 PARA 20/10/94  
DITADURA CICLOMÉTRICA : 2201 - 03 - 07 - 021 - 2094 - 3132  
DATA DA ASSINATURA : 19 DE OUTUBRO DE 1993  
..... CP93/0091715-3

(Fat. nº 10.021464, Reg. nº 10.021464, Dia: 22/10/93)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

### A V I S O

As Comissões de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, instituídas pelas Portarias n.ºs. 137 e 138/93, levam ao conhecimento dos interessados que se encontram à disposição dos mesmos no PROTOCOLO GERAL DA SESPA, sito à Rua Presidente Pernambuco nº 489, das 08:00 às 12:00 horas, os EDITAIS das TOMADAS DE PREÇOS N.ºs. 039 e 040/93, conforme discriminações abaixo:

- \* TOMADA DE PREÇOS N.º 039/93:
- \* OBJETO: Aquisição de material xerográfico, destinado à Divisão de Informação e Comunicação da SESPA.
- \* DATA DA ABERTURA: 09.11.93
- \* HORA: 09:00 hs.
- \* TOMADA DE PREÇOS N.º 040/93:
- \* OBJETO: Aquisição de material permanente (Mobiliário e Hospitalar), destinado à Rede Básica de Saúde/SESPA.
- \* DATA DA ABERTURA: 10.11.93
- \* HORA: 09:00 hs.

Belo, 20 de outubro de 1.993

### AS COMISSÕES:

ROSANA DINIZ DA SILVA  
Presidente da TOMADA DE PREÇOS N.º 039/93

FRANCISCO EDUARDO MOREIRA CAMPOS  
Presidente da TOMADA DE PREÇOS N.º 040/93

### V I S T O:

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP93/0091707-2

(Fat. nº 10.021468, Reg. nº 10.021468, Dias: 22, 25 e 26/10/93)

### RESUMO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 034/93  
EDITAL AUTORIZADO EM: 18.08.93  
FIRMAS: 01 - A FIRMA DE N.º 01 (INTERCONTINENTAL) VENCEDORA DOS ITENS N.ºS 20 E 22 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 1.926.600,00.  
02 - A FIRMA DE N.º 02 (F. CARDOSO LTDA) VENCEDORA DOS ITENS N.ºS 08 E 18, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 1.332.000,00.  
03 - A FIRMA DE N.º 04 (IMIFARMA LTDA.) VENCEDORA DOS ITENS N.ºS 04 E 05 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, E ITEM N.º 16, PELO CRITÉRIO DE ÚNICA FONTE, NUM TOTAL DE CR\$ 3.942.300,00.  
04 - A FIRMA DE N.º 05 (CRISTÁLIA LTDA.) FOI A VENCEDORA DOS ITENS N.ºS 03, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 23 E 24, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 14.504.100,00.  
05 - A FIRMA DE N.º 06 (COM. E REP. PRADO) VENCEDORA DO ITEM N.º 07, PELO CRITÉRIO DE ÚNICA FONTE, NUM TOTAL DE CR\$ 599.200,00

(Fat. nº 10.021469, Reg. nº 10.021469, Dia: 22/10/93)

06 - TOTAL GERAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 034/93: CR\$ 22.304.200,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUATRO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS REAIS).  
BELEM, 07 DE OUTUBRO DE 1993.

### A COMISSÃO:

PORFÍRIA MARIA PINTO M. SÁ  
PRESIDENTE

CP93/0091783-8 //

### RESUMO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 078/93

EDITAL AUTORIZADO EM: 23.09.93  
FIRMAS: 01 - A FIRMA DE N.º 01 (ENAL EMP. NACIONAL DE ABAST. LTDA.) VENCEDORA DO ITEM N.º 01 PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 2.062.500,00.

02 - TOTAL DA CARTA CONVITE N.º 078/93, É DE: CR\$ 2.062.500,00 (DOIS MILHÕES, SETENTA E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS).

BELEM, 15 DE OUTUBRO DE 1993.

### A COMISSÃO:

MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA  
PRESIDENTE

CP93/0091791-9

### RESUMO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 076/93

EDITAL AUTORIZADO EM: 13.09.93  
FIRMAS: 01 - A FIRMA DE N.º 01 (GELPAC) FOI VENCEDORA DOS ITENS DE N.ºS 01 E 02, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 1.212.000,00.

02 - A FIRMA DE N.º 03 (GRAFISA) FOI VENCEDORA DO ITEM DE N.º 03, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 529.632,00.

03 - TOTAL DA CARTA CONVITE N.º 076/93, É DE: CR\$ 1.741.632,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS REAIS).

BELEM, 15 DE OUTUBRO DE 1993.

### A COMISSÃO:

JOSÉ GUILHERME ALVES VIEIRA  
PRESIDENTE

CP93/0091799-4 //

### RESUMO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 079/93

EDITAL AUTORIZADO: 27.09.93  
FIRMAS: 01 - A FIRMA DE N.º 02 (VISUARTE LTDA) FOI VENCEDORA DOS ITENS N.ºS 03 E 04, PELO CRITÉRIO DE ÚNICA FONTE, NUM TOTAL DE CR\$ 620.000,00.

02 - A FIRMA DE N.º 03 (GELPAC LTDA.) FOI VENCEDORA DOS ITENS N.ºS 01 E 02, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 1.750.000,00.

03 - TOTAL GERAL DA CARTA CONVITE N.º 079/93: CR\$ 2.370.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

BELEM, 15 DE OUTUBRO DE 1993.

### A COMISSÃO:

MARIA DAS GRAÇAS MARTINS RIBEIRO  
PRESIDENTE

CP93/0091807-9

### RESUMO DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 074/93

EDITAL AUTORIZADO EM: 10.09.93  
FIRMAS: 01 - A FIRMA DE N.º 01 (O.C. ALVES CONFECÇÕES EM GERAL) FOI VENCEDORA DOS ITENS DE N.ºS 13, 14, 18, 19 E 25, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NUM TOTAL DE CR\$ 554.400,00.

02 - A FIRMA DE N.º 02 (COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES META LTDA.) FOI VENCEDORA DOS ITENS DE N.ºS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 E 24, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NUM TOTAL DE CR\$ 557.020,00.

03 - TOTAL DA CARTA CONVITE N.º 074/93, É DE: CR\$ 1.111.420,00 (HUM MILHÃO, CENTO E ONZE MIL, QUATROCENTOS E Vinte CRUZEIROS REAIS).

BELEM, 06 DE OUTUBRO DE 1993.

### A COMISSÃO:

NELSON DA COSTA MONTEIRO  
PRESIDENTE

CP93/0091815-0

### RESUMO DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 031/93

EDITAL AUTORIZADO EM: 11.08.93  
FIRMAS: 01 - A FIRMA DE N.º 01 (META LTDA) FOI VENCEDORA DOS ITENS N.ºS 06, 10, 23 E 33, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 751.000,00.

02 - A FIRMA DE N.º 03 (POLIMÉDICA LTDA.) FOI VENCEDORA DOS ITENS N.ºS 15, 16, 17 E 27, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 278.040,00.

BELEM — SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1993

CADERNO 2

03 - A FIRMA DE N.º 04 (F. CARDOSO LTDA) FOI VENCEDORA DOS ITENS N.ºS 01, 30 E 31, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 74.465,00.

04 - A FIRMA DE N.º 06 (POLIFILMES LTDA.) FOI VENCEDORA DO ITEM 24, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 195.000,00.

05 - A FIRMA DE N.º 07 (SHERPA LTDA.) FOI VENCEDORA DOS ITENS N.ºS 02, 19, 35, 40 E 41, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 675.900,00.

06 - A FIRMA DE N.º 08 (SAMEC LTDA.) FOI VENCEDORA DO ITEM N.º 34, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 738.300,00.

07 - A FIRMA DE N.º 09 (ROTEX LTDA.) FOI VENCEDORA DOS ITENS N.ºS 09, 11, 18, 32 E 46, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 224.483,20.

08 - A FIRMA DE N.º 10 (COM. REP. PRADO LTDA.) FOI VENCEDORA DO ITEM N.º 04, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 8.250,00.

09 - A FIRMA DE N.º 11 (SILEX LTDA.) FOI VENCEDORA DOS ITENS N.ºS 05, 07, 08, 25, 26, 38, 42 E 44, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 278.414,00.

10 - A FIRMA DE N.º 14 (LOPISA - NOVA ERA) FOI VENCEDORA DOS ITENS 22 E 37, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 108.900,00.

11 - A FIRMA DE N.º 15 (MEDICAL-MERCANTIL) FOI VENCEDORA DOS ITENS N.ºS 03, 12, 13, 14, 20, 21, 36, 39, 43, 45 E 47, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 646.510,00.

12 - TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 031/93: CR\$ 3.979.262,20 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS CRUZEIROS REAIS E Vinte CENTAVOS).

BELEM, 07 DE OUTUBRO DE 1993.

### A COMISSÃO:

HENRIQUE LEMOS DA SILVA  
PRESIDENTE

CP93/0091823-0

### RESUMO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 033/93

EDITAL AUTORIZADO EM 18.08.93  
FIRMAS: 01 - A FIRMA DE N.º 02-CEDADAN- VENCEU OS ITENS 01, 04, 11, 13, 14, 17, 18, 21, 28, 29, 30, 35, 47, 51, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 109 E 117, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NUM TOTAL DE CR\$ 7.289.719,50, E ITEM N.º 53, COMO ÚNICA FONTE, NO VALOR DE CR\$ 197.760,00. PERFAZENDO UM TOTAL GERAL DE CR\$ 7.487.479,50.

02- A FIRMA DE N.º 03-PARAMED-FOZ VENCEDORA DOS ITENS 63, 77, 81 E 87, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 749.465,00.

03- A FIRMA DE N.º 04-COM. E REP. PRADO - FOI VENCEDORA DOS ITENS 03, 96, 97 E 99, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NUM TOTAL DE CR\$ 11.900,00 E ITEM N.º 95, COMO MELHORES CONDIÇÕES TÉCNICAS, VALOR DE CR\$ 2.305.350,00. PERFAZENDO UM TOTAL GERAL DE CR\$ 14.205.350,00.

04- A FIRMA DE N.º 07-POLIMÉDICA - FOI VENCEDORA DO ITEM N.º 38, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 57.000,00.

05- A FIRMA DE N.º 08-MEDICAL MERCANTIL - VENCEU O ITEM N.º 122, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 63.042,00.

06- A FIRMA DE N.º 09-CIRÚRGICA NORTE - FOI VENCEDORA DOS ITENS 08, 09, 12, 45,

FIRMA: A ELÉTRICA ÍTEM: 01,02,03,04,05 e 06  
 FIRMA: MASTER LTDA ÍTEM: 07 e 08  
 PRESIDENTE: FAEK PEDRO KHOURE NETO  
 Belém, 21 de outubro de 1993.

CP93/0091699-8

(Fat. nº 10.021461, Reg. nº 10.021461, Dia: 22/10/93)

ERRATA

CONTRATO Nº 141/93 -SEDUC/ZALUSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTD<sup>a</sup>.  
 Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 27.567  
 do dia 04.10.93.

ONDE SE LÊ :

VIGÊNCIA : o presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 01.10.93.

LEIA SE :

VIGÊNCIA : 28.09.93 a 28.10.93. CP93/0091691-2

ERRATA

CONTRATO Nº 138/93 -SEDUC/ALMEIDA E NUNES LTD<sup>a</sup>.  
 Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 27.568  
 do dia 05.10.93.

ONDE SE LÊ :

VIGÊNCIA : O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 01.10.93.

LEIA SE :

VIGÊNCIA : 28.09.93 a 28.10.93. CP93/0091722-6

ERRATA

CONTRATO Nº 136/93 -SEDUC/ZALUSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTD<sup>a</sup>.  
 Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 27.568  
 do dia 05.10.93.

ONDE SE LÊ :

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 01.10.93.

LEIA SE :

VIGÊNCIA : 28.09.93 a 28.10.93. CP93/0091746-3

ERRATA A RESCISÃO Nº 26/93-SEDUC/FADESC PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 27.549 NO DIA 08.09.93  
ONDE SE LÊ: RESCISÃO Nº 26/93-SEDUC/FUNDAGÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FADESC.  
LEIA-SE: RESCISÃO Nº 26/93 AO CONVÊNIO Nº 100/93-SEDUC/FUNDAGÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FADESC

CP93/0091754-4

(Fat. nº 10.021462, Reg. nº 10.021462, Dia: 22/10/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
RESUMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS  
ANEXO 431 da Port.º 0200-B/93 - DAPE de 08.03.93

NOME	CARGO	MUNICIPIO
Adélia Almeida Soares	Servente	Barcarena
Zenaide da Fariaz Miranda	Esc.Datil.	"
Ana Cecília de Almeida S.	Professor	"
Denis Ruses da Costa	Professor	"
Dircê Batista Magno Leão	Professor	"
Ieda Coelho Mendes Magno	PPProfessor	"
Leia Carmim Alexandrino	Professor	"
Luciane de Andrade Silva	Esc.Datil.	"
Luciano da Costa Motoira	Vigia	"
Marcia Andreia da Silva Pareira	Esc.Datil.	"
Maria Luzia Queiroz da Silva	Professor	"
Maria Odete Rodrigues dos Santos	Servante	"
Maria Raimunda Barbosa	Esc.Datil.	"
Marlene Gaiá da Rocha	Professor	"
Mariâudia de Abray Furtado	Esc.Datil.	"
Mercilene Ferreira Santos	Professor	"
Nilton Cesar Oliveira Cruz	Professor	"
Roberto do Nascimento Cruz	Professor	"
Vera Lucia da Oliveira Costa	Esc.Dat.	"
Antônia Laurinda Fortaleza Barbosa	Merendeira	"
Eunice Nascimento Amaral	Servente	"
Esmeralda dos Santos e Silva	Servente	"
Graciela Pinheiro Fernandes	Professor	"
Maria da Trindade Frases Furtado	Servente	"
Maria de Moraes Corrêa	Servente	"
Maria Estela Portal Portal	Professor	"
Maria José Gloria Santos	Merendeira	"
Maria Tereza Cravo Barata	Merendeira	"
Maria José Gomes Silva	Merendeira	"
Paulo Afonso Carvalho Ferreira	Vigia	"
Romana da Cruz Silva	Merendeira	"
Graciela Paixão Santos	Merendeira	"
José M <sup>a</sup> da Silva	Vigia	"
Jovita dos Santos Lopes	Merendeira	"
Maria Domingas de A. Lopes	Professor	"
Torquato da Cruz e Souza	Vigia	"
Felicidade Costa da Costa	Servente	"
Francisca Tavares Botelho	Servente	"
Madalena da Costa Melo	Professor	"
Lea Ferreira Lopes	Servente	"
Hozana Ramos Brito	Vigia	"
M <sup>a</sup> Luiza Alves de Oliveira	Servente	"
Marlene Pimentel do Carmo	Servente	"
Adalina Martins Siqueira	Servente	"
M <sup>a</sup> Bernadete Martins Siqueira	Professor	"
Francisco Antonio da Costa	Vigia	"
M <sup>a</sup> Brito Vasconcelos Santa na	Merendeira	"
M <sup>a</sup> d <sup>a</sup> Fátima Pereira de Sousa	Profes. Barcarena	"
M <sup>a</sup> Luisa Baia Oliveira	Professor	"
Natalina de Jesus Amorim Leal	Merendeira	"
Sabatão França de Lima	Vigia	"
Silvana de Nazaré Dias de Oliveira	Esc.Datil.	"
M <sup>a</sup> Dneide Baia Figueireda	Esc.Datil.	"
Marlene Marques da Oliveira	Merendeira	"
Palmira Santiago da Silva	Merendeira	"
Zenilda Pinheiro da Costa	Esc.Datil.	"
Domingas Cascaes da Costa	Servente	"
Edna do Socorro Alves da Silva	Esc.Dat.	"
Josefa Coutinho Pereira	Servente	"
Risonete Furtado Moraes	Servente	"
Lucimar dos Santos	Servente	"
M <sup>a</sup> do Socorro dos Santos C.	Servente	"
M <sup>a</sup> Natalina Rodrigues Cascaes	Professor	"
Maria Silveira de Almeida	Servente	"
Amelia dos Santos Malcher	Servente	"
Ana M <sup>a</sup> de Moraes Gavino	Professor	"
Carmem Cleide Vilcão Santos	Professor	"
Eraldo Cunha de Lima	Esc. Datil.	"
Euda M <sup>a</sup> Panicha Siqueira	Professor	"
Eva de Jesus Magno Campos	Esc.Datil.	"
Francisco Agostinho da Costa	Esc.Datil.	"
Baltrão	Esc.Datil.	"
Gizelde Cristina Oliveira Ca	Esc.Datil.	"
macho	Esc.Datil.	"
Halton Roberto Magno Moraes	Professor	"
Ivanete Damasceno da Silva	Esc.Datil.	"
Isabel Cardoso da Cruz	Servente	"
Izaaura do Espírito Santo Negrão	Servente	"
Jacinete Farias da Silva	Serventes	"
José Barbosa da Silva	Vigia	"
Julia Campos Almeida	Servente	"
Lucia Silva Cardoso	Professor	"
Luciete do Socorro da Silva	Professor	"
Furtado	Professor	"
Lucílio dos Santos Lopes	Vigia	"
Marcos Roberto do E. Santos	Vigia	"
Farias	Vigia	"
Maria de Jesus Miranda Silva	Merendeira	"
M <sup>a</sup> de Nazaré Monteiro Pereira	Professor	"
M <sup>a</sup> Deusus Botelho Conceição	Merendeira	"
M <sup>a</sup> do Socorro da Silva Freitas	Servente	"
M <sup>a</sup> Edileusa Magureira Botelho	Merendeira	"
M <sup>a</sup> Rosa Magalhães Rodrigues	Servente	"
Marinalda Souza Vilela	Servente	"
Odineia Souza Sarmento	Professor	"
Otoniel Marçal da Silva	Esc.Datil.	"
Reginalva Lopes da Sousa Silva	Professor	"
Rosa de Nazaré da Sousa Albuquerque	Esc.Datil.	"
Rozangela Marques do Nascimento	Pfof?	"
Ruth Lopes dos Santos	Servente	"
Ruy da Almeida Costa	Vigia	"
Samuel Silva	Vigia	"
Simoni do Souza Siquerá	Esc.Datil.	"
Teresa dos Santos Moraes	Servente	"
Vania Lucia Pontes Maia	Professor	"
Walter Hozana Caraveles Furtado	Barcarena	"
Wanda Regina Gonçalves Lima	Servente	"
Ylaida Corrêa de Oliveira	Esc.Datil.	"

Ernestino Santos Guedes	Vigia	"
Eunico da Silva Gomes	Servente	"
Fátima Teresinha Bittencourt dos Santos	Professor	"
Geusa M <sup>a</sup> Soares da Camara	Professor	"
Guilherme Gomes dos Santos	Servente	"
Janete Benjamin Freitas	Professor	"
Julia da Paiva Santos	Professor	"
Laura Auxilia Coire	Professor	"
Luisa Rosam Kajishima Sugimura	Professor	"
Luzia da Conceição Peixoto	Professor	"
Maria Lucia dos Santos Maciel	Professor	"
Marilza Brandão Valente	Merendeira	"
Meire da Piedade Torres	Professor	"
Rosa de Lima Gaia	Servente	"
Sabastiana Marques Torres	Professor	"
Tobias Ferreira Teixeira	Vigia	"
Zelma Olivânia Barbosa	Professor	"
Alcides José Rodrigues Dias	Professor	"
Ana M <sup>a</sup> Cardoso de Souza	Servente	"
Clodir Flores Leatty	Professor	"
Gilmara Pereira da Silva	Professor	"
Holiana do Socorro Monteiro	Professor	"
Tales	Professor	"
Luiz Antonio Valente Guimarães	Professor	"
M <sup>a</sup> da Costa Corrêa	Merendeira	"
M <sup>a</sup> da Costa Ferreira Coutinho	Servente	"
M <sup>a</sup> da Glória Campos Menezes	Merendeira	"
M <sup>a</sup> do Socorro Dias da Silva	Servente	"
M <sup>a</sup> dos Santos Nobre Moraes	Esc.Datil.	"
M <sup>a</sup> Euci Soares de Sarges	Servente	"
Nilda Chimendes Rodrigues	Servente	"

CP93/0091786-2

(Fat. nº 10.021467, Reg. nº 10.021467, Dia: 22/10/93)

## DEPARTAMENTO DE PESSOAL

## LICENÇA SAÚDE

Port.º 782-93 de 13.10.93		
Nome: LUIZ NAZARENO SOUSA DA SILVA		
Matrícula: 6317707-011		
Cargo/Iotação: Vigia - EE Manoel JULIÃO G Castanho-		
Bragança		
Período: 24.09.93 a 30.09.93	CP93/0091794-3	
Port.º 11403-93 de 18.10.93		
Nome: MARTA SILVA DOS SANTOS		
Matrícula: 0444138-017		
Cargo/Iotação: Prof. - EE Brasil Trop./Itupiranga		
Período: 20.09.93 a 04.10.93	CP93/0091753-6	
Port.º 11404-93 de 18.10.93		
Nome: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS		
Matrícula: 5226538-010		
Cargo/Iotação: Prof. - EE Prof. M <sup>a</sup> . da Glória Rodrigues Paixão/Jacundá		
Período: 10.08.93 a 08.10.93	CP93/0091802-8	
Port.º 11405-93 de 18.10.93		
Nome: MARLI ALMEIDA SOUSA DE ANDRADE		
Matrícula: 0761966-013		
Cargo/Iotação: Servente - ERC Inacio S Moita/Marabá		
Período: 02.08.93 a 30.09.93	CP93/0091810-9	
Port.º 11406-93 de 18.10.93		
Nome: RITA RODRIGUES DE SOUSA		
Matrícula: 0666203-010</		

Port.nº111478-93 de 19.10.93 Nome: TASMINDA DE MIRANDA NEGRÃO Matrícula: 0216003/018 Cargo/lotação: Prof. AD2 - EE Abel O de Campos - Curuçá Período: 08.09.93 a 07.10.93 CP93/0091866-4	Port.nº111150-93 de 06.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: LIONE FERREIRA DOS SANTOS Matrícula: 0207870/015 Cargo/lotação: Prof. AD2 - EE Jonathas Athias/Marabá Período: 01.10.93 a 29.12.93 Quinquênio: 01.04.86 a 31.03.91 CP93/0091785-4	Port.nº111585-93 de 20.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: LUISA NASCIMENTO CARDOSO Matrícula: 0274658/011 Cargo/lotação: Ag. de Port. - EE Francisco S Ramos Marabá Período: 01.10.93 29.12.93 Quinquênio: 01.04.86 a 31.03.91 CP93/0091706-4
Port.nº111479-93 de 19.10.93 Nome: TASMINDA DE MIRANDA NEGRÃO Matrícula: 0216003/018 Cargo/lotação: Prof. AD2 - EE Abel O de Campos - Curuçá Período: 17.08.93 a 31.08.93 CP93/0091874-5	PRORROGAÇÃO DE LIC. SAÚDE	Port.nº111151-93 de 06.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: JOSEFA MARIA DA SILVA Matrícula: 0476196/010 Cargo/lotação: Prof. AD1 - EE G S Pimenta/Marabá Período: 20.10.93 a 17.01.94 Quinquênio: 06.08.84 a 05.08.89 CP93/0091777-3
Port.nº11203-93 de 13.10.93 Nome: MARIA DAS GRACAS PEREIRA COIMBRA Matrícula: 0647110/016 Cargo/lotação: Prof. AD1 - EE D Bentes/Rond. do Pará Período: 03.09.93 a 02.10.93 CP93/0091873-7	Port.nº111166-93 de 06.10.93 Nº de dias de licença: 180 Nome: MARIA DE LOURDES BARBOSA DE OLIVEIRA Matrícula: 0445606/015 Cargo/lotação: Servente - EE R Barbosa/Itupiranga Período: 16.11.93 a 13.02.94 e 14.02.94 a 14.05.94 Quinquênio: 01.03.79 a 28.02.84 e de 01.03.84 a 28.02.89. CP93/0091769-2	Port.nº111586-93 de 20.10.93 Nº de dias de licença: 180 Nome: MARIA DE LOURDES CARDOSO FERREIRA Matrícula: 0597023/019 Cargo/lotação: Ag. de Port. - EE Prof. B de Carvalho Abaetetuba Período: 01.12.93 a 28.02.94 e 01.03.94 a 29.05.94 Quinquênio: 01.04.80 a 31.03.85 e de 01.04.85 a 31.03.90. CP93/0091698-0
Port.nº11397-93 de 15.10.93 Nome: ANA LÚCIA HERVEY SIQUEIRA Matrícula: 0581429/013 Cargo/lotação: Prof. AD1 - EE Braulia Gurjão/Conselho do Araguaia. Período: 25.09.93 a 23.12.93 CP93/0091865-6	Port.nº111171-93 de 07.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: LUCIMAR TRINDADE BARRADAS Matrícula: 0417521/014 Cargo/lotação: Prof. AD1 - EE Dr F Luz/Tomé Agu Período: 02.01.94 a 01.04.94 Quinquênio: 30.05.80 a 29.05.85 CP93/0091761-7	Port.nº111587-93 de 20.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: MARIA ROSA MORAES FILGUEIRA Matrícula: 0547131/018 Cargo/lotação: Ag. de Port. - EE A Nunes/Cametá Período: 01.11.93 a 29.01.94 Quinquênio: 01.03.81 a 28.02.86 CP93/0091690-4
Port.nº11473-93 de 19.10.93 Nome: LAURA MARIA MENDES SILVA Matrícula: 0215236/015 Cargo/lotação: Prof. AD2 - EE I Passarinho/Curuçá Período: 15.06.93 a 11.12.93 CP93/0091857-5	Port.nº111172-93 de 07.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: RAINUNDA EFTGENIA MENDES DA CRUZ Matrícula: 0417092/019 Cargo/lotação: Prof. AD2 - EE Dr F Luz/Tomé Agu Período: 02.01.94 a 01.04.94 Quinquênio: 15.04.87 a 14.04.92 CP93/0091745-5	Port.nº111588-93 de 20.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: MARTA DE NUCA LESTE PINTO Matrícula: 0275735/017 Cargo/lotação: Prof. AD1 - EE Gabriel Pimenta/Marabá Período: 01.12.93 a 28.02.94 Quinquênio: 01.03.88 a 28.02.93 CP93/0091775-7
LICENÇA ESPECIAL	Port.nº111191-93 de 13.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: SANDRA MARIA DA SILVA CRUZ Matrícula: 0571130/014 Cargo/lotação: Prof. AD4 - EE Stella Maris/Soure Período: 20.09.93 a 18.12.93 Quinquênio: 11.10.88 a 10.10.93 CP93/0091737-4	Port.nº111589-93 de 20.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: RAINUNDA DE DEUS FERREIRA Matrícula: 0661570/016 Cargo/lotação: Prof. - EE Prof. B Carvalho/Abaetet. Período: 01.12.93 a 28.02.94 Quinquênio: 10.03.87 a 09.03.92 CP93/0091749-8
Port.nº11142-93 de 06.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: CLOTILDES TORRES MARQUES Matrícula: 0287253/010 Cargo/lotação: Ag. Port. - EE A Barreiros/Itupiranga Período: 10.12.93 a 09.03.94 Quinquênio: 01.04.88 a 31.03.93 CP93/0091849-4	Port.nº111192-93 de 13.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: MADALENA BARATA FANTOJA Matrícula: 0379948/012 Cargo/lotação: Prof. AD2 - EE Francisco S R Pereira Santo Antonio do Tauá Período: 01.11.93 a 29.01.94 Quinquênio: 01.03.84 a 28.02.89 CP93/0091729-3	Port.nº111590-93 de 20.10.93 Nº de dias de licença: 180 Nome: LAURA MENEZES DA FRAGA Matrícula: 0207594/010 Cargo/lotação: Prof. AD1 - EE Pe. Jorge Schweden - S João do Araguaia Período: 01.12.93 a 28.02.94 e 01.03.94 a 29.05.94 Quinq. : 23.07.75 a 22.07.80 e 07.03.85 a 06.03.90
Port.nº11143-93 de 06.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: THAIS REGINA SARMENTO DE MATOS Matrícula: 0781215/013 Cargo/lotação: Prof. - EE A Ferreira/Bragança Período: 01.11.93 a 29.01.94 Quinquênio: 16.09.88 a 15.09.93 CP93/0091841-9	Port.nº111193-93 de 13.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: CELINA VIEIRA DE SOUZA Matrícula: 0544787/012 Cargo/lotação: Servente - EE E de Souza/Breves Período: 13.12.93 a 12.03.94 Quinquênio: 15.04.80 a 14.04.85 CP93/0091721-8	Port.nº111591-93 de 20.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: EZILDA LUCIA FARIAS MENDES Matrícula: 0537080/013 Cargo/lotação: Servente - EE E Angelim/Barcarena Período: 01.09.93 a 29.11.93 Quinquênio: 03.05.84 a 02.05.89 CP93/0091757-9
Port.nº11144-93 de 06.10.93 Nº de dias de licença: 180 Nome: MARIA DE NAZARÉ MARTINS GOMES Matrícula: 0511331/010 Cargo/lotação: Prof. AD1 - EE J de Anchieta/Brag. Período: 15.12.93 a 14.03.94 e 15.03.94 a 12.06.94 Quinq. : 13.04.83 a 12.04.88 e 13.04.88 a 12.04.93 CP93/0091833-8	Port.nº111194-93 de 13.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: SEBASTIANA DA SILVA TAVARES Matrícula: 0414190/016 Cargo/lotação: Ag. Admin. - EE J Athias/Peixe Boi Período: 28.09.93 a 26.12.93 Quinquênio: 15.07.85 a 14.07.90 CP93/0091713-7	ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA
Port.nº11145-93 de 06.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: JOSEFA RODRIGUES DA ROCHA Matrícula: 0400122/014 Cargo/lotação: Ag. Admin. - EE Monsenhor Mancio - Bragança Período: 01.11.93 a 29.01.94 Quinquênio: 01.03.85 a 28.02.90 CP93/0091825-7	Port.nº111195-93 de 13.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: ORLANDINA MELO DE SOUZA Matrícula: 0538701/012 Cargo/lotação: Ag. Admin. - EE J Athias/Fonta de Pedra Período: 01.11.93 a 29.01.94 Quinquênio: 15.07.85 a 14.07.90 CP93/0091713-7	Port.nº111592-93 de 20.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: MÁRIO JORGE LAVOR DE AQUINO Matrícula: 6023649-017 Nº de dias de licença: 15 Período: 28.09 a 12.10.93 CP93/0091765-0
Port.nº11146-93 de 06.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: HELENA MARTA GONÇALVES ALVES Matrícula: 0603252/019 Cargo/lotação: Ag. de Artes Prat. - EE Conego B Campos/Barcarena Período: 01.11.93 a 29.01.94 Quinquênio: 01.08.88 a 31.07.93 CP93/0091817-6	Port.nº111196-93 de 13.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: SEBASTIANA DA SILVA TAVARES Matrícula: 0552216/018 Cargo/lotação: Prof. - EE Santa Santos/Cametá Período: 02.08.93 a 30.10.93 Quinquênio: 31.05.87 a 30.05.92 CP93/0091705-6	Port.nº11348-93 de 14.10.93 Nome: GERSON RODRIGUES MACEÐO Matrícula: 5462606/015 Nº de dias de licença: 20 Período: 26.09.93 a 15.10.93 CP93/0091773-0
Port.nº11147-93 de 06.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: VERA LUCIA OTERO BARROS Matrícula: 0732184/011 Cargo/lotação: Servente - EE E Angelim/Barcarena Período: 01.10.93 a 29.12.93 Quinquênio: 05.05.86 a 04.05.91 CP93/0091809-5	Port.nº111197-93 de 13.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: MARIA DE NAZARÉ SILVA DE BARROS Matrícula: 0552216/018 Cargo/lotação: Prof. - EE Santa Santos/Cametá Período: 02.08.93 a 30.10.93 Quinquênio: 31.05.87 a 30.05.92 CP93/0091697-1	Port.nº11349-93 de 14.10.93 Nome: MARIA MACHADO MAGIEL Matrícula: 0568546/014 Nº de dias de licença: 30 Período: 11.08.93 a 09.09.93 CP93/0091733-1
Port.nº11148-93 de 06.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: ODETE DIAS FERREIRA Matrícula: 0607215/013 Cargo/lotação: Servente - EE Prof. Maximiliano A. Rodrigues/Abaetetuba Período: 01.12.93 a 28.02.94 Quinquênio: 09.05.86 a 08.05.91 CP93/0091801-0	Port.nº111198-93 de 13.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: MARIA IDZA MARTINS DUARTE Matrícula: 0669601/010 Cargo/lotação: Prof. - EE Acy B Pereira/Kinguara Período: 01.09.93 a 29.11.93 Quinquênio: 13.03.85 a 12.03.90 CP93/0091689-0	Port.nº11350-93 de 14.10.93 Nome: RAINUNDA DA SILVA ANDRADA Matrícula: 0422266/029 Nº de dias de licença: 14 Período: 31.08.93 a 13.09.93 CP93/0091725-0
Port.nº11149-93 de 06.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: LENILDA SCUZA MENDONÇA Matrícula: 0603368/014 Cargo/lotação: Servente - EE P Teixeira/Abaetetuba Período: 01.12.93 a 28.02.94 Quinquênio: 01.08.83 a 31.07.88 CP93/0091793-5	Port.nº111199-93 de 13.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: JUSCELINA CORDEIRO FIGUEIREDO Matrícula: 0496138/014 Cargo/lotação: Prof. AD1 - EE Satelite 14 de Abril Conceição do Araguaia Período: 01.06.93 a 29.08.93 Quinquênio: 01.03.86 a 28.02.91 CP93/0091714-5	Port.nº11351-93 de 14.10.93 Nome: NADIR ALMEIDA DE MELO Matrícula: 0568457/012 Nº de dias de licença: 45 Período: 29.08.93 a 12.10.93 CP93/0091717-0
Port.nº11150-93 de 06.10.93 Nº de dias de licença: 90 Nome: MARIA INÊS RIBEIRO DE OLIVEIRA Matrícula: 0507180-018 Nº de dias de licença: 10 Período: 20.09.93 a 29.09.93 CP93/0091709-9	Port.nº767-93 de 06.10.93 Nome: MARIA JOSÉ RIBEIRO Matrícula: 0505633/024 Nº de dias de licença: 30 Período: 13.09.93 a 12.10.93 CP93/0091781-1	Port.nº768-93 de 06.10.93 Nome: MARIA JOSÉ RIBEIRO Matrícula: 0505633/024 Nº de dias de licença: 30 Período: 13.09.93 a 12.10.93 CP93/0091781-1

## DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1993

Port.nº11474-93 de 19.10.93 Nome: AILTON MARANHÃO NEGRÃO Matrícula: 0216658/019 Nº de dias de licença: 20 Período: 13.09.93 a 02.10.93 CP93/0091789-7	Port.nº781/93 de 13.10.93 Nome: WALDILENE RODRIGUES DE SOUSA Matrícula: 6331297-011 Cargo/lotação: Prof.-EE Augusto Montenegro-Bragança Período: 13.10.93 a 09.02.94 CP93/0091726-9	Cargo/lotação: Prof.-AD-1 - EE Mário Queiroz do Rosário/Bragança Nível: GD- 1 (Vice Diretor) Período: Até ulterior deliberação CP93/0091854-0
Port.nº11475-93 de 19.10.93 Nome: CLEIDINALDA DA SILVA BARROS Matrícula: 0654043/011 Nº de dias de licença: 30 Período: 02.09.93 a 01.10.93 CP93/0091797-8	Port.nº199-93 de 01.10.93 Nome: MARIA LEUDE AZEVEDO MACHADO Matrícula: 5287545-011 Cargo/lotação: Esc. Dat. - EE Dr. H Antunes/Viseu Período: 14.09.93 a 14.01.94 CP93/0091734-0	Port.nº11619-93 de 20.10.93 Nome: CLORISVALDO BASTOS DOS SANTOS Matrícula: 5549752/016 Cargo/lotação: Prof. - ERC Mj. José Tenorio/Moju Nível: FG-3 (Secretário) Período: Até ulterior deliberação CP93/0091862-1
LICENÇA REPOUSO À GESTANTE		DISPENSAR
Port.nº011212-93 de 13.10.93 Nome: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CHAGAS Matrícula: 0220914/017 Cargo/lotação: Servente - EE Nivaldo B. Farias - São Caetano de Odívalas Período: 18.08 à 15.12.93	Port.nº200-93 de 01.10.93 Nome: MARIA IVONE CARVALHO Matrícula: 5315212-018 Cargo/lotação: Prof. - EE Cel.N Barreira/Viseu Período: 10.09.93 a 10.01.94 CP93/0091742-0	Port.nº11620-93 de 20.10.93 Nome: AMANCIA GOMES DA SILVA Matrícula: 0506060-015 Cargo/lotação: Prof.-AD-1 - EE Pe.L Gonzaga/Bragança Tipo de Gratificação: FG-3 (Secretaria) Port. de Designação: 12757/87 de 05.11.87
Port.nº011213-93 de 13.10.93 CP93/0091701-3 Nome: ROSINEIDE PINHEIRO DA SILVA Matrícula: 5365295/019 Cargo/lotação: Merendeira - EE Km 57 - Vila Período: 22.08.93 a 19.12.93 CP93/0091693-9	Port.nº11-93 de 04.10.93 Nome: IVANETE CONCEIÇÃO DA SILVA Matrícula: 0494798-016 Cargo/lotação: Prof. - EE Bertoldo Costa/Maracanã Período: 28.09.93 a 25.01.94 CP93/0091750-1	Port.nº11621-93 de 20.10.93 CP93/0091870-2 Nome: MARIA DO SOCORRO LUZ SANTOS Matrícula: 0509400-012 Cargo/lotação: Prof.-AD-1 - EE A.Corrêa/Bragança Tipo de Gratificação: GD-1 (Vice Diretor) Port. de Designação: 9812/91 de 27.08.91
Port.nº011215-93 de 13.10.93 CP93/0091685-8 Nome: LUZIA DO SOCORRO FERREIRA DE LIMA Matrícula: 0762547/010 Cargo/lotação: Servente - EE Diretoria - Bonito Período: 22.08.93 a 19.12.93	Port.nº16-93 de 05.09.93 Nome: ALDENORA FERREIRA DAS MERCES Matrícula: 602967-015 Cargo/lotação: Prof. - EE Prof. Eley D Elleres - Almeirim Período: 31.08.93 a 28.12.93 CP93/0091758-7	LICENÇA SAÚDE CP93/0091871-0
Port.nº011216-93 de 13.10.93 CP93/0091685-8 Nome: MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA Matrícula: Prof. - EE Raimundo H. de Mira da Xinguara Período: 04.08.93 a 01.12.93 CP93/0091805-2	Port.nº036-93 de 08.10.93 Nome: SILVIA LETÍCIA TEIXEIRA DE SOUZA Matrícula: 5347890-017 Cargo/lotação: Prof. - EE Prof. M Brasil/G. do Norte Período: 04.10.93 a 31.01.94 CP93/0091766-8	Port.nº090-93 de 18.10.93 Nome: GRACIMAR LIMA DA SILVA Matrícula: 5270960-014 Cargo/lotação: Esc. Dat. - EE Marcos Nunes/St. M. do Pará Período: 21.09.93 a 20.10.93 CP93/0091863-0
Port.nº011250-93 de 13.10.93 Nome: MARIA DA SILVA LOPES Matrícula: 0285838/018 Cargo/lotação: Prof. - EE MEC SEDUC KM 40 B - Rurropolis. Período: 03.07.93 a 30.10.93 CP93/0091813-3	Port.nº082-93 de 21.09.93 Nome: RAJUNDNA MAIA FARIAS Matrícula: 6309780-017 Cargo/lotação: Prof. - ERC L Vicunã/Salinópolis Período: 20.09.93 a 17.01.94 CP93/0091774-9	Port.nº091-93 de 18.10.93 Nome: MARIA CAVALCANTE ROCHA Matrícula: 0367974-010 Cargo/lotação: Prof.-AD-1 - EE N Nascimento/Castanhal Período: 01.10.93 a 08.10.93 CP93/0091855-9
Port.nº0096-93 de 30.08.93 Nome: ANA MELO DOS SANTOS Matrícula: 0263878-014 Cargo/lotação: Supervisora - 14º URE - Itaituba Período: 24.08.93 a 21.12.93 CP93/0091821-4	Port.nº107-93 de 22.09.93 Nome: ANA LÚCIA BARBOSA SILVA Matrícula: 6009875-026 Cargo/lotação: Prof. - EE Pe.J. de Anchieta/Itaituba Período: 18.09.93 a 16.01.94 CP93/0091782-0	Port.nº11495-93 de 19.10.93 Nome: MARIA VITORIA LOBATO MENDONÇA Matrícula: 0551112-019 Cargo/lotação: Servente-EE Ma da S Nunes/Cametá Período: 16.08.93 a 14.10.93 CP93/0091847-8
Port.nº003-93 de 29.10.93 Nome: HELENA DAS DORES SANTOS DE SOUSA Matrícula: D409480-015 Cargo/lotação: Professor - EE Isolada Surubiu Assú Alenquer Período: 23.09.93 a 20.01.94. CP93/0091829-0	Port.nº111-93 de 04.10.93 Nome: MARIA DEUSAMAR DA SILVA Matrícula: 0283940-013 Cargo/lotação: Prof. - EE Joaquim C Correa/Itaituba Período: 20.09.93 a 17.01.94 CP93/0091790-0	PRORROGAÇÃO P/ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA Port.nº11352-93 de 14.10.93 Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DAHER Matrícula: 0570648/011 Nº de dias de licença: 60 Período: 26.08.93 a 24.10.93 CP93/0091839-7
Port.nº185-93 de 20.09.93 Nome: DEUZIMEIRE DE OLIVEIRA COSTA Matrícula: 6036678-024 Cargo/lotação: EE. Dr. Alvaro Adolfo - Viseu - Professora Período: 30.08 a 30.12.93 CP93/0091837-0	Port.nº087-93 de 04.10.93 Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO VARELA DE LIMA Matrícula: 0483839-017 Cargo/lotação: Prof. - EE Macário F. Antonio/Ts. Aco. Período: 20.09.93 a 18.01.94 CP93/0091798-6	
Port.nº197-93 de 22.09.93 Nome: ADELIA DA SILVA FIGUEIRA Matrícula: 0428086-010 Cargo/lotação: Professora - ERC Em Japim - Viseu Período: 05.08.93 a 05.12.93 CP93/0091845-1	Port.nº783-93 de 13.10.93 Nome: CATARINA DELFINA LOUREIRO BRITO Matrícula: 0506362-024 Cargo/lotação: Prof.-AD4 - ET Mons. Mâncio/Bragança Período: 18.10.93 a 14.02.94 CP93/0091806-0	DISPENSA DE LICITAÇÃO Com referência a dispensa de licitação visando a aquisição de sementes para plantio e reprodução dentro do Programa 'Pró-Alimentos', publicado na data de ontem.
Port.nº198/93 de 27.09.93 Nome: ALZIRA FEDEGONHES FERREIRA CASTRO Matrícula: 5363861-014 Cargo/lotação: Esc. Datil. - E. Isol. am Bitema-Viseu Período: 24.09.93 a 24.01.94 CP93/0091853-2	Port.nº029-93 de 13.10.93 Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA LAMEIRA Matrícula: 0431400-019 Cargo/lotação: Prof.-AD1 - EE C Lameira/Inhangapi Período: 01.10.93 a 28.01.94 CP93/0091814-1	ONDE SE LÊ: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. LEIA-SE: Inciso XIII do mesmo artigo.
Port.nº088/93 de 04.10.93 Nome: MARIA DE JESUS NUNES RODRIGUES Matrícula: 6019153-024 Cargo/lotação: Prof. - EE J. Paulo II - Igarapé-Açu Período: 02.08.93 a 30.11.93 CP93/0091861-3	Port.nº030-93 de 13.10.93 Nome: MARIA LÍTENE LEMOS DA SILVA Matrícula: 5219523-018 Cargo/lotação: Prof. - EE Laureno Melo/Gastanhali Período: 01.10.93 a 28.01.94 CP93/0091822-2	CP93/0091831-1
Port.nº356/93 de 05.10.93 CP93/0091861-3 Nome: ANA DE JESUS SILVA VASCONCELLOS Matrícula: 5337011-016 Cargo/lotação: Prof. - ERC. Pio F. de Araújo-S. Izabel Período: 04.10.93 a 31.01.94	DESIGNAR	
Port.nº044/93 de 13.10.93 CP93/0091869-9 Nome: CELIA FREITAS PALHA Matrícula: 0380563-010 Cargo/lotação: Prof. - EE. Borrachos - St. Ant. Taúá Período: 01.10.93 a 28.01.94 CP93/0091866-6	Port.nº11572-93 de 20.10.93 Nome: MARIA DE FÁTIMA BARROS DE MELO SANTOS Matrícula: 0508837/010 Cargo/lotação: Prof.-AD-1 - EE Cel. Pinheiro Júnior-Bragança Nível: GD- 1 (Vice Diretor) Período: Até ulterior deliberação CP93/0091830-3	
Port.nº006/93 de 05.10.93 CP93/0091866-6 Nome: MARIA ANDRADE DE MELO Matrícula: 5494397-013 Cargo/lotação: Esc. Datil. - EE. E. Salgado V. - Juruti Período: 04.10.93 a 31.01.94 CP93/0091869-9	Port.nº11573-93 de 20.10.93 Nome: JOSE LUIS SADES SANTOS Matrícula: 0424501/011 Cargo/lotação: Esc. Dat. - EE E. Gorayeb/Bragança Nível: FG-3 (Secretário) Período: Até ulterior deliberação CP93/0091838-9	
Port.nº057/93 de 13.10.93 CP93/0091694-7 Nome: ROSELI DIAS Matrícula: 032460-010 Cargo/lotação: Professora - EE. Dom Tadeu Prosti-Col. Período: 04.10.93 a 31.01.94 CP93/0091702-1	Port.nº11617-93 de 20.10.93 Nome: MARIA DO SOCORRO IJUZ SANTOS Matrícula: 0509400/012 Cargo/lotação: Prof. AD-1 - EE Mário Queiroz do Rosário/Bragança Nível: GD-1 (Vice Diretor) Período: Até ulterior deliberação CP93/0091846-0	
Port.nº762/93 de 05.10.93 CP93/0091702-1 Nome: SHEILA SUELMI REGO DA SILVA Matrícula: 5366682-017 Cargo/lotação: Servente-EE. Prof. Elias F. Gorayeb Período: 01.10.93 a 27.01.94 CP93/0091710-2	Port.nº11618-93 de 20.10.93 Nome: MARIA DO SOCORRO IJUZ SANTOS Matrícula: 0506060/015	
Port.nº763/93 de 05.10.93 CP93/0091710-2 Nome: ZENAIDE LISBOA DOS REIS Matrícula: 5351529-018 Cargo/lotação: ESC.DAT. - EE. L. Paulino Martires-Bragança Período: 05.10.93 a 01.02.94 CP93/0091718-8	PORTARIA Nº 559/93-SETEPS, de 07.10.93 Nome e cargo: Cláudia Nazaré Nedreiros da Silva, Chefe da Divisão de Material, Alcy Alberto Freire, Técnico e Roberto Carvalho de Miranda, Datilógrafo. Motivo da Licitação: visando adquirir carnes em geral. CP93/0091137-6	

(Fat. nº 10.021443, Reg. nº 10.021443, Dia: 22/10/93)

## SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com referência a dispensa de licitação visando a aquisição de sementes para plantio e reprodução dentro do Programa 'Pró-Alimentos', publicado na data de ontem.

ONDE SE LÊ: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.  
LEIA-SE: Inciso XIII do mesmo artigo.

## SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
PARTES: - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social  
- LUIZ JORGE FERREIRA DA SILVA

DATA: 14/10/93

MOTIVAÇÃO: A pedido do contratado

ROBERTO RIBEIRO CORRÉA  
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Fat. nº 10.021453, Reg. nº 10.021453, Dia: 22/10/93)

PORTARIA Nº 559/93-SETEPS, de 07.10.93  
Nome e cargo: Cláudia Nazaré Nedreiros da Silva, Chefe da Divisão de Material, Alcy Alberto Freire, Técnico e Roberto Carvalho de Miranda, Datilógrafo.  
Motivo da Licitação: visando adquirir carnes em geral.  
CP93/0091137-6

SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1993

DIÁRIO OFICIAL - CADerno 2

0485

Pág. 5

PORATARIA Nº 563/93-SETEPS, de 14.10.93  
Nome e cargo: Antônio Carlos da Silva Pereira, Técnico, Albino Rodrigues Batista, Técnico e Silvia Regina dos Prazeres Capos Camarão, Técnico.  
Motivo da Licitação: visando adquirir medicamentos  
CP93/0091129-5

PORATARIA Nº 564/93-SETEPS, de 14.10.93  
Nome e cargo: Edinerson Lagoia de Macedo, Datilógrafo, João Antonio Araújo Rossi, Agente Administrativo e Durval Machado Carvalho Neto, Agente Administrativo.  
Motivo da Licitação: visando adquirir gêneros alimentícios  
CP93/009112-0

PORATARIA Nº 565/93-SETEPS, de 14.10.93  
Nome e cargo: Claudia Nazaré Medeiros da Silva, Chefe da Divisão de Material, Orlando Thadeu Pontes Tavernard, Técnico e Ieda Souza da Silva, Agente Administrativo.  
Motivo da Licitação: visando adquirir latas/cintas  
CP93/0091120-1

PORATARIA Nº 566/93-SETEPS, de 14.10.93  
Nome e cargo: Roberto Carvalho de Miranda, Datilógrafo, Antônio Carlos da Silva Pereira, Técnico e Olga Maria Cavalcante Lotito, Agente Administrativo.  
Motivo da Licitação: visando adquirir carnes em geral  
CP93/0091128-7

PORATARIA Nº 567/93-SETEPS, de 14.10.93  
Nome e cargo: Edinerson Lagoia de Macedo, Datilógrafo, Orlando Thadeu Pontes Tavernard, Técnico e Dilce Débora de Oliveira, Datilógrafo.  
Motivo da Licitação: aquisição de 01 (um) veículo automotor, ano 1994.  
CP93/0091136-8

PORATARIA Nº 568/93-SETEPS, de 14.10.93  
Nome e cargo: Glácia Aragão Albuquerque, Assessora, Roberto Carvalho de Miranda, Datilógrafo e Dilce Débora de Oliveira, Datilógrafo.  
Motivo da Sindicância: a fim de apurar fatos relatados pelo Sr. Demétrio Artur da Mota Medrado.  
CP93/0091767-6

PORATARIA Nº 549/93-SETEPS  
Nome da funcionária: Raimunda Santos do Nascimento  
Matrícula: 3228509-013  
Valor do Suprimento: CR\$-30.000,00  
Elemento de despesa: 3132 - CR\$-30.000,00  
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento  
Data da concessão: 08.10.93  
CP93/0091759-5

PORATARIA Nº 550/93-SETEPS  
Nome da funcionária: Leda Aparecida Câmara de Azevedo  
Matrícula: 0196738-012  
Valor do Suprimento: CR\$-150.000,00  
Elemento de despesa: 3120 - CR\$-100.000,00  
3131 - CR\$- 30.000,00  
3132 - CR\$- 20.000,00  
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento  
Data da concessão: 08.10.93  
CP93/0091751-0

PORATARIA Nº 553/93-SETEPS  
Nome da funcionária: Neuza Maria Dias de Souza  
Matrícula: 3221156-010  
Valor do Suprimento: CR\$-120.912,16  
Elemento de despesa: 3120 - CR\$-120.912,16  
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento  
Data da concessão: 08.10.93  
CP93/0091743-9

PORATARIA Nº 561/93-SETEPS  
Nome da funcionária: Edna Maria Sodré de Araújo  
Matrícula: 5541247-012  
Valor do Suprimento: CR\$-475.600,00  
Elemento de despesa: 3131 - CR\$- 90.000,00  
3132 - CR\$-385.600,00  
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento  
Data da concessão: 08.10.93  
CP93/0091735-8

PORATARIA Nº 562/93-SETEPS  
Nome da funcionária: Lízia Betty Nogueira da Silva  
Matrícula: 5049504-017  
Valor do Suprimento: CR\$-100.000,00  
Elemento de despesa: 3120 - CR\$- 50.000,00  
3132 - CR\$- 50.000,00  
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento  
Data da concessão: 14.10.93  
CP93/0091727-7

PORATARIA Nº 569/93-SETEPS  
Nome da funcionária: Lízia Betty Nogueira da Silva  
Matrícula: 5049504-017  
Valor do Suprimento: CR\$-135.000,00  
Elemento de despesa: 3120 - CR\$-135.000,00  
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento  
Data da concessão: 18.10.93  
CP93/0091719-6

PORATARIA Nº 556/93-SETEPS  
Cancelar a Portaria nº 267/93-SETEPS, de 08.06.93  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO "Tomada de Pregos".  
Nome dos servidores: Bernadete de Jesus Barros Almeida, Técnico João Antonio Araújo Rossi, Agente Administrativo e Ana Lilian Pinto Lira, Datilógrafo.  
Data: 20.10.93  
CP93/0091711-0

(Fat. nº 10.021452, Reg. nº 10.021452, Dia: 22/10/93)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-SEURB  
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Licitação da SEURB, comunica, a quem interessar possa, que estará realizando as seguintes Concorrências:  
001/93: Construção de uma Escola Bosque, em Outeiro, no dia' 22.11.93 às 10:00 horas;  
002/93: Restauração, Adaptação e Reforma do Prédio do Antigo Mercado de São Brás, no dia 23.11.93, às 10:00horas.  
Belém, 20 de outubro de 1993.

JOSÉ ANTONIO CARNEIRO PECK  
Presidente da Comissão

CIA CRIADORA DE PEIXES IRACEMA - C.G.C.: 04.872.883/0001-80 - Convocamos os srs. acionistas a se reunirem em AGE a se realizar às 09:00hs, do dia 29/10/93 na sede social na Fazenda Iracema, Município de São Francisco do Pará, a fim de deliberarem sobre a alteração do Art. 5º do Estatuto Social. Belém, 20/10/93. a) A Diretoria.

(Fat. nº 10.021413, Reg. nº 10.021413, Dias: 21, 22 e 25/10/93)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL N°01/93

A Comissão de Licitação da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER-PARÁ), nos termos da Lei nº8666, de 21.6.93, faz saber aos interessados, que as 10:00horas do dia 06 de dezembro de 1993, em sua sede, situada à Rodovia BR-316, Km.12, Marituba, Ananindeua - Pará (ex-COPAGRO), estará recebendo propostas para aquisição de 60(sessenta) veículos necessários as suas atividades.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de 8:00 às 13:00horas.

Ananindeua (PA), 19 de Outubro de 1993.

A Comissão CP93/0095100-9

(Fat. nº 10.021377, Reg. nº 10.021377, Dias: 20, 21 e 22/10/93)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

AVISO

A Comissão de Licitação, Tomada de Pregos nº 017/93, face ao Ofício nº 1228/93 da Comissão de Auditores do Estado, ter feito reparos no Edital da Licitação, Resolve:  
1 - Tornar sem efeito a abertura do processo licitatório em 15.10.93;  
2 - Remarcar a data da abertura para o dia 03/11/93, às 16:30 hs;  
3 - Comunicar as Firms que entregaram os envelopes "Apresentação e proposta financeira", que devem comparecer ao IPASEP, com o Presidente da Comissão, para recebimento dos mesmos.  
4 - Maiores informações e entrega do Edital, com a Sra MARIA DA LUZ 4º andar à rua Manoel Barata nº 50, no horário de 09:00 às 12:00 hs.

Em, 20.10.93  
CLABER JOÃO TEIXEIRA FREITAS  
Presidente da Comissão  
CP93/0091127-9

(Fat. nº 10.021422, Reg. nº 10.021422, Dias: 21, 22 e 25/10/93)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 117/93

Partes : CELPA X DALVA B.S COUTINHO - ME /  
Objeto: Fornecimento, pela Contratada, de refeição aos empregados da CELPA, lotados no CENTRO OPERACIONAL, à Rodovia Augusto Montenegro.

Mod. de licitação: TOMADA DE PREÇO Nº ASCOT-065/93  
Prazo: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

Valor: CR\$-18.000.000,00(valor para efeitos monetários fiscais)

Cobertura Financeira: Os pagamentos serão de exclusiva responsabilidade dos empregados.  
Belém, 13 de outubro de 1993.

Maurício Benedito B. Vasconcelos.  
Diretor Presidente CP93/0091492-8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 097/93

Contrato Originário Nº 050/93

Partes: CELPA X CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA.  
Objeto: Alteração do item 1, subitem 1.1.2 do Contrato Originário nº 050/93

Cobertura Financeira: Orçamento de operação, investimento e não operacional da CELPA exercício de 1993.  
Belém, 14 de outubro de 1993.

Maurício Benedito B. Vasconcelos  
Diretor Presidente CP93/0091475-8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº098/93

Contrato Originário nº 051/93

Partes: CELPA X MARKO SOCIEDADE DE ELETRICIDADE LTDA.

Objeto: Nova redação ao subitem 1.1.2, item 1. do Contrato 051/93  
Cobertura Financeira: Orçamento de Operação, investimento e não Operacional da CELPA, para o exercício de 1993.  
Belém, 14 de outubro de 1993.

Maurício Benedito B. Vasconcelos  
Diretor Presidente CP93/0091483-9

(Fat. nº 10.021471, Reg. nº 10.021471, Dia: 22/10/93)

CITROPAR - CITRÍCOIS DO PARÁ S.A.  
EXIRMO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSITUIÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA AS 10:00 HORAS DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1993

LOCAL: sede da sociedade Estacon Engenharia S.A., na Rodovia Augusto Montenegro, 4.400, em Belém (PA); QUORUM: totalidade dos fundadores da companhia, cu seja Estacon Engenharia S.A., Lutufala de Castro Bitar, Antonio Marcos Loureiro e Eduardo Cateté Bitar; MESA DIRETORA: Presidente - Lutufala de Castro Bitar; Secretário - Eduardo Cateté Bitar; SUMÁRIO DE CONCERNIAS E DELIBERAÇÕES: (1) comunicação de que (a) a reunião decorria de longas tentativas havidas para a implementação, no Estado do Pará, de um empreendimento agroindustrial, com o objetivo básico de proceder à produção, industrialização e comercialização, inclusive exportação, de frutas, em geral; (b) em julho deste ano a SUDAM havia aprovado carta-consulta sobre o citado empreendimento agroindustrial, para efeito de serem nele investidos recursos do FINAM; (c) a sociedade por ações em constituição que passaria a ser identificada por CITROPAR, terá seus elementos patrimoniais iniciais derivados da cisão parcial da sociedade Agropecuária Campo Maior Ltda., nos termos de Protocolo-Justificação assinado em 03 de setembro de 1993 e que compõe o ANEXO I da ata da corrente Assembleia Geral, e de Laudo de Avaliação com adoção de critério contábil, dos bens, direitos e outros itens patrimoniais abrangidos pelo processo de cisão parcial, elaborado pela empresa ALTER EGO & CIA. S/C - AUDITORES INDEPENDENTES, cujo Diretor também participava da Assembleia Geral em curso, documento que forma o ANEXO II da ata da mesma reunião; (2) deliberação unânime de (a) ser constituída a sociedade por ações que utilizará a denominação "CITROPAR - CITRÍCOIS DO PARÁ S.A.", com a sigla "CITROPAR", e terá sede no km 4, Ramal do Arauá da Rodovia PA-253, no Município de Capitão Poco (PA), em processo de cisão parcial da sociedade Agropecuária Campo Maior Ltda, efetuado nesta data; (b) ratificar a indicação anteriormente feita da empresa de auditoria ALTER EGO & CIA. S/C - AUDITORES INDEPENDENTES para a elaboração do Laudo de Avaliação, por critério contábil, dos elementos patrimoniais envolvidos no citado processo de cisão e vertidos à CITROPAR, documento emitido em 09 de setembro de 1993; (c) estabelecer que a CITROPAR passará a ser, com atribuição de direitos e obrigações relacionados no ato da referida cisão parcial, a plena sucessora da sociedade Agropecuária Campo Maior Ltda., sem, entretanto, manter com esta solidariedade pelas obrigações anteriores à cisão; (d) estipular que as variações patrimoniais havidas quanto aos bens e demais itens vertidos e constantes do Laudo de Avaliação, ocorridas no período de 01 de setembro de 1993 até a data da cisão parcial da sociedade Agropecuária Campo Maior Ltda., serão incorporadas aos resultados da CITROPAR para todos os efeitos legais, inclusive tributários; (e) fixar o capital subscrito e realizado da CITROPAR em CR\$339.174.820,00 (trezentos e trinta e nove milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais), representado por 339.174.820 (trezentos e trinta e nove milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais) ações ordinárias, com o valor nominal e unitário de CR\$1,00 (um cruzeiro real), em consequência do processo de cisão parcial supra referido, sendo esse capital inicial detido pelos seguintes acionistas: ESTACON ENGENHARIA S.A., 339.123.943 (trezentos e trinta e nove milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e três) ações, LUTUFALA DE CASTRO BITAR, 16.959 (dezesseis mil, novecentas e cinquenta e nove) ações, ANTONIO MARCOS LOUREIRO, 16.959 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e nove) ações, EDUARDO CATETE BITAR, 16.959 (dezesseis mil, novecentas e cinquenta e nove) ações; (f) fixar o capital autorizado da CITROPAR em CR\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais), dividido em 850.000 (oitocentos e cinquenta milhões) ações com o valor nominal e unitário de CR\$1,00 (um cruzeiro real), sendo 400.000,00 (quatrocentos milhões) ações ordinárias, 400.000,00 (quatrocentos milhões) ações preferenciais classe "A", e 50.000,00 (cinquenta milhões) ações preferenciais classe "B"; (g) aprovar o estatuto que regerá as atividades da CITROPAR, documento que formará o ANEXO III da Ata da Assembleia Geral corrente; (h) eleger para formar o primeiro Conselho de Administração da CITROPAR, com mandato até a posse de seus substitutos, a serem indicados pela Assembleia Geral Ordinária que reunira no primeiro quadrimestre de 1996, as seguintes pessoas: para Presidente - LUTUFALA DE CASTRO BITAR; para Vice-Presidente EDUARDO CATETE BITAR; para Conselheiro - FÁTIMO CLÁUDIO FALESI; (i) fixar a seguinte remuneração mensal e global para os órgãos de administração da CITROPAR, a ser utilizada de acordo com a variação, em cada mês, do IGP-FGV: Conselho de Administração - CR\$9.000,00 (nove mil cruzeiros reais) e Diretoria - CR\$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros reais); (j) estabelecer que a Ata da presente reunião será publicada sob a forma de extrato; e (l) determinar ao fundador LUTUFALA DE CASTRO BITAR que adote as medidas legais necessárias junto à Junta Comercial do Estado do Pará para o arquivamento da Ata da presente Assembleia Geral, e seus anexos, e ao primeiro Diretor-Presidente da companhia a que proceda, após àquele arquivamento, à transcrição dos mesmos documentos nos registros públicos competentes, quanto aos bens imóveis neles descritos, na forma da legislação pertinente. Esta Ata foi registrada na JUCEPA sob o nº 15300016550, em 08/10/93. Ass. Maria S.S. de Vasconcelos P/pelo Secretário Geral.

(Fat. nº 10.021450, Reg. nº 10.021450, Dia: 22/10/93)

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCRÉDO NEVES

### FORT. DE SUBSTITUIÇÃO:

PORTARIA N°: 829 de 17 de setembro de 1993.  
SERVIDOR: RITA DE CÁSSIA FERNANDES FERREIRA, matrícula n° 05269768-019.

MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: licença

PERÍODO: 08.09.93 a 07.10.93.

CARGO: Agente Administrativo

LOTAÇÃO: Secretaria de Apoio CP93/0091695-5

PORTARIA N°: 825 de 17 de setembro de 1993  
SERVIDOR: MARIA DO CÉU BRAGA MARTINS, matrícula n° 032280-029

CARGO: Biblioteconomista/LOTAÇÃO: Coordenadoria de Apoio a Bibliotecas.

MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: a titular encontra-se respondendo pela Direção da Diretoria de Bibliotecas Públicas.

PERÍODO: 13.09.93 a 17.09.93 CP93/0091687-4

PORTARIA N°: 737 de 20 de setembro de 1993  
SERVIDOR: MARIA ROSA FERREIRA LOURENÇO, matrícula n° 0030690-027

CARGO: Biblioteconomista/LOTAÇÃO: Coordenadoria de Apoio a Bibliotecas.

MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Ausência do titular

PERÍODO: 13.09.93 a 17.09.93 CP93/0091167-8

PORTARIA N°: 826 de 17 de setembro de 1993  
SERVIDOR: LUIZ MARIA DE JESUS SOARES JUNIOR, matrícula n° 05000208-032.

CARGO: Técnico Cultural/LOTAÇÃO: Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural.

MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Impedimento do titular.

PERÍODO: 05.09.93 a 04.10.93 CP93/0091141-4

PORTARIA N°: 912 de 14 de outubro de 1993  
SERVIDOR: AMÉLIA CRISTINA DA GAMA SIDRIM, matrícula n° 2004240-026.

LOTAÇÃO: Biblioteca Pública

MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Ausência da titular

PERÍODO: 07.10.93 e 08.10.93 CP93/0091760-9

PORT. DE DESIGNAÇÃO:

PORTARIA N°: 820 de 17 de setembro de 1993  
SERVIDOR: MARIA JOSÉ DO SOCORRO MONTEIRO MESQUITA, matrícula n° 5432448-013.

CARGO: Téc. Cultural/LOTAÇÃO: Coordenadoria de Administração de Espaço. Exercer a função de Gerente do Cine-Teatro Líbero Luxardo.

PERÍODO: a contar de 02.09.93 CP93/0091776-5

PORT. DE LICENÇA SAÚDE:

LICENÇA MÉDICA N° 6291/93  
PORTARIA N°: 909 de 14 de outubro de 1993

SERVIDOR: ELI MENDES DOS SANTOS, matrícula n° 0839302-025.

CARGO: Recepção

PERÍODO: 16.05.93 a 12.10.93 CP93/0091752-8

LICENÇA MÉDICA N° 6462/93  
PORTARIA N°: 908 de 14 de outubro de 1993

SERVIDOR: LUIZ AUGUSTO GONÇALVES PANTOJA, matrícula n° 5186846-012.

CARGO: Iluminador/LOTAÇÃO: MIS

PERÍODO: 19.08.93 a 31.08.93 CP93/0091744-7

PORT. DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA

LICENÇA MÉDICA N° 5521/93  
PORTARIA N°: 907 de 14 de outubro de 1993

SERVIDOR: MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n° 5074991-020

CARGO: Recepção/LOTAÇÃO: Coordenadoria de Recursos Financeiros.

PERÍODO: 09.08.93 a 26.08.93 CP93/0091736-6

LICENÇA MÉDICA N° 5554/93  
PORTARIA N°: 892 de 04 de outubro de 1993

SERVIDOR: DENISE DO SOCORRO FREIRE CORRÊA, matrícula n° 00032921-026.

CARGO: Biblioteconomista/LOTAÇÃO: Biblioteca Pública Arthur Viana.

PERÍODO: 14.08.93 a 20.08.93 CP93/0091728-5

LICENÇA REPOSO A GESTANTE:

LICENÇA MÉDICA N°: 5962/93  
PORTARIA N°: 911 de 14 de outubro de 1993

SERVIDOR: MARLI DOS SANTOS BARBOSA, matrícula n° 5432839-016.

CARGO: Servente.

PERÍODO: 18.08.93 a 16.12.93 CP93/0091720-0

LICENÇA NOJO:

PORTARIA N°: 910 de 14 de outubro de 1993  
SERVIDOR: MARIA DA CONCEIÇÃO PINA DE CARVALHO, matrícula n° 00032301-020.

PERÍODO: 21.09.93 a 28.09.93

DISPENSA DE PONTO: 12.601 CP93/0091712-9

PORTARIA N°: 889 de 04 de outubro de 1993  
SERVIDOR: AQUILES PEIXOTO LEITE, matrícula n° 0715646-014.

CARGO: AG. ADMINISTRATIVO.

MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: estágio de restauração do Arquivo Nacional.

LOCAL: Rio de Janeiro.

PERÍODO: 15.06.93 a 15.09.93 CP93/0091784-6

PORTARIA N°: 913 de 14 de outubro de 1993

SERVIDOR: ANGELA SANCHES LEÃO DE OLIVEIRA, matrícula n° 09716189-019

CARGO: AUX. TÉCNICO  
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: Curso de Especialização em História da Amazônia.

LOCAL: Universidade Federal do Pará

PERÍODO: 04.10.93 a 11.02.94 CP93/0091792-7

PORT. LICENÇA SAÚDE:

LICENÇA MÉDICA N° 5617/93  
PORTARIA N°: 895 de 04 de outubro de 1993.

SERVIDOR: MARIA DAS GRAÇAS COSTA SIQUEIRA, matrícula n° 00032158-014.

CARGO: Biblioteconomista

PERÍODO: 30.08.93 a 27.11.93 CP93/0091704-8

LICENÇA MÉDICA N° 5692/93  
PORTARIA N°: 894 de 04 de outubro de 1993

SERVIDOR: JOAQUIM RIBEIRO BARATA, matrícula n° 0033014-019

CARGO: Ag. de portaria

PERÍODO: 18.08.93 a 01.09.93 CP93/0091696-3

LICENÇA MÉDICA N° 5521/93  
PORTARIA N°: 843 de 20 de setembro de 1993

SERVIDOR: MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n° 05074991-020

CARGO: Recepção/LOTAÇÃO: Coordenadoria de Recursos Financeiros.

PERÍODO: 09.08.93 a 26.08.93 CP93/0091688-2

LICENÇA MÉDICA N° 5468/93  
PORTARIA N°: 842 de 20 de setembro de 1993

SERVIDOR: RENATO AUGUSTINHO PAMPLONA DA SILVA, matrícula n° 00715590-017

CARGO: Economista/LOTAÇÃO: Coordenadoria de Recursos Financeiros.

PERÍODO: 07.08.93 a 05.09.93 CP93/0091800-1

LICENÇA MÉDICA N° 5686/93  
PORTARIA N°: 897 de 04 de outubro de 1993

SERVIDOR: TEREZA DE JESUS DOS SANTOS CUTRIM, matrícula n° 5492432-015

CARGO: Economista/LOTAÇÃO: Coordenadoria de Planejamento e Pesquisa

PERÍODO: 18.08.93 a 16.09.93 CP93/0091808-7

LICENÇA MÉDICA N° 5468  
PORTARIA N°: 896 de 04 de outubro de 1993

SERVIDOR: RENATO AUGUSTINHO PAMPLONA DA SILVA, matrícula n° 00715590-017

CARGO: Economista/LOTAÇÃO: Coordenadoria de Recursos Financeiros.

PERÍODO: 07.08.93 a 50.09.93 CP93/0091816-8

LICENÇA MÉDICA N°: 5966/93  
PORTARIA N°: 891 de 04 de outubro de 1993

SERVIDOR: ANA CLEIDE LIMA BRITO, matrícula n° 05180368-015

CARGO: Telefonista/LOTAÇÃO: Museu do Estado do Pará

PERÍODO: 01.09.93 a 20.09.93 CP93/0091824-9

LICENÇA MÉDICA N° 5676/93  
PORTARIA N°: 904 de 07 de outubro de 1993

SERVIDOR: MARIA CÉLIA JACOB SOEIRO, matrícula n° 0463868-025

CARGO: Professor AD-4/LOTAÇÃO: Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural.

PERÍODO: 01.09.93 a 19.11.93 CP93/0091832-0

PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE PONTO:

PORTARIA N°: 890 de 04 de outubro de 1993.

SERVIDOR: ANA ELIZABETE DA SILVA SEGUIN DIAS, matrícula n° 00031844-012.

CARGO: Sociólogo/LOTAÇÃO: DEPHAC

MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: Fase de conclusão no II curso de especialização em Políticas Sociais e Movimentos Sociais.

PERÍODO: Prorrogar até 22.10.93, o prazo estabelecido pela portaria n° 795 de 18.09.92. CP93/0091856-7

FÉRIAS:

PORTARIA N°: 850 de 21 de setembro de 1993

Conceder 30 (TRINTA) dias de FÉRIAS ao servidores Temporários abaixo relacionados:

LEOMARINA ARAUJO DE FRANÇA - Exercício 92/93

período de 05.10.93 a 03.11.93

ANTONIO ROBERTO FREITAS DOS SANTOS - Exercício 92/93

período de 01.10.93 a 30.10.93

MARILLIA MATOS SOARES - Exercício 92/93

período de 04.10.93 a 01.11.93

JOAO JULIO ANDRADE COELHO - Exercício 92/93

período 01.10.93 a 31.10.93

JORGE LEAL EIRO DA SILVA - Exercício 92/93

período de 04.10.93 a 20.11.93

IRENE MENDES PINHEIRO - Exercício 92/93

período de 01.10.93 a 30.10.93

MARIA JOSE VIEIRA DAS NEVES - Exercício 92/93

período de 04.10.93 a 02.11.93

MONICA MARTIS CAVALCANTE - Exercício 92/93</

SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 1993

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

0487

Pág. 7

artigo nº 181, combinado com o artigo nº 183 da Lei nº 749/53 do Estatuto do funcionário público, devendo retornar as suas atividades normais no dia 28 de outubro de 1993.

2. Dá-se ciência, publique-se e cumpra-se  
Belém, 20 de outubro de 1993.  
Dra. ANGELINA SERRA FREIRE LÓBO.

PORTARIA Nº 134/93 - CRH Belém, 21 de outubro de 1993.  
Nome do servidor: MARIA DA SILVA VALENTE  
Matrícula: 5175048-010  
Valor do Suprimento: Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros reais).  
Elemento de Despesas: 3120  
Período de Aplicação: 45 (quarenta e cinco) dias.  
Data da Concessão: 21 de outubro de 1993. CP93/0091474-0

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 018/93

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 018/93 DO DIA 21/09/93, PUBLICADA NO DOE Nº 27.567 DO DIA 04/10/93, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SE ENCONTRA NA COORDENADORIA DE SUPRIMENTO O EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 018/93.

OBJETO : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCADÍVEIS  
DATA DE REALIZAÇÃO : 08/11/93  
HORÁRIO : 10:00 HORAS  
LOCAL : CENTRO DE ESTUDOS DA FSCMP  
VALIDADE DA PROPOSTA : 30 (TRINTA) DIAS  
CONDICÕES DE PAGAMENTO : AS USUAIS DA FSCMP  
PRAZOS DE RECURSO : 20.2021375/284.047  
OBJS: O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA COORDENADORIA DE SUPRIMENTO NO HORÁRIO DAS 07:30 HS AS 13:30Horas. CP93/0091476-6

(Fat. nº 10.021457, Reg. nº 10.021457, Dia: 22/10/93)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE CONVÉNIO

Partes: Fundação Educacional do Estado do Pará e o Prof. Antônio Sérgio Braga da Silva.  
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços Técnicos de Estruturação do Laboratório de Anatomia da Faculdade Estadual de Medicina do Pará pelo contratado nos seguintes moldes:  
a) 03 (três) cadáveres para preparo de peças a serem utilizadas nas aulas práticas da Disciplina Anatomia Humana.  
b) 01 (um) cadáver para descarnar e macerar com posterior montagem do esqueleto.  
c) 01 (um) cadáver para descarnar e macerar com preparo de peças isoladas para o museu Anatómico.  
Vigência: 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.  
Dotação Orçamentária:

- 16201.08440214.117- FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA F.E.P.  
- ELEMENTO DE DESPESA 3132 FONTE 11.201

Valor: Cr\$ 92.796,00 (Noventa e dois mil, setecentos e noventa e seis cruzeiros reais).  
Data da assinatura: 01 de agosto de 1993. CP93/0091472-3

Partes: Fundação Educacional do Estado do Pará e PRODEPA-Processamento de Dados do Estado do Pará.  
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a execução pela PRODEPA dos serviços descritos no anexo "I", que fazem parte integrante e indissolúvel deste Instrumento Contratual.  
Vigência: 02 (dois) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento.  
Valor: Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de Cruzeiros)  
Data da assinatura: 03 de fevereiro de 1993.  
CP93/0091480-4

(Fat. nº 10.021448, Reg. nº 10.021448, Dia: 22/10/93)

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
Contratado: Gilberto Alex dos Santos Ribeiro  
Cargo: Auxiliar Administrativo "A"  
Vigência: 13.10.93 a 12.04.94  
Vencimento: 10.888,96  
Dotação Orçamentária:  
Nº do Ofício: 626/93 CP93/0091457-0

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
Contratado: Maria Eunice de S. Pinto  
Cargo: Auxiliar Administrativo "A"  
Vigência: 18.10.93 a 17.04.94  
Vencimento: 10.888,96  
Dotação Orçamentária:  
Nº do Ofício: 626/93 CP93/0091465-0

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
Contratado: Ana Paula Monteiro de Souza  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
Vigência: 18.10.93 a 17.04.94  
Vencimento: 10.888,96  
Dotação Orçamentária:  
Nº do Ofício: 626/93 CP93/0091473-1

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
Contratado: Edina Gonçalves Ferreira  
Cargo: Auxiliar Administrativo "A"  
Vigência: 18.10.93 a 17.04.94  
Vencimento: 10.888,96

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
Contratado: Ana Paula Monteiro de Souza  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
Vigência: 18.10.93 a 17.04.94  
Vencimento: 10.888,96  
Dotação Orçamentária:  
Nº do Ofício: 626/93 CP93/0091481-2

Dotação Orçamentária  
Nº do Ofício: 626/93 CP93/0091489-8  
Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
Contratado: Othon Enes de Jesus Oliveira  
Cargo: Auxiliar Administrativo "A"  
Vigência: 19.10.93 a 18.04.94  
Vencimento: 10.888,96  
Dotação Orçamentária  
Nº do Ofício: CP93/0091480-0

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
Contratado: Maria das Graças Coimbra Brasil  
Cargo: Biblioteconomista "A"  
Vigência: 20.10.93 a 19.04.94  
Vencimento: 23.156,24  
Dotação Orçamentária  
Nº do Processo: 2518/93 CP93/0091426-0

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
Contratado: Jorge Pinheiro Loureiro do Amaral  
Cargo: Professor Colaborador 40hs  
Vigência: 23.08.93 a 22.02.94  
Vencimento: 32.346,83  
Dotação Orçamentária:  
Nº do Processo: 2601/93 CP93/0091434-0

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
Dispensa a Pedido  
Portaria nº/data: 0629/93 de 07 de Outubro de 1993  
Nome do Servidor: Aurora Rubenita Moura Lima  
Matrícula: 5014298-013  
Cargo/Função/Lotação: Chefe da Biblioteca da FAED  
Portaria com nº e data de designação/nomeação anterior: 122/91-DP e data de designação: 01.04.91 CP93/0091442-1

Designação Para Responder por FG/DAS  
Portaria nº/data: 630/93 de 07 de outubro de 1993  
Nome do servidor: Celina Maria do Carmo Almeida  
Matrícula: 5041481-014  
Cargo/Função/Lotação: Biblioteconomista "A"  
Nível da FG/DAS:  
Período: 05.10.93 até a ulterior deliberação CP93/0091450-2

Alteração de cargo Horária  
Processo nº/data: 2628/93 de 06 de agosto de 1993  
Citar a Alteração da Carga Horária Desejada: de 20hs para 40hs semanais  
Cargo/Função/Lotação: Professor Colaborador  
Data: 01.09.93 a 31.01.94 CP93/0091458-8

(Fat. nº 10.021447, Reg. nº 10.021447, Dia: 22/10/93)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/93, da decisão proferida do dia 04.10.93, canalizada como a seguir:

Item 01: TAILOR MADE CONSULTORIA E SERVIÇOS S/A LTDA, pelo menor preço, tendo sido a única firma a apresentar proposta e também obedecer os itens do Edital. Seu preço global é de Cr\$ 6.200.000,00 (Seis milhões e duzentos mil cruzeiros reais).

Belém, 21 de outubro de 1993

ANA TERESA DE AMORIM ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Comissão de Licitação

CP93/0091768-4

(Fat. nº 10.021445, Reg. nº 10.021445, Dia: 22/10/93)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA

CONTRATADO : Radiante Telecomunicações Ltda

OBJETO : Prestação de Serviço de Rádio-Mensagem de interesse público através de sinais de rádio digitais codificados.

VALOR : O Contratado se obriga a Prestação dos Serviços pelo valor Cr\$-6.102,33 (Seis mil, cento e dois cruzeiros reais e trinta e três centavos), sujeito a reajuste mensais pelo IGP ou outra equivalente que vier substituir.

PERÍODO : O prazo deste Contrato é de 12 meses, a partir de 14/10/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

52.103 - Recurso Prório  
Funcional Programática: 13070214.048  
Código de Despesa - 3132.00 (Outros Serviços e Encargos).

Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 27576 de 18 de outubro de 1993

CP93/0091872-9

(Fat. nº 10.021463, Reg. nº 10.021463, Dia: 22/10/93)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULLIANÓPOLIS

AVISO DE EDITAL

OBJETO: Tomada de Preço para construção de Obras e Serviços de uma unidade Escolar contendo quatro salas de aula e demais dependências.

Abertura da proposta: 09.11.93 às 10 horas.

Local: Rodovia Br 010 Km 81 S/N - Ulianópolis-PA

Prédio da Prefeitura  
O Edital completo e informações poderão ser obtidos no local acima. No valor de Cr\$ 5.000,00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.021444, Reg. nº 10.021444, Dia: 22/10/93)

TERMO DE CONTRATO ENTRE SESPA E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ, PUBLICADO EM 14.10.93.

E R R A T A

ONDE SE LÊ:  
CLÁUSULA V - DO PREÇO:

Pelos serviços de realização dos exames, objeto deste Contrato, a SESPA pagará ao CONTRATADO o valor mensal de Cr\$22.746,47 (VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS E SETE CENTAVOS) para cada exame.

LEIA-SE:

CLÁUSULA V - DO PREÇO:  
Pelos serviços de realização dos exames, objeto deste Contrato, a SESPA pagará ao CONTRATADO o valor mensal de Cr\$22.746,47 (VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

TERMO DE CONTRATO ENTRE SESPA E CLÍNICA RADIOLÓGICA DR.OCTÁVIO LOBO, EM 14.10.93.

E R R A T A

ONDE SE LÊ:  
CLÁUSULA V - DO PREÇO:

Pelos serviços de realização dos exames, objeto deste Contrato, a SESPA pagará ao CONTRATADO o valor mensal de Cr\$22.746,47 (VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

LEIA-SE:

CLÁUSULA V - DO PREÇO:  
Pelos serviços de realização dos exames, objeto deste Contrato, a SESPA pagará ao CONTRATADO o valor mensal de Cr\$22.746,47 (VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

TERMO DE CONTRATO ENTRE SESPA E INSTITUTO DE NEUROLOGIA DO PARÁ S/C LTDA, EM 14.10.93.

E R R A T A

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA V - DO PREÇO:

Pelos serviços de realização dos exames, objeto deste Contrato, a SESPA pagará ao CONTRATADO o valor mensal de Cr\$22.746,47 (VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) para cada exame.

LEIA-SE:

CLÁUSULA V - DO PREÇO:  
Pelos serviços de realização dos exames, objeto deste Contrato, a SESPA pagará ao CONTRATADO o valor mensal de Cr\$22.746,47 (VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) para cada exame.

(Fat. nº 10.021459, Reg. nº 10.021459, Dia: 22/10/93)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 20/93-COSANPA

OBJETO: Execução de serviços técnicos de Auditoria Contábil e Controle Interno das Operações da COSANPA.

ABERTURA: Auditório da COSANPA, a Av. Magalhães Barata nº 1201-São Braz, dia 11.11.93 às 09:00 horas.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, sítio Núcleo de Licitações e Contratos da COSANPA, na Av. Magalhães Barata 1201, a partir do dia 25.10.93 no horário de 08:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

Belém, 21 de outubro de 1993  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CP93/0091484-7

(Fat. nº 10.021458, Reg. nº 10.021458, Dia: 22/10/93)

AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/93

A comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucumã, instituída pela portaria nº 228/93 de 14.10.93, comunica a quem interessar possa, que estará realizando processo licitatório, na modalidade

Tomada de Preços, sob o nº 005/93, tendo como objeto a Aquisição de uma máquina Motoniveladora (PATROL).

Abertura: dia 25 de Outubro de 1993, às 08:00 horas.

O Edital e Especificações estarão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Tucumã, situado à Rua do Café s/n, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:0

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Pelo presente Edital, convoco todos os Contabilistas registrados neste Conselho para a eleição que se realizará no dia 11 de novembro de 1993, das 9:00 às 17:00 horas perante as Mesas Eleitorais designadas, que funcionarão nos seguintes locais:

MESA ELEITORAL N° I - Sede do CRC-PA, na Av. Pres. Vargas, 640 - 5º andar, receberá apenas votos por correspondência. Na Sede Social do Clube do Remo, sito na Av. Nazaré, 962, funcionarão as seguintes mesas conforme relação abaixo:

- MESA ELEITORAL N° I - Registros de nºs 0001 à 2.371
- MESA ELEITORAL N° III - Registros de nºs 2.372 à 3.483
- MESA ELEITORAL N° IV - Registros de nºs 3.484 à 4.455
- MESA ELEITORAL N° V - Registros de nºs 4.456 à 5.304
- MESA ELEITORAL N° VI - Registros de nºs 5.305 à 6.121
- MESA ELEITORAL N° VII - Registros de nºs 6.122 à 6.863
- MESA ELEITORAL N° VIII - Registros de nºs 6.864 à 7.549
- MESA ELEITORAL N° IX - Registros de nºs 7.550 à 8.231
- MESA ELEITORAL N° X - Registros de nºs 8.232 em diante
- MESA ELEITORAL N° XI - Contabilistas com Registros Transferidos e Registros Provisórios com validade até 31.12.93.

MESA ELEITORAL N° XII - Delegacia do CRC-PA, na cidade de Redenção, Câmara Municipal de Redenção/Rua Guarará.

MESA ELEITORAL N° XIII - Delegacia do CRC-PA, na cidade de Santarém, Associação Comercial de Santarém (Praça da Bandeira).

MESA ELEITORAL N° XIV - Delegacia do CRC-PA, na cidade de Marabá, Delegacia Av. Transamazônica, 2459, Cidade Nova/Marabá-PA

MESA ELEITORAL N° XV - Delegacia do CRC-PA, na cidade de Castanhal, Associação Comercial de Castanhal/Praça da Estrela.

As vagas a preencher são 12 (06 efetivos e 06 suplentes), sendo 08 de Contadores e 04 de Técnicos em Contabilidade. As Chapas inscritas são as seguintes:

CHAPA N° 01

PARA MEMBROS EFETIVOS

CONT. JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS CRC-PA 2218  
CONT. CARLOS ARAÚJO MENDONÇA CRC-PA 3439  
CONT. ADAMOR PEREIRA DE DEUS CRC-PA 2587  
CONT. MÁRIO NASCIMENTO DE SOUZA CRC-PA 4795  
TÉC. CONT. JOSÉ PAULO FERREIRA DOS SANTOS CRC-PA 4123  
TÉC. CONT. GUILHERME JOVIEL GOMES C. SILVA CRC-PA 1161

PARA MEMBROS SUPLENTES

CONT. HÉLIO BARUCHA DA SILVA CRC-PA 4179  
CONT. ALCIDES CARDOSO SAMPAIO CRC-PA 7604  
CONT. JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA CRC-PA 5886  
CONT. MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA J. COSTA CRC-PA 4136  
TÉC. CONT. HELENA VALE BUAINAIN CRC-PA 1528  
TÉC. CONT. CLARICE REGIS DE SOUSA CORRÊA CRC-PA 2388

CHAPA N° 02

PARA MEMBROS EFETIVOS

CONT. MARIA DE SOCORRO BEZERRA MAIEUS CRC-PA 5688  
CONT. MARIA DE BELEM SILVA COSTA CRC-PA 7217  
CONT. SANDRA MAGALHÃES NEVES CRC-PA 6510  
TÉC. CONT. LEILA LUIZA SALES SOUTO CRC-PA 1217  
TÉC. CONT. EUNICE AGUIAR DE NASCIMENTO CRC-PA 6662

PARA MEMBROS SUPLENTES

CONT. SALETE DE JESUS O. DOS SANTOS CRC-PA 5228  
CONT. MARILENE DE COSTA GUERRA CRC-PA 6172  
CONT. MARIA DO CARMO DE LIMA MENDES CRC-PA 5815  
CONT. MARIA DE JESUS PASCOAL CRC-PA 4287  
TÉC. CONT. RAIMUNDO RIBEIRO CARDOSO CRC-PA 6961-T-PA  
TÉC. CONT. MARIA HEIDE FERREIRA DE JESUS CRC-PA 4907

O voto é obrigatório e no ato o contabilista deverá apresentar a carteira profissional, cartão de registro profissional ou outro documento que o identifique. Somente poderá votar o contabilista em situação regular perante o CRC, incluindo quanto a débitos de qualquer natureza. Ao contabilista que deixa de votar sem causa justificada, será aplicada a no valor correspondente a 0,1% de uma anuidade mínima. Será admitido o voto por correspondência em cidades onde não funcionar Mesa Eleitoral, observando as seguintes normas: o eleitor usará cédula única remetida pelo CRC, colgando-a em sobre carta comum, opaca, num envelope, depois de fechado, será colocada dentro de envelope, no qual o verso deverá constar o nome e endereço, em letra de forma, assinatura, o número de registro no CRC e endereço. Finalmente a sobre carta maior será remetida ao CRC.

Belém(Pa), 22 de outubro de 1993.

DARYBERG DE JESUS PAES LOBO  
Presidente do CRC-PA.

(Fat. nº 10.021441, Reg. nº 10.021441, Dia: 22/10/93)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
2º OFÍCIO  
EDITAL  
"BEM DE FAMÍLIA"

WALTER COSTA - Bacharel em Direito, Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, por nomeação legal.

Faz saber que usando dos direitos que lhe é facultado pelo Código Civil Brasileiro, em seus artigos 70 e 73, o pelo Decreto-Lei nº 3.200, de 19.04.41, ainda, pelo artigo 19 da Lei nº 2.514, de 27.06.55, Decreto esse denominado de "Organização e Proteção à Família", o Sr. JOSÉ ALENCAR DA SILVA, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão universal do bens com d. Maria José Moreira da Silva, portador da identidade nº 0043309/PA e do CIC/MF nº 017.543.942-72, domiciliado e residente nesta cidade, resuelve desfilar o imóvel de sua legítima propriedade, assim caracterizado: - Terreno edificado com o prédio coletado sob os nºs 3.616 e 3.917, situado na Avenida Alcindo Cacela, trecho compreendido entre a Passagem Apolinário e a Travessa Padre Eulálio, com a qual faz ângulo, com fundos projetados para a Travessa Nove de Janeiro, nesta cidade, formando um polígono irregular a 05 (cinco) lotes com as seguintes medidas, confrontações e características: Frente para a Avenida Alcindo Cacela, por onde mede 21,80m; pela lateral direita ao correr da Travessa Padre Eulálio, por uma reta formada por 02 (dois) elementos: o primeiro, em diagonal à linha de frente, medindo 0,80m e o segundo, oblíquo ao primeiro por uma reta que mede 29,60m; pela lateral esquerda, por onde confina com o prédio nº 2.923, por uma reta que mede 20,20m, e pelos fundos, por uma reta que mede 8,00m, confinando com o prédio nº 05, que faz frente para a Travessa Padre Eulálio, dvidamente registrado no livro 2-D.I. (RG), nº. 457, fls. 457, em 04.10.85, desse Cartório, instituindo sobre o áudio imóvel o ônus que caracteriza o "Bem de Família", consonte escritura pública, datada de 13 de outubro de 1993, lavrada as fls. 277 do livro 105-A, do 4º Ofício de Notas Públcas desta Capital (Cartório Condrô), perdurando os seus efeitos enquanto o mesmo se enquadra nos dispositivos do mencionado Decreto-Lei, visto que, o Instituto confessa que não possui dívidas passíveis ou responsabilidades que possam prejudicar a presente instituição, ficando o dito imóvel livre de execução por dívidas, para o efeito de ficar o mesmo imóvel destinado à residência própria e de sua família, enquanto menores os seus filhos, BRENDA BATISTA ALENCAR DA SILVA, nascida em 12.09.1982 e JOSÉ ALENCAR DA SILVA JUNIOR, nascido em 13.08.1987, respectivamente, e enquanto vida lver o Instituto e sua mulher.

Quem se julgar prejudicado, deverá reclamar por escrito e perante o Oficial Titular, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação.

Belém (Pa), 08 de outubro de 1993.

Dr. WALTER COSTA - Oficial Titular

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO

(Fat. nº 10.021470, Reg. nº 10.021470, Dia: 22/10/93)

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO PARÁ - SEPUB-PA - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Peço presente convoco todos os associados quites, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL, no dia 27.10.93, às 15:30 horas em primeira convocação e às 16:00 horas em segunda convocação, na sede do Sindicato, situado à Av. Rodrigues dos Santos, 56, (cidade Velha), para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Informes
2. O Processo Eleitoral
3. Promotora do mandato da Junta Governativa.

RAIMUNDO FERNANDO MENDES MORAES

p/Junta Governativa

CITRARAP - CÍTRICOS DO PARÁ S.A.  
CCC/MF 83.649.283/0001-60

## Ata da primeira reunião do Conselho de Administração

Às 10:00 horas do dia 11 do mês de outubro do ano de 1993 reuniram-se na sede social, localizada no km 4 Ramal do Aruaná, Rodovia PA-253, no município de Capitão Poço (PA), sob a presidência do primeiro, LUTFALA DE CASTRO BITAR, EDUARDO CATES BITAR E ITALO CLAUDIO FALESI, Conselheiros de Administração da companhia, e elegeram para compor a primeira Diretoria da mesma, cujo mandato se estenderá até a indicação de seus substitutos, a ser feita pelo Conselho de Administração que será eleito pela Assembleia Geral Ordinária que reunirão no primeiro quadrimestre de 1996, as seguintes pessoas: Diretor Presidente EDUARDO CATES BITAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 0513782, expedida pela SECUP-PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 187.962.222-04; Diretor Financeiro - ANTONIO MARCOS LOUREIRO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1382805, expedida pela SECUP-PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.020.032-72; Diretor Técnico-Administrativo - OTÁVIO BITTENCOURT PIRES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 388.094, expedida pela SECUP-PA, e inscrito no CPF/MF sob nº 000.476.192-87; e Diretor Comercial - ANTONIO PEDRO CARNEIRO NETO, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 1445321, expedida pela SECUP-PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.243.502-87, todos com residência e domicílio na cidade de Belém(PA). Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e assinada a presente ata.

(aa) LUTFALA DE CASTRO BITAR, EDUARDO CATES BITAR e ITALO CLAUDIO FALESI. Confere com a ata original, lavrada no livro próprio da companhia. Esta ata foi registrada na JUCEPA sob o nº 17355, em 15.10.93. Ass. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.021449, Reg. nº 10.021449, Dia: 22/10/93)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM  
FUNDACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE BELEM — FUMELAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Cortinas que irão compor parte do acervo patrimonial da Fundação Cultural do Município de Belém, no "Palácio Antônio Lemos".  
LOCAL e DATA DE ABERTURA: Tv. Pe. Eutiquio, 407, às 15:00 horas do dia 09 de novembro de 1993.

EDITAL, INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES: Poderão ser obtidos na Sede da Fundação Cultural do Município de Belém (FUMEL), no endereço acima, na sala do Departamento de Administração,

Belém(PA), 22 de outubro de 1993.

*[Assinatura] de [Assinatura]  
Presidente da Comissão de Licitação  
da FUMEL*

(Fat. nº 10.021472, Reg. nº 10.021472, Dias: 22, 25 e 26/10/93)

Resumo do instrumento de constituição do Hospital Maternidade Dr. Afonso Rodrigues Filho. Por Contrato de Constituição de Sociedade Civil, os Srs. Luiz Afonso Proença Sefer, médico, portador da C.I. nº 3.673.826-IFP-RJ e CIC nº 055.374.412-91 e Camille Baierly Sefer, economista, portadora da C.I. nº 157.501-SEP/PA e CIC nº 779.614.717-15, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua dos Mundiúcos nº 2481, aptº 1001, constituíram uma Sociedade Civil por Cotas de Cotas de Responsabilidade Limitada que girará sob a administração do Hospital Maternidade Dr. Afonso Rodrigues Filho, com sede na cidade de Igapó-Miri, Estado do Pará, com atividade de prestação de serviços de saúde, objetivando o desenvolvimento de serviços de natureza médica ambulatorial em geral, com capital integralizado no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados reais). Fica eleito o fórum da comarca de Belém, para dirimir dissídios. Belém, 21 de outubro de 1993.

(G.Reg.50.035)

Resumo do Requerimento para Registro do Jornal Gazeta Castanhense S/C Ltda., de propriedade de Nardo Costa Amador, CPF nº. 227.169.752-53, com endereço na Rua Coronel Leal, nº 1373-A (Altos-Centro), Castanhal-PA, tendo como Diretor Responsável Nardo Costa Amador e impressão na Gráfica Magalhães, situada na Rua Cônego Leitão, 1061 - Castanhal-PA, de propriedade de Maria Angelina de Oliveira Magalhães, obedecendo os termos da Lei nº 5250, de 9/01/67

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RONALDO VALLE, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE MARABA NA FORMA DA LEI ETC..

FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele tiver conhecimento que, perante o Juizo da 2ª Vara Cível e Cartório do 2º Ofício, se processam os autos de **ACAO ORDINARIA DE SEPARACAO JUDICIAL**, em que consta como requerente ROSILENE MARQUES DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, residente à folha 19, quadra 03, lote 05 N. Marabá, e como requerido EDILSON BORGES DA SILVA, e tendo em vista o alegado pela autora, que diz que o requerido atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, fixa, por este EDITAL com prazo de vinte dias(20) dias, o dia 17.11.93 às 10:30 hrs., ou contesar, querendo, desde que o faça através do advogado sob pena de revelia. Sendo que o prazo para oferecimento de contestação será de quatro dias e começará a fluir a partir da data da audiência efetivamente realizada. Ficando ainda advertido do disposto no artigo 5º do CPC/94 SENDO CONTESTADA A AÇÃO PRESUMUIR-SE-PO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS

FACTOS ALEGADOS PELO AUTOR NA INICIAL, e para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, mando expedir o presente edital que será afisado no Atrio do Fórum local e publicado no diário da Justiça em virtude da requerente ser beneficiária da Assistência Judiciária (§ 2º do art.100 do CPC). Dado e passado nesta cidade de Marabá, nos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de Mil Novecentos e Noventa e Três (1993). Eu....., (ALBERTO SANTOS FILHO) Escrevente. Juramentado do 29 Ofício, este digitado e subscrevi.

*[Assinatura]  
DR. RONALDO VALLE  
JUIZ DE DIREITO*

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA  
AO PALÁCIO DO GOVERNO

## EXTRATO DE PORTARIA

Nº 135/93 - Conceder Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS), ao servidor RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO, para atender despesas de pronto pagamento na Funcional Programática 15.07.021, Projeto Atividade 4002, Código de Despesas 3.1.3.2, Fonte de Recursos 11.201 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES, junto ao DISEG desta ASIPAG.

(G.Reg.50.037)

CP93/0091307-7

## EXTRATO DE PORTARIA

Nº 136/93 - Designar os servidores JOÃO FÁBIO MARDORRA FRANCO, MARIA HELENA MAGALHÃES RIBEIRO CORRÊA e KÁTIA LINDOMAR EVANGELISTA DOS SANTOS, para sob a presidência do primeiro, realizarem o CONVITE Nº 040/93, destinado a aquisição de REDES DE DORMIR, LENÇÓIS E COLCHONETE, para distribuição gratuita pelo Plantão Social à pessoas carentes.

CP93/0091348-4

## EXTRATO DE PORTARIA

Nº 037/93 - Designar os servidores MARIÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DIAS, SILVANA DE FIGUEIRÊDO MATOS e RAIMUNDO RODNEY RODRIGUES DE SOUZA, para sob a presidência do primeiro, realizarem a TOMADA DE PREÇOS Nº 009/93, destinado a aquisição de CADEIRAS DE RODAS, CARRINHOS PARA EXCEPC

Portaria nº 723/93-DP-G, de 18 de outubro de 1993  
Nome do Servidor : Celeste dos Reis Gomes  
Matrícula : 5215447-016  
Cargo/Iotação : Defensor Público/Diretoria da Defensoria do Interior  
Ano : 25/11/91 a 22/11/92  
Período : 01 a 30/11/93 CP93/0091972-5

Portaria nº 724/93-DP-G, de 18 de outubro de 1993  
Nº de dias de licença : 30  
Nome do servidor : Jose Isaac Pacheco Fima  
Matrícula : 3004558-015  
Cargo/Iotação : Defensor Público/Diretoria da Defensoria do Interior  
Período : 15/10 a 13/11/93  
Quinquênio referente : 01/04/86 a 31/03/91 CP93/0091980-6

Portaria nº 725/93-DP-G, de 18 de outubro de 1993  
Nome do servidor : Suely Marques  
Matrícula : 3085058-012  
Valor do Suprimento : CR\$ 40.000,00  
Elementos de despesas : 3120 e 3132  
Período de aplicação : mês de outubro  
Data da concessão : 18/10/93

(G.Reg.50.032)  
CP93/0091988-1

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de setembro de 1993, tomou as seguintes decisões.

A CÓRDO NO 19.550  
(Processo nº 93/54108-6)  
Assunto : Aposentadoria  
Requerente : Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Relator : Conselheiro MANUEL AYRES  
EMENTA: "Aposentadoria por invalidez. Postulante a aposentadoria no cargo de Auxiliar de Administração, Nível "C", Referência IX, lotado no IPASEP faz jus ao benefício pleiteado, devendo seus proventos serem corrigidos e atualizados em função do Decreto nº 1835 de 28/08/93 e ao padrão monetário vigente. Registro deferido".

D E C I S Ã O : conceder o registro da aposentadoria de ANTÔNIO DANTAS DA SILVA, devendo ser corrigidos os cálculos dos proventos, assim como atualizá-los à legislação em vigor.  
CP93/0091394-8

A CÓRDO NO 19.551  
(Processo nº 90/50312-9)  
Assunto : Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO (Convênio nº 288/89 SEPLAN)  
Responsável : Sr. SILAS FREITAS DE SOUZA, Ex-Prefeito  
Relator : Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em Julgamento".

D E C I S Ã O : aprovar a presente prestação de contas.

A CÓRDO NO 19.552 CP93/0091156-2  
(Processo nº 90/51691-4)  
Assunto : Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO (Convênio nº 287/89)  
Responsável : Sr. SILAS FREITAS DE SOUZA, Ex-Prefeito  
Relator : Conselheiro EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em Julgamento".

D E C I S Ã O : julgar regular a presente prestação de contas.

A CÓRDO NO 19.553 CP93/0091148-1  
(Processo nº 90/52107-7)  
Assunto : Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - Convênio nº 409/89 SEPLAN  
Responsável : Dr. MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO, Ex-Secretário  
Relator : Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em Julgamento".

D E C I S Ã O : aprovar a presente prestação de contas.

A CÓRDO NO 19.554 CP93/0091140-6  
(Processo nº 90/52657-1)  
Assunto : Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNCIA (Convênio SEPLAN nº 042/89)  
Responsável : Sr. FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA, Ex-Prefeito  
Relator : Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em Julgamento".

D E C I S Ã O : aprovar a presente prestação de contas.

A CÓRDO NO 19.555 CP93/0091132-5  
(Processo nº 92/54216-5)  
Assunto : Prestação de Contas da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTE URBANOS (Exercício Financeiro de 1991)  
Responsável : Dr. ANTONÍO DÉSAR PINHO BRASIL - Secretário de Estado de Transportes  
Relator : Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em Julgamento".

D E C I S Ã O : aprovar a presente prestação de contas.

A CÓRDO NO 19.556 CP93/0091124-4  
(Processo nº 92/51325-6)  
Assunto : Prestação de Contas da ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO DE KARACAJA, em Moicárua (Convênio SECULT/FUNDACAO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES)

Responsável : Sra. IRACEMA CEZAR JARDIM, Presidente  
Relator : Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em Julgamento".

D E C I S Ã O : aprovar a presente prestação de contas.

A CÓRDO NO 19.557 CP93/0091116-3  
(Processo nº 93/50340-6)  
Assunto : Prestação de Contas da ESCOLA DE SAMBA SOCIEDADE UNIDOS DO HENGUI - Convênio SECULT

Responsible : Sr. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - Presidente  
Relator : Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em Julgamento".

D E C I S Ã O : aprovar a presente prestação de contas.

A CÓRDO NO 19.558 CP93/0091115-5  
(Processo nº 91/52558-7)  
Assunto : Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE - Convênio e seu Termo Aditivo SECULT/Funcação Cultural do Pará "Tancredo Neves".

Responsible : Sr. CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES - ex-Prefeito  
Relator : Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO  
EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em Julgamento".

D E C I S Ã O : aprovar a presente prestação de contas.

A CÓRDO NO 19.559 CP93/0091115-6  
(Processo nº 91/52558-7)

Assunto : Secretaria de Estado de Administração  
Relator : Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido o registro solicitado".

D E C I S Ã O : homologar os registros das reformas acima discriminadas, devendo os cálculos serem atualizados à legislação em vigor.

A CÓRDO NO 19.560 CP93/0091123-6  
(Processos nºs 93/55515-5 e 93/55457-0)

Assunto : Reformas  
Relator : Secretaria de Estado de Administração  
Relator : Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido o registro solicitado".

D E C I S Ã O : homologar os registros das reformas acima discriminadas, devendo os cálculos serem atualizados à legislação em vigor.

A CÓRDO NO 19.561 CP93/0091131-7  
(Processo nº 92/53997-0)

Assunto : Aposentadoria  
Relator : Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará  
Relator : Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Aposentadoria proporcional em 31 anos de serviço do funcionário do IPASEP, ocupante do cargo de Agente Operacional Programador Letra F, Nível XXIII, com DAS-103, faz jus ao referido benefício, com os proventos compostos do vencimento proporcional em 31 anos de serviço, 80% de representação e 30% de adicional por tempo de serviço".

D E C I S Ã O : homologar o registro da aposentadoria de SAOIR MEDEIROS FARIA, na Função de Agente Operacional Programador Nível F, Referência XXIII, exercendo Função Gratificada de Chefe de Divisão de Processamento de Dados, Código DAI-02.4, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

A CÓRDO NO 19.561 CP93/0091139-2  
(Processos nºs 93/50037-8 - 93/50102-6 - 93/52618-1 e 93/5494-3)

Assunto : Admissões de Pessoal  
Relator : EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O : homologar os registros dos processos acima discriminados.

A CÓRDO NO 19.562 CP93/0091147-3  
(Processo nº 93/50507-6)

Assunto : Assembleia Legislativa do Estado do Pará  
Relator : Conselheiro MANUEL AYRES  
EMENTA: "Vencido o prazo contratual deve o processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O : homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexação à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém a Resolução do Contrato Temporário celebrado entre a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ e WALDIR DA CRUZ SANTOS JUNIOR.

A CÓRDO NO 19.563 CP93/0091155-4  
(Processo nº 93/53791-9)

Assunto : EMENTA: "A publicação do extrato do Contrato, Convênio e Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado fora do prazo legal, porém dentro da vigência contratual, não macula a essência do objeto contratado, competindo ao Governador do Estado tomar as providências necessárias face ao crime de responsabilidade praticado pelo agente ou autoridade pública responsável pelo descumprimento do prazo previsto no art. 28 parágrafo 5º da Constituição Estadual".

D E C I S Ã O : conceder os registros de admissões de pessoal celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VILAÇÃO E DURAS PÓBLICAS e ESTHER BEATRIZ SILVA CASTANHEIRA e outros, levando essa Corte a: Contas dar conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado, do não cumprimento do disposto no parágrafo 5º, do art. 20 da Constituição Estadual.

A CÓRDO NO 19.564 CP93/0091171-6  
(Processo nº 93/53791-9)

Assunto : EMENTA: "A publicação do extrato do Contrato, Convênio e Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado fora do prazo legal, porém dentro da vigência contratual, não macula a essência do objeto contratado, competindo ao Governador do Estado tomar as providências necessárias face ao crime de responsabilidade praticado pelo agente ou autoridade pública responsável pelo descumprimento do prazo previsto no art. 28 parágrafo 5º da Constituição Estadual".

D E C I S Ã O : conceder os registros de admissões de pessoal celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VILAÇÃO E DURAS PÓBLICAS e ESTHER BEATRIZ SILVA CASTANHEIRA e outros, levando essa Corte a: Contas dar conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado, do não cumprimento do disposto no parágrafo 5º, do art. 20 da Constituição Estadual.

A CÓRDO NO 19.565 CP93/0091124-4  
(Processo nº 92/51325-6)

Assunto : EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em Julgamento".

D E C I S Ã O : aprovar a presente prestação de contas.

A CÓRDO NO 19.566 CP93/0091124-4  
(Processo nº 92/51325-6)

Assunto : EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em Julgamento".

D E C I S Ã O : aprovar a presente prestação de contas.

93/55038-5 - 93/54929-2 - 93/52288-9 -  
73/50395-8 - 93/50850-2 e 93/51211-9  
EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido o desfecho das contas".

D E C I S Ã O : homologar os desfechos favoráveis aos cadastros dos processos acima discriminados.

CP93/0091163-5

R E S O L U Ç Ã O N Ó 12.783

(Processos nºs 93/54680-6 e 93/51886-9)  
EMENTA: "A publicação do extrato do Contrato, Convênio e Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado fora do prazo legal, porém dentro da vigência contratual, não macula a essência do objeto contratado, competindo ao Governador do Estado tomar as providências necessárias face ao crime de responsabilidade praticada pelo agente ou autoridade pública responsável pelo descumprimento do prazo previsto no art. 28 parágrafo 5º da Constituição Estadual".

D E C I S Ã O : homologar os desfechos favoráveis aos cadastros dos processos acima discriminados, devendo esta Corte de Contas dar conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado, do não cumprimento do disposto do parágrafo 5º, do art. 28 da Constituição Estadual.

CP93/0091170-8

R E S O L U Ç Ã O N Ó 12.784

(Processos nºs 93/55291-0 e 92/54541-2)  
EMENTA: "Processos que deram entrada neste Tribunal fora do prazo regimental, devem ser anexados as respectivas prestações de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O : homologar os desfechos favoráveis aos cadastros dos processos acima discriminados, devendo esta Corte de Contas dar conhecimento ao Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, nos processos acima discriminados.

CP93/0091170-8

R E S O L U Ç Ã O N Ó 12.785

(Processo nº 92/51826-7)  
EMENTA: "Irregularidades presentes nos autos implicam na juntada dos mesmos à respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O : homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexação à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROGRESSO SOCIAL e a Firma INTEL ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA.

CP93/0091162-7

R E S O L U Ç Ã O N Ó 12.786

CONSIDERANDO: a Resolução nº 018/93-OP, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, publicada no Diário da Justiça de 24.09.1993.

D E C I S Ã O : Adotar o inteiro teor da citada Resolução, relativamente aos servidores ativos e inativos do Tribunal de Contas do Estado do Pará, exceção feita aos Conselheiros e Auditores.

CP93/0091146-6

R E S O L U Ç Ã O N Ó 12.787

(Processos nºs 93/51974-0 e 93/51986-0)  
EMENTA: "Vencido o prazo contratual, deve o processo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O : homologar os desfechos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, dos processos acima discriminados.

CP93/0091146-5

R E S O L U Ç Ã O N Ó

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

C.G.C. nº 04.789.665/0001-67

### AVISO DE EDITAL

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREGOS Nº 005/93 para aquisição de material de consumo (Impressão e Divulgação, Limpeza e Conservação, Escritório e Impressos), conforme especificações contidas no Edital.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Pregos nº 005/93, a partir do dia 14/10/93, na sala onde funciona a Secretaria do Departamento Administrativo, à Trav. Magno de Araújo nº 474, 2º andar, Telegrafo, onde serão fornecidas documentações necessárias a formalização das propostas.

Belém, 13 de outubro de 1993.  
A) COMISSÃO DE LICITAÇÃO.  
CP93/0101394-0

### AVISO DE EDITAL

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará realizará LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREGOS Nº 006/93, para aquisição de 01 (um) veículo de representação, 04 portas, conforme especificações contidas no Edital.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Pregos nº 006/93, a partir do dia 14/10/93 na sala onde funciona a Secretaria do Departamento Administrativo, à Trav. Magno de Araújo nº 474, 2º andar, Telegrafo, onde serão fornecidas documentações necessárias a formalização das propostas.

Belém, 13 de outubro de 1993.  
A) COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

(G.Reg.49.788-Dias 13,19 e 22/10/93)  
CP93/0101442-4

RESOLUÇÃO Nº 3.251 DE 17.08.93

PROCESSO Nº 931621-00  
ORIGEM : PMB/SEMAP  
ASSUNTO : CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL À TRAV. PEDRO MIRANDA, Nº 1521, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ÉTICA EMPREENDIMENTOS LTDA.  
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
DECISAO : NEGAR CADASTRO AO CONTRATO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, VENCIDO O CONSELHEIRO RELATOR, QUE VOTOU PELO CADASTRO DO CONTRATO.

CP93/0091692-0

RESOLUÇÃO Nº 3.285 DE 02.09.93  
PROCESSO Nº 930980-03  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
ASSUNTO : CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL A RUA LUIZ PEDRO ZAMBOTO, S/Nº, CELEBRADO COM A SENHORA MARIA DAS GRACAS PARENTE DA SILVA.  
RELATOR : CONSELHEIRO LAÉRCIO FRANCO  
DECISAO : CADASTRADO, UNANIMIDADE CP93/0091700-5

RESOLUÇÃO Nº 3.287 DE 09.09.93

PROCESSO Nº 922759-00  
INTERESSADO: AVERALDO PEREIRA LIMA  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991  
RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO  
DECISAO : PARECER PREVIO FAVORAVEL, UNANIMIDADE

RESOLUÇÃO Nº 3.291 DE 14.09.93 CP93/0091708-0

PROCESSO Nº 934420-00  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ  
ASSUNTO : DECRETOS NOS 035/93, 036/93, 038/93, 040/93, 053/93 E 054/93, QUE CONTRATAM PESSOAL TEMPORARIO.  
RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO  
DECISAO : CONVERTER EM DILIGENCIA O JULGAMENTO DO PRESENTE PROCESSO, PARA QUE O DEPARTAMENTO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS ORIENTE AQUELA PREFEITURA COMO PROCEDER NESSE TIPO DE CONTRATAÇÃO, VENCIDO O CONSELHEIRO RELATOR QUE VOTOU CONTRA O REGISTRO DOS ATOS.

CP93/0091716-1

RESOLUÇÃO Nº 3.292 DE 14.09.93

PROCESSO Nº 934480-02  
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA  
ASSUNTO : CONTRATOS DE TRABALHOS PROFISSIONAIS CELEBRADOS EM 1º DE JANEIRO DE 1993, PELA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA COM OS SENHORES ALFREDO JOÃO FURTADO GOMES, ADAMOR GUIMARÃES MALOER E ANTONIO ÉDER JHON DE SOUSA COELHO.  
RELATOR : CONSELHEIRO LAÉRCIO FRANCO  
DECISAO : NEGAR CADASTRO AOS CONTRATOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, UNANIMIDADE CP93/0091724-2

RESOLUÇÃO Nº 3.293 DE 14.09.93

PROCESSO Nº 934712-02  
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IzABEL DO PARÁ  
ASSUNTO : CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO COM O SENHOR LUIZ EFREH DA SILVA.  
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
DECISAO : NEGAR CADASTRO AO CONTRATO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, UNANIMIDADE CP93/0091732-3

RESOLUÇÃO Nº 3.295 DE 14.09.93

PROCESSO Nº 931497-04  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ASSUNTO : DECRETO Nº 485/93, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA ORDEM DE CR\$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
DECISAO : CADASTRADO, UNANIMIDADE CP93/0091740-4

RESOLUÇÃO Nº 3.298 DE 16.09.93

PROCESSO Nº 922481-00  
INTERESSADO: BENIGNO OLAZAR REGES  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991  
RELATOR : CONSELHEIRO LAÉRCIO FRANCO  
DECISAO : I - PARECER PREVIO CONTRARIO À APROVAÇÃO DAS CONTAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1991;  
II - DEVE O SENHOR BENIGNO OLAZAR REGES RECOLHER OS CÔPRES PÚBLICOS, ACRESCIDA DE JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETARIA, A QUANTIA DE CR\$ 17.559.165,85 (DEZESSETE MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E SESENTA E CINCO CRUZEIROS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), DEVIDO NÃO TER SIDO EFETUADO OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA DE SERVIÇOS PRESTADOS, PAGAMENTOS IRREGULARES DE SEGURO, DESEMPREGO E PENSÃO A EX-PREFEITO, BEM COMO AS DESPESAS REALIZADAS TENDO COMO SUPORTE LEGAL A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS, CUJO ATOS NÃO FORAM ENCAMINHADOS A ESTE TRIBUNAL;  
III - APLICAR AO ORDENADOR DA DESPESA MULTA DE 80 (OITENTA) UFIRS, NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO VII DA LEI Nº 5.654, DE 23 DE JANEIRO DE 1991 E RESOLUÇÃO Nº 3.158, DE 01 DE ABRIL DE 1993.

UNANIMIDADE CP93/0091748-0

RESOLUÇÃO Nº 3.299

DE 16.09.93  
PROCESSO Nº 922347-00  
INTERESSADO: ALTAMIRO RAYMUNDO DA SILVA  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991  
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ  
DECISAO : PARECER PREVIO FAVORAVEL, SEM O VOTO DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANTONIA BARBALHO, IMPEDIDA DE VOTAR, POR TER SIDO A AUDITORA QUE INSTRUÍU O PROCESSO.

RESOLUÇÃO Nº 3.301 DE 21.09.93

PROCESSO Nº 933051-00  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI  
ASSUNTO : LEI Nº 241/92, QUE APROVA O ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 1993.  
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ  
DECISAO : CADASTRADA, UNANIMIDADE CP93/0091756-0

RESOLUÇÃO Nº 3.304 DE 23.09.93

PROCESSO Nº 923042-00  
INTERESSADO: RAUL MOTA COSTA  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991.  
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES  
DECISAO : PARECER PREVIO FAVORAVEL, UNANIMIDADE

RESOLUÇÃO Nº 3.305 DE 28.09.93 CP93/0091764-1

PROCESSO Nº 921596-00  
INTERESSADO: SALATTIEL ALMEIDA  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991  
RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO  
DECISAO : PARECER PREVIO FAVORAVEL, UNANIMIDADE

RESOLUÇÃO Nº 3.306 DE 28.09.93 CP93/0091772-2

PROCESSO Nº 932389-02  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ASSUNTO : DECRETO Nº 487/93, QUE ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 300.000.000,00 (TRÊZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).  
RELATOR : CONSELHEIRO LAÉRCIO FRANCO  
DECISAO : CADASTRADO, UNANIMIDADE CP93/0091780-3

RESOLUÇÃO Nº 3.307 DE 30.09.93

PROCESSO Nº 925040-00  
INTERESSADO: WELLINGTON LEITE DOS SANTOS  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991  
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ  
DECISAO : PARECER PREVIO FAVORAVEL, UNANIMIDADE

RESOLUÇÃO Nº 3.320 DE 14.10.93 CP93/0091788-9

PROCESSO Nº 921532-00  
INTERESSADO: JOSE ALBERTO DE SOUSA BRANCO  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUATÁ  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991  
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
DECISAO : PARECER PREVIO FAVORAVEL, UNANIMIDADE CP93/0091796-0

ACÓRDÃO Nº 3.754 DE 02.09.93

PROCESSO Nº 933763-00  
ORIGEM : PMB/SEMAP  
ASSUNTO : CADASTRO GERAL DE ADMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/91/PMB,  
RELATOR : CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANTONIA BARBALHO  
DECISAO : REGISTRADO, UNANIMIDADE CP93/0091804-4

ACÓRDÃO Nº 3.765 DE 14.09.93

PROCESSO Nº 930668-00  
INTERESSADO: EXPEDITO LEAL RIBEIRO  
ORIGEM : PROCURADORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992  
RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO  
DECISAO : APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SENHOR EXPEDITO LEAL RIBEIRO, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 5.384.844.815,24 (CINCO BILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUINZE MIL, E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). UNANIMIDADE

DITO LEAL RIBEIRO, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 5.384.844.815,24 (CINCO BILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E QUINZE MIL, E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). UNANIMIDADE

ACÓRDÃO Nº 3.776 DE 14.09.93 CP93/0091812-5

PROCESSO Nº 932975-00  
ORIGEM : PMB/SEMAP  
ASSUNTO : CADASTRO GERAL DE ADMISSÃO DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO  
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
DECISAO : REGISTRADO, UNANIMIDADE CP93/0091820-6

ACÓRDÃO Nº 3.777 DE 14.09.93  
PROCESSO Nº 932384-00  
ORIGEM : PMB/CTREL  
ASSUNTO : CONTRATO DE TRABALHO Nº 317/93, CELEBRADO COM A SENHORA BARBARA LIMA SANTOS,  
RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO  
DECISAO : REGISTRADA, UNANIMIDADE CP93/0091828-1

ACÓRDÃO Nº 3.782 DE 16.09.93

PROCESSO Nº 925407-00  
INTERESSADA: MARIA RAIMUNDA SANTOS FERNANDES NELLO  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPA  
ASSUNTO : APOSENTADORIA  
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ  
DECISAO : REGISTRADA, UNANIMIDADE CP93/0091836-2

ACÓRDÃO Nº 3.783 DE 21.09.93

PROCESSO Nº 922545-00  
INTERESSADO: OTACILIO NONATO DA SILVA  
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS  
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991  
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES  
DECISAO : APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SENHOR OTACILIO NONATO DA SILVA, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTÂNCIA DE CR\$ 104.232.679,38 (CENTO E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE CRUZEIROS E TRINTA E OITO CENTAVOS). UNANIMIDADE

CP93/0091844-3

ACÓRDÃO Nº 3.784 DE 21.09.93

PROCESSO Nº 935140-00  
INTERESSADO: TOMAZ DOS SANTOS COUTINHO  
ORIGEM : PMB/SEMAP  
ASSUNTO : APOSENTADORIA  
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
DECISAO : REGISTRADA, UNANIMIDADE CP93/0091852-4

ACÓRDÃO Nº 3.785 DE 21.09.93

PROCESSO Nº 932656-00  
INTERESSADA: TORNELINA DO NASCIMENTO BARROS  
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFAO DO NORTE  
ASSUNTO : APOSENTADORIA  
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIÃO DA GAMA  
DECISAO : REGISTRADA, UNANIMIDADE CP93/0091860-5

ACÓRDÃO Nº 3.786 DE 21.09.93

PROCESSO Nº 934570-00  
INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS  
ORIGEM : PMB/SEMAP  
ASSUNTO : APOSENTADORIA  
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES  
DECISAO : REGISTRADA, UNANIMIDADE CP93/0091868-0

ACÓRDÃO Nº 3.787 DE 21.09.93

PROCESSO Nº 934529-00  
INTERESSADA: ISABEL DEIRAS GOMES DA SILVA  
ORIGEM : PMB/SEMAP  
ASSUNTO : APOSENTADORIA  
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ  
DECISAO : REGISTRADA, UNANIMIDADE CP93/0091876-1

ACÓRDÃO Nº 3.788 DE 21.09.93

PROCESSO Nº 934527-00  
INTERESSADA: LAIDE TENÓRIO DE LIMA  
ORIGEM : PMB/SEMAP  
ASSUNTO : APOSENTADORIA  
RELATOR : CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANTONIA BARBALHO  
DECISAO : REGISTRADA, UNANIMIDADE CP93/0091875-3

ACÓRDÃO Nº 3.789 DE 21.09.93

PROCESSO Nº 934524-00  
INTERESSADA: LINDALVA FARIA LIBÓRIO  
ORIGEM : PMB/SEMAP  
ASSUNTO : APOSENTADORIA  
RELATOR : CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANTONIA BARBALHO  
DECISAO : REGISTRADA, UNANIMIDADE CP93/0091867-2

ACÓRDÃO Nº 3.790 DE 21.09.93</

ACÓRDÃO N° 3.792 DE 21.09.93  
 PROCESSO N° 934532-00  
 INTERESSADA: WILDIRAN MONTES PIMENTA  
 ORIGEM : PMB/SEMAP  
 ASSUNTO : APOSENTADORIA  
 RELATOR : CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANTONIA BARBALHO  
 DECISAO : REGISTRADA, UNANIMIDADE CP93/0091851-6

ACÓRDÃO N° 3.793 DE 21.09.93  
 PROCESSO N° 934530-00  
 INTERESSADA: INES DE SOUZA RODRIGUES  
 ORIGEM : PMB/SEMAP  
 ASSUNTO : APOSENTADORIA  
 RELATOR : CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANTONIA BARBALHO  
 DECISAO : REGISTRADA, UNANIMIDADE CP93/0091843-5

ACÓRDÃO N° 3.794 DE 21.09.93  
 PROCESSO N° 934500-00  
 INTERESSADA: RAIMUNDA PEREIRA FERREIRA  
 ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
 ASSUNTO : PENSÃO  
 RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ  
 DECISAO : ARQUITVAR A PORTARIA N° 007/93, POR NÃO SER OBJETO DE APRECIAÇÃO POR ESTE TRIBUNAL. UNANIMIDADE CP93/0091835-4

ACÓRDÃO N° 3.795 DE 21.09.93  
 PROCESSO N° 933148-00  
 ORIGEM : PMB/CTBEL  
 ASSUNTO : CONTRATOS DE TRABALHO CELEBRADO PELO COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE BELEM.  
 RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO  
 DECISAO : REGISTRADA, UNANIMIDADE CP93/0091827-3

ACÓRDÃO N° 3.796 DE 23.09.93  
 PROCESSO N° 921179-02  
 INTERESSADO: MANOEL ALVES FERREIRA  
 ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE MARABA  
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991  
 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLD JULIÃO DA GAMA  
 DECISAO : APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SENHOR MANOEL ALVES FERREIRA, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 302.669.920,85 (TREZENTOS E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E Vinte CRUZEIROS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). UNANIMIDADE CP93/0091819-2

ACÓRDÃO N° 3.799 DE 23.09.93  
 PROCESSO N° 932988-00  
 INTERESSADA: BERNARDA RODRIGUES BARBOSA  
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
 ASSUNTO : APOSENTADORIA  
 RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO  
 DECISAO : REGISTRADA, UNANIMIDADE CP93/0091811-7

ACÓRDÃO N° 3.800 DE 23.09.93  
 PROCESSO N° 934564-00  
 INTERESSADO: JERONIMO SOARES PEREIRA  
 ORIGEM : PMB/SEMAP  
 ASSUNTO : APOSENTADORIA  
 RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO  
 DECISAO : REGISTRADA, UNANIMIDADE CP93/0091803-6

ACÓRDÃO N° 3.801 DE 23.09.93  
 PROCESSO N° 934526-00  
 INTERESSADO: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA  
 ORIGEM : PMB/SEMAP  
 ASSUNTO : APOSENTADORIA  
 RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINE PINTO SOARES  
 DECISAO : REGISTRADA, UNANIMIDADE CP93/0091795-1

ACÓRDÃO N° 3.802 DE 23.09.93  
 PROCESSO N° 935214-00  
 INTERESSADA: GLAISE RAIMUNDA CARDOSO CAVALCANTE  
 ORIGEM : PMB/SEMAP  
 ASSUNTO : APOSENTADORIA  
 RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ  
 DECISAO : REGISTRADA, UNANIMIDADE CP93/0091787-0

ACÓRDÃO N° 3.803 DE 23.09.93  
 PROCESSO N° 934957-00  
 INTERESSADA: ROSA MARIA RIBEIRO TAVARES  
 ORIGEM : PMB/SEMAP  
 ASSUNTO : APOSENTADORIA  
 RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ  
 DECISAO : REGISTRADA, UNANIMIDADE CP93/0091779-0

ACÓRDÃO N° 3.804 DE 23.09.93  
 PROCESSO N° 934767-00  
 INTERESSADA: LÍDIA RODRIGUES MOURA  
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIANEMA  
 ASSUNTO : APOSENTADORIA  
 RELATOR : CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANTONIA BARBALHO  
 DECISAO : REGISTRADA, UNANIMIDADE CP93/0091771-4

ACÓRDÃO N° 3.807 DE 28.09.93  
 PROCESSO N° 923635-00  
 INTERESSADO: JOSE BEZERRA PONTES  
 ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU  
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991  
 RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ  
 DECISAO : APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SENHOR JOSE BEZERRA PONTES

BEZERRA PONTES, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 106.427.567,43 (CENTO E SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E Vinte E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA E TRES CENTAVOS). UNANIMIDADE CP93/0091763-3

ACÓRDÃO N° 3.808 DE 28.09.93  
 PROCESSO N° 912325-00

INTERESSADO: HÉLIO LEITE DA SILVA  
 ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991  
 RELATOR : CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANTONIA BARBALHO  
 DECISAO : APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SENHOR HÉLIO LEITE DA SILVA, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 165.494.084,83 (CENTO E SESENTA E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, OITENTA E QUATRO CRUZEIROS E OITENTA E TRES CENTAVOS), UNANIMIDADE CP93/0091755-2

ACÓRDÃO N° 3.809 DE 28.09.93  
 PROCESSO N° 932445-00

INTERESSADO: LEONARDO MIRANDA  
 ORIGEM : SAE DE CAMETÁ  
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992  
 RELATOR : CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANTONIA BARBALHO  
 DECISAO : APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SENHOR LEONARDO MIRANDA, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 626.857.249,50 (SEISCENTOS E Vinte e seis MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), UNANIMIDADE CP93/0091755-2

ACÓRDÃO N° 3.811 DE 28.09.93 CP93/0091747-1  
 PROCESSO N° 932147-00

INTERESSADA: ROSA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA COSTA  
 ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE BELEM  
 ASSUNTO : APOSENTADORIA  
 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLD JULIÃO DA GAMA  
 DECISAO : REGISTRADA, UNANIMIDADE CP93/0091739-0

ACÓRDÃO N° 3.812 DE 30.09.93  
 PROCESSO N° 931311-00

INTERESSADO: ANTONIO WAGNER DE OLIVEIRA  
 ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-NOVO  
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992  
 RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINE PINTO SOARES  
 DECISAO : APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SENHOR ANTONIO WAGNER DE OLIVEIRA, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 98.993.052,17 (NOVENTA E OITO MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E TRES MIL, CINQUENTA E DOIS CRUZEIROS E DEZESSETE CENTAVOS) UNANIMIDADE CP93/0091731-5

ACÓRDÃO N° 3.813 DE 30.09.93  
 PROCESSO N° 930638-00

INTERESSADO: GILVAN BATISTA DE SOUZA  
 ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA  
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992  
 RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ  
 DECISAO : APROVAR A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS E AUTORIZAR A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL A EXPEDIR O COMPETENTE ALVARÁ DE QUITAÇÃO EM FAVOR DO SENHOR GILVAN BATISTA DE SOUZA, RELATIVAMENTE AO EMPREGO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 269.307.691,70 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS), UNANIMIDADE (G.Reg.50.046)

CP93/0091723-4

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

### AVISO

De ordem da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> ALDA MARIA DE PINHO COUTO, MM. Presidente da Comissão do Concurso Público C-244, para provimento do cargo de Atendente Judiciário, Código TRT-8-AI-025, Classe C, Padrão V do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da Oitava Região, para lotação em Belém e Macapá, FAÇO PÚBLICO E ESCLARECER que a prova prática realizar-se-á no prédio do Tribunal Regional do Trabalho da 8<sup>a</sup> Região, sito na Trav. Dom Pedro I, n° 746, para todos os candidatos aprovados na primeira fase e segundo a distribuição divulgada anteriormente, no Diário Oficial do Estado do dia 14.10.93.

Belém, 15 de outubro de 1993  
 SIMONE ROCHA TUPINAMBÁ  
 Secretaria da Comissão

(Fat. n° 10.021440, Reg. n° 10.021440, Dia: 22/10/93)

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 2950/93.  
 DEANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ.  
 DEANDADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BELÉM.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, homologou o acordo firmado entre o demandante, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM

TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ e o demandado, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE BELÉM, nos seguintes termos:  
**CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL** - Os salários dos trabalhadores pertencentes à categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 19 de maio de 1993, na forma da lei salarial vigente, ficando, assim, zeradas todas as perdas salariais ocorridas no período de 19.05.92 a 30.04.93, salvo se não cumpridos os reajustes de antecipação salarial, legais ou convencionais, estabelecidos na vigência da norma coletiva anterior. §1º - AUMENTO REAL - Após reajustados na forma da cláusula anterior, os salários serão acrescidos de 4%, a título de aumento real. §2º - REAJUSTE MENSAL - A partir de Junho de 1993, todos os empregados representados pelo sindicato profissional terão seus respectivos salários-base mensais reajustados mensalmente, no percentual correspondente a 70% do IRSM - índice de Reajuste do Salário Mínimo do mês imediatamente anterior, excluído o acréscimo que porventura for dado a título de aumento real do salário mínimo, ficando assegurado aos empregados a aplicação imediata da lei de política salarial quando for mais benéfica aos trabalhadores. §3º - As antecipações previstas no parágrafo anterior, de caráter mensal, serão na sua totalidade compensadas quadrienalmente, na forma da Lei nº 8.542/92, com a alteração da Lei nº 8.700/93, ou da que vier a vigorar nos mesmos moldes, coincidindo com a variação do IRSM. §4º - As antecipações de caráter mensal excluem as antecipações bimestrais na lei salarial em vigor ou da que vier a vigorar no mesmo estilo. **CLÁUSULA II - HORAS EXTRAS** - As horas extras que serão realizadas exclusivamente nos casos previstos no art. 61 e seus parágrafos da CLT, serão remuneradas com o adicional de 100% incidente sobre o valor da hora normal. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Toda e qualquer fração de hora trabalhada será computada na jornada de trabalho, para todos os efeitos legais, considerada para o cálculo da remuneração quando houver habitualidade. **CLÁUSULA III - ADICIONAL NOTURNO** - O adicional noturno será pago à base de 50% sobre o valor da hora normal. **CLÁUSULA IV - SUBSTITUIÇÕES/SALÁRIO** - O salário do empregado substituto será igual ao do substituído, excluídas as vantagens pessoais, qualquer que seja o período de substituição, sempre que aquele assuma todas as responsabilidades do cargo ou função. **CLÁUSULA V - TRIÊNIO** - Após completar três anos de serviço efetivo na mesma empresa ou grupo econômico, o empregado terá direito a um adicional por tempo de serviço, denominado triênio único, igual a 5% do salário básico mensal, a ser pago a partir do quarto ano de serviço, de forma única e não cumulativa. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de reforma da sentença normativa prolatada pelo Egrégio Regional no ano de 1991, objeto de Recurso Ordinário do sindicato patronal à Egrégia SDC (TST), a cláusula acima não será considerada conquista ou direito adquirido dos trabalhadores. **CLÁUSULA VI - AJUDA FUNERAL** - As empresas obrigar-se-ão pelas despesas com o funeral, de categoria média, de seus empregados, para o que celebrarão convênios com firma especializada. **CLÁUSULA VII - PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE** - Fica estipulado um adicional de periculosidade para os bombeiros e abastecedores, no percentual de 30% do salário básico, condicionando-se o pagamento de insalubridade à realização de perícia pelos órgãos competentes, o que poderá ser feito mediante requerimento das partes. **CLÁUSULA VIII - SEGUROS** - As empresas estipularão, às suas expensas, para os seus empregados pertencentes à categoria profissional demandante e sem ônus para estes, os seguintes seguros: a) Seguro de Vida em Grupo e/ou Invalidez Permanente (VG/IP) com capital segurado mínimo equivalente a Cr\$176.451,96, valor este irrealistável; b) Seguro de Acidentes Pessoais no Trabalho Coletivo (AP) com capital segurado mínimo equivalente a Cr\$176.451,96, valor esse que será reajustado quadrienalmente; c) Seguro de Invalidez Permanente decorrente de acidente do trabalho (IPT) com capital segurado mínimo equivalente a Cr\$176.451,96, valor esse que será reajustado quadrienalmente. I - Poderão as empresas optar pela assunção do risco, ao invés de efetuarem o seguro na forma prevista. **CLÁUSULA IX - ABONO DE FALTAS** - Serão abonadas, devidamente justificadas e enquadradas como licença remunerada, inclusive para efeito de aquisição e gozo de férias, as faltas ao serviço nos casos de: a) prova escolar obrigatória, realizada em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, mediante prévia comunicação ao superior imediato, com antecedência mínima de 48 horas e posterior comprovação de sua realização, através de declaração do estabelecimento de ensino; b) morte de parente consanguíneo até o 2º grau, pelo prazo de três dias; c) doença do cônjuge ou companheiro(a), seguida de internamento, se ocorrer na localidade de prestação de serviço, por dois dias ou por este prazo e mais as horas ou dias estritamente necessários ao deslocamento, quando o internamento ocorrer fora da localidade da prestação de serviços. **CLÁUSULA X - ÔNIBUS PARA LAZER** - Nos fins de semana as empresas cederão ao sindicato transporte de seus representados até a sede campestre (ida e volta, exclusivamente), um ônibus urbano, devendo a entidade sindical informar às empresas a realização de seus eventos sócio-culturais com antecedência de 72 horas antes do início dos mesmos. **CLÁUSULA XI - CONTROLE DE JORNADA** - A jornada de trabalho dos empregados de escritório ou garagem será controlada por livro ou relógio de ponto. Aos motoristas e cobradores, pelas fichas individuais, conforme portaria do Ministério do Trabalho, devendo o início da jornada matutina ser registrado pela escala de serviço fixada na garagem de cada empresa e a jornada vespertina no final da linha, pelo fiscal ou despachante a quem incumbir essa tarefa. O término da jornada de trabalho dos motoristas e cobradores será registrada sempre no terminal de linha, computando-se o tempo necessário para que os veículos sejam recolhidos à respectiva garagem, o

que deverá ser feito, obrigatoriamente, pelos motoristas e cobradores. I. É proibido o regime de jornada dupla. CLÁUSULA XII - DESCANSO ENTRE VIAGENS - É obrigatória a concessão de descanso de 05 minutos às duplas de motoristas e cobradores, entre uma viagem e outra, computando-se esse tempo na jornada de trabalho, salvo em caso de atraso do empregado. CLÁUSULA XIII - DIVISOR/PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - Con quanto os salários estejam fixados em valores mensais, poderão as empresas fixá-los em salário-hora, salário-dia, salário-semana, mediante a aplicação do divisor adequado. I. O pagamento dos salários será sempre feito semanalmente no horário de 6 às 18 horas, ininterruptamente. CLÁUSULA XIV - TAREFAS ESTRANHAS/PROIBIÇÃO - Fica expressamente proibido aos motoristas e cobradores efetuarem serviços de lavagem, limpeza e lubrificação dos veículos, por se tratar de tarefa estranha ao contrato de trabalho. CLÁUSULA XV - PRESTAÇÃO DE CONTAS - As prestações de contas das rendas deverão ocorrer na garagem das empresas, em presença do trabalhador, sendo as empresas obrigadas a fornecer comprovantes. O tempo despendido com a prestação de contas que ultrapasse a jornada de trabalho será computado como hora extraordinária, descontados 30 minutos. As empresas obrigarão-se a manter prestadores de conta até o recolhimento do último ônibus, inclusive domingos e feriados, sob pena de arcar com eventuais prejuízos decorrentes de desaparecimento de rendas. CLÁUSULA XVI - SANITÁRIOS E BEBEDOUROS - As empresas instalarão e/ou manterão sanitários e bebedouros nas garagens e terminais de linha. Se houver impossibilidade, oficialmente declarada pelo órgão gerenciador competente, de instalação de banheiros e sanitários nos terminais de linha, os sindicatos acordantes, conjuntamente, no prazo de 72 horas, buscarão solucionar o problema. Fica facultada a substituição de bebedouros por outro sistema adequado de água potável. CLÁUSULA XVII - ACIDENTE DE TRÂNSITO/PREJUÍZOS COM PEÇAS/PROIBIÇÃO - Nos

acidentes de trânsito a responsabilidade do motorista pelos prejuízos que causarem às empresas ficará caracterizada quando lhe for atribuída a infringência ao Código Nacional de Trânsito em laudo pericial do Instituto de Polícia Científica Renato Chaves, ou outro órgão competente que o substitua nessa função. Ficam autorizados os empregadores a se ressarcirem parcial ou integralmente dos prejuízos aqui mencionados mediante desconto em qualquer remuneração do empregado obedecendo os limites legais e em caso de demissão, a compensarem de qualquer importância que o empregado venha a ter direito, excluído o saldo do FGTS e dispensado o saldo devedor remanescente. Na hipótese das infrações de trânsito, ficam os empregadores obrigados a entregar, contra-recebido ou protocolo, aos empregados no prazo de 05 dias contado do seu recebimento a respectiva notificação, de sorte a permitir a estes últimos, produzir defesa perante a autoridade autuante. O descumprimento por parte do empregador na entrega da notificação importará que a empresa assuma o ônus correspondente. Fica expressamente proibido qualquer desconto nos salários dos empregados de prejuízos com peças e acessórios, salvo hipótese de dolo comprovado por perícia. CLÁUSULA XVIII - DIVULGAÇÃO DA ESCALA DE SERVIÇO - As empresas obrigarão-se a fixar nas garagens e nos terminais de linhas, em lugar visível e de destaque, até o último dia da semana anterior, as escalas de serviço com a indicação dos nomes dos trabalhadores, horários, turnos, folgas e linhas. CLÁUSULA XIX - ATESTADO MÉDICO FORNECIDO PELO SINDICATO DEMANDANTE - Para abono de faltas de até 3 dias, serão aceitos pelo empregador, atestados médicos e odontológicos fornecidos pelos profissionais da entidade sindical demandante, os quais deverão conter, obrigatoriamente, o Código Internacional de Doenças(CID), conforme a Organização Mundial de Saúde e serão entregues na empresa, contra-recebido, no primeiro dia de afastamento, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados, obedecendo-se ainda ao seguinte: I. Essa disposição não se aplicará às empresas que tiverem serviço médico próprio conveniado com o órgão previdenciário competente e nem tampouco a partir de quando o sindicato patronal instalar, em favor de todos os empregados das empresas a ele vinculadas, serviço médico, odontológico e ambulatorial próprio; II. Essa disposição prevalecerá durante 60 dias, prazo durante o qual o sindicato demandante deverá provar ter feito convênio com o órgão previdenciário competente, para a expedição de atestados médicos e odontológicos; III. A exigência do item II precedente será considerada revogada se o Poder Judiciário, em decisão final e definitiva, vier a confirmar a decisão a respeito do mesmo assunto objeto do Acórdão 2431/91, Processo TRT/DC-1203/91. Havendo modificação no julgado a presente cláusula será ajustada à mesma. CLÁUSULA XX - COMPROVANTE DE PAGAMENTO - As empresas fornecerão, no ato do pagamento, envelopes, contracheques ou assemelhados, onde constem as verbas que onerem ou acresçam a remuneração e o valor do depósito do FGTS. CLÁUSULA XXI - CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS PARTICULARES - As empresas poderão contratar clínicas particulares ou instalarão serviço de atendimento médico e/ou odontológico e ambulatorial próprio ou através do sindicato patronal, para dar assistência aos empregados pertencentes à categoria profissional demandante, com habilitação para fornecer atestados necessários à justificativa de faltas, durante os primeiros 15 dias de afastamento do trabalho por motivo de doença. CLÁUSULA XXII - GARANTIA DE EMPREGO - Fica assegurada a todos os trabalhadores atingidos pela presente sentença normativa, garantia contra dispensa arbitrária ou sem justa causa, entendida como tal, a que não se fundar em motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro, nos termos do art. 168, da CLT, a partir de 11.05.93 até 10.07.93 e de 09.09.93 até 23.10.93. Ocorrendo a dispensa, caberá ao empregador, em caso de reclamação à Justiça do trabalho, comprovar a existência de qualquer dos

motivos mencionados no referido art. 168, consolidado, sob pena de nulidade da dispensa. CLÁUSULA XXIII - REPRESENTANTES SINDICAIS - Fica instituído o representante sindical junto às empresas, na proporção de um para cada grupo de cem empregados da mesma empresa, garantido o mínimo de um por empresa, independentemente do número de empregados. Esses representantes serão eleitos sob coordenação do sindicato profissional em escrutínio secreto e direto, pelos empregados de cada empresa, associados ou não do referido sindicato obreiro. §º - Considerando que as eleições para esse fim já foram realizadas, não poderá haver outra para fixar ou complementar o número aqui estabelecido. §º - Somente gozará da estabilidade provisória, prevista no art. 543 da CLT, o representante mais votado que para este fim será considerado, em cada empresa, o que primeiro constar da relação que o sindicato profissional deverá apresentar, juntamente com a ata referente ao pleito, a cada uma delas. Os demais gozão de garantia no emprego na forma prevista no art. 165 e seu parágrafo único da CLT. §º - Em caso de reforma de sentenças normativas anteriores, tanto pelo Egípcio Tribunal Superior do Trabalho como pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, relativamente a esta regra, a cláusula acima não será considerada conquista ou direito adquirido dos trabalhadores, caso em que os mandatos e a estabilidade e/ou garantia de emprego dos representantes eleitos na vigência da presente sentença normativa estendem-se apenas até o término desta. §º - O sindicato profissional obriga-se, desde logo, a considerar a redução do quantitativo de representantes sindicais nas grandes empresas, por ocasião das negociações da próxima data-base da categoria, não considerando a presente cláusula como direito adquirido da categoria profissional ou garantia de acordos anteriores para os efeitos do §º do art. 114 da Constituição Federal e rediscutindo-se o tema, naquela oportunidade, em toda sua amplitude. CLÁUSULA XXIV - FORNECIMENTO DE UNIFORMES - As empresas fornecerão aos trabalhadores, gratuitamente, quando de uso obrigatório, dois uniformes por ano, bem como as ferramentas e equipamentos de proteção individual(EPI), necessários para o desempenho de suas funções. PARÁGRAFO ÚNICO - Os uniformes, quando de uso obrigatório, serão fornecidos uma vez por ano e constarão de duas calças, duas camisas, conforme modelo aprovado pela empresa, dois pares de meia, um cinturão social e um par de sapatos vulcanizados. CLÁUSULA XXV - DIÁRIAS - Nas viagens para fora da sede de prestação de serviços, os empregados pertencentes à categoria profissional demandante farão jus a diárias no valor de 1/30 da remuneração, nos termos seguintes: I. Viagens até seis horas, uma diária, sem prejuízo do salário; II. Viagens acima de seis horas ou quando ocorrer pernoite, uma e meia diária por cada dia, sem prejuízo do salário. CLÁUSULA XXVI - MENSALIDADE SINDICAL - O desconto das mensalidades sociais dos associados do sindicato profissional demandante será feito diretamente em folha de pagamento, conforme determina o art. 545 da CLT, desde que devidamente autorizadas as empresas pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pela entidade sindical demandante, com indicação do valor das mensalidades. Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha de pagamento, fica a entidade sindical demandante desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade, valendo como tal o envelope de pagamento, contracheques ou assemelhados. Os descontos das mensalidades em folha de pagamento somente poderão cessar após devidamente notificadas as empresas pela entidade sindical demandante do desligamento do associado, ou após comprovado, pela empresa, o desligamento do empregado, por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando terminantemente proibido os pedidos de exclusão do quadro social através do Setor de Pessoal das empresas. CLÁUSULA XXVII - Todo e qualquer desconto em favor da entidade sindical demandante, exceto a contribuição para custeio do sistema confederativo, terá seu montante recolhido à conta do sindicato profissional até o dia 5 do mês subsequente ao do desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 6% do montante arrecadado nos primeiros quinze dias de atraso e 100% por cada 30 dias, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. As empresas remeterão ao sindicato profissional demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito, devidamente autenticada pelo banco depositário. PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas que por qualquer motivo, não previsto nesta sentença normativa, cessarem o desconto das mensalidades, sem a devida autorização do sindicato demandante, serão obrigadas a repassar o montante devido às contas do sindicato profissional, com as multas já estabelecidas, vedando-se porém, o desconto das mensalidades em atraso dos salários dos empregados. CLÁUSULA XXVIII - NÃO PUNIÇÃO - Os trabalhadores que participaram da preparação da greve e do próprio movimento parista, incluindo os que trabalharam com os faróis dos ônibus acessos, não poderão ser punidos pelas empresas em razão disso. De igual modo, não poderão ser punidos e nem sofrer descontos em seus salários os trabalhadores que participaram da preparação da greve programada para o dia 26.08.93 e que não se realizou. PARÁGRAFO ÚNICO - De igual modo, se alguma empresa realizou desconto de salário pelo uso de faróis acessos, deverá restituir o valor do mesmo no primeiro pagamento salarial que vier a fazer ao referido empregado, a partir desta data. CLÁUSULA XXIX - PAGAMENTO DOS DIAS DE GREVE - Os empregados que aderiram à greve sofrerão desconto de dois dias de salário, referente aos dois dias de paralisação, mas o mesmo deverá ser realizado por ocasião do pagamento da segunda e da terceira semanas, contadas após o pagamento da primeira a ser feita, correspondente a um dia de salário em cada uma

das duas respectivas semanas. O desconto não prejudicará o direito à percepção do repouso semanal remunerado, das férias e do 13º salário do ano em curso. CLÁUSULA XXX - ABRANGÊNCIA - A presente sentença normativa abrange todos os integrantes das categorias profissionais dos trabalhadores em transportes rodoviários urbanos pertencentes ao 2º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres - CNTT, conforme quadro de atividades a que se refere o art. 577 da CLT, em atividade no Estado do Pará, inclusive os pertencentes à categoria profissional diferenciada dos condutores de veículos rodoviários urbanos(motoristas), cuja representação incumbe à entidade sindical demandante, ressalvados os municípios que possuem sindicatos próprios e que abrangam a respectiva categoria. CLÁUSULA XXXI - CONCILIAÇÃO DAS DIVERGÊNCIAS/COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA NORMA COLETIVA DO TRABALHO - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Norma Coletiva de Trabalho, composta por três representantes de cada entidade sindical acordante, que terá como objetivo zelar pelo acompanhamento e defesa do cumprimento das normas aqui acordadas. CLÁUSULA XXXII - MULTA POR DESCUMPRIMENTO - Fica estipulada a multa de 30% do salário mínimo, por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui estipuladas, que incidirá sobre o número de cláusulas descumpridas e de empregados atingidos, a revertêr em favor do empregado ou do sindicato demandante conforme a natureza da cláusula descumprida. CLÁUSULA XXXIII - DATA-BASE E VIGÊNCIA - Fica mantida a data-base em 19 de maio e a vigência da presente sentença normativa será de um ano a contar de 19 de maio de 1993. CLÁUSULA XXXIV - COMISSÃO DE ESTUDO PARA IMPLANTAÇÃO DA CESTA BÁSICA - Visando o estudo da viabilização da cesta básica para a categoria profissional, fica instituída a Comissão de Estudo para Implantação da cesta básica, formada por dois representantes do sindicato da categoria profissional e dois representantes do sindicato da categoria econômica, com a intermediação do Presidente do Egípcio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. CLÁUSULA XXXV - DESISTÊNCIA DE ACÕES JUDICIAIS - O sindicato profissional desiste de todas as demais cláusulas referidas na peça vestibular do presente processo de dissídio coletivo e o sindicato patronal, por sua vez, desiste da Ação Declaratória de Abusividade de Greve instaurada contra o sindicato obreiro. Por maioria de votos, vencidos os Exm's Juízes Iraciila Corrêa, Georgenor Franco Filho e Hermes Tupinambá Neto, o Egípcio Tribunal indeferiu a homologação da cláusula de contribuição confederativa profissional. Custas na quantia de CR\$1.000,63 sobre CR\$50.000,00, para cada uma das partes.

Presidente: Dra. MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Tomaram parte no julgamento os Exm's Srs. Juízes: Drs. Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Iraciila Corrêa, Juízes Togados.

Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador.  
Sr. José Severo, Juiz Empregado.  
Sr. José Teixeira, Juiz Empregado.  
Sr. Aguialdo Alcântara, Juiz Empregado.

Drs. Georgenor Franco Filho, Hermes Tupinambá, Juízes convocados.

Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 23 de setembro de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU  
Secretária do Tribunal

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 5404/93.  
DEMANDANTE: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Pará e Amapá.  
DEMANDADO: Banco do Estado do Pará.

IMPEDIDO : Dr. Itair Silva.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGÉPCIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente: I) determinou o desentranhamento dos autos dos documentos de fls. 148/152, 153/198, 200, 219/220, porque apresentados por pessoa estranha à relação processual; II) homologou o acordo firmado entre o demandante, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados do Pará e Amapá e o demandado, Banco do Estado do Pará S/A - Banpará, nos seguintes termos: I - DA REMUNERAÇÃO. CLÁUSULA I - A instituição financeira acima identificada reajustará os salários (salário-base) de seus empregados pelo percentual de 1.815,93%, afi já incluído aumento real de salário (produtividade) na base de 4,5% sobre os níveis salariais vigentes em 19.10.92, compensando-se e deduzindo-se os aumentos e reajustes compulsórios e espontâneos do período de 10.09.92 a 31.08.93. PARÁGRAFO ÚNICO - Com o reajuste de que trata o "caput" da cláusula, as partes signatárias consideram repostas e quitadas todas as perdas e reajustes salariais do período de 10.09.92 a 31.08.93. CLÁUSULA II - Na vigência desta sentença normativa, a instituição financeira pagará, quando for o caso, adicional de interiorização, em percentual fixo de 30% do salário-base, sendo que a vantagem será por tempo determinado de 12 meses aos empregados transferidos de Belém, Rio de Janeiro, Brasília e Manaus para o interior do Estado do Pará, salvo quando a transferência se der por vontade do empregado. PARÁGRAFO ÚNICO - O adicional de interiorização nunca será incorporado ao salário-base do empregado e sua aplicação cessará, também, quando a empresa acordante fornecer condições que justifiquem a diminuição a razão de pagamento. CLÁUSULA III - A adicional de interiorização fica apagada no valor facial de CR\$1.000,00, reajustado mensalmente pelo índice oficial e o substituir. PARÁGRAFO

**ÚNICO** - A partir de 19.09.93, a empresa acordante pagará ajuda alimentação para os empregados que se encontrarem em benefício previdenciário até o limite de 18 meses. **CLÁUSULA IV** - Na vigência desta sentença normativa, a gratificação de Natal (130% salário) será paga em três parcelas: a 13º em fevereiro de cada ano, salvo se os empregados forem concedidas férias em Janeiro, quando esta parcela lhe será paga, se assim a requerer; a 23º será paga até o 59º dia útil do mês de outubro de cada ano, no percentual de 30% da remuneração de setembro imediatamente anterior, correspondendo à chamada gratificação CIRIANA; a 33º é última parcela será paga em dezembro de cada ano ou por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, se for o caso. **CLÁUSULA V** - Durante a vigência da presente sentença normativa, o valor das verbas de natureza salarial será reajustado na forma da legislação vigente ou mediante negociação coletiva. **CLÁUSULA VI** - Na vigência desta sentença normativa, para a jornada de seis horas, nenhum bancário poderá ser admitido com salário de ingresso inferior aos níveis abaixo: a) pessoal de portaria, contínuos e serventes: CR\$25.663,00; b) pessoal de escritório: CR\$38.889,00; c) caixas: CR\$38.889,00 mais CR\$26.000,00 de gratificação de função; d) telefonistas: CR\$28.350,00. **CLÁUSULA VII** - É fixado o adicional de CR\$880,00, por ano completo de serviço ou que vier a completar-se na vigência desta sentença normativa, nesta instituição financeira, corrigido pelo mesmo critério do salário-base, aplicando-se o maior índice. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O adicional previsto nesta cláusula deverá ser sempre considerado e pago destacadamente. **CLÁUSULA VIII** - Na vigência desta sentença normativa, as horas extraordinárias, porventura prestadas pelos integrantes da categoria profissional, serão pagas com adicional de 50% da hora normal. **CLÁUSULA IX** - A gratificação de função de que trata o §2º do art. 224 da CLT será paga conforme tabela a seguir, sendo devida enquanto o empregado exercer função de confiança prevista na mesma:

HIERARQUIA			BANCO DO ESTADO DO PARÁ
NÍVEL	VALOR	MATRIZ	AGÊNCIAS
1	119.173,00	CHEFE DE DEPART. CHEFE GABIN.PRESI.	
2	110.000,00	GERENTE DE AGÊNCIA CL."A"	
3	100.839,00	ASSESSOR DA PRESI. GERENTE DE AGÊNCIA CL."B" CHEFE GABIN.DIRET.	
4	91.672,00	AUDITOR ASSES.DIRETORIA	GERENTE AG.CLASSE "C" GER.SERV.INTER.CLAS."A" GER.NEGO.AG.CLASSE "A" GEREN.PROD.AG.CLASSE "A" GER.ATEND.AG.CLASSE "A"
5	82.505,00	CHEFE DE DIVISÃO COORD.SETORIAL	GEREN.ADJ.AG.CLASSE "B" GEREN.PROD.AG.CLASSE "B" GEREN.SERV.INT.AG.CLASSE "B" GEREN.ATEND.AG.CLASSE "B"
6	73.338,00	CHEFE DE SECÃO ANALISTA	GEREN.ADJ.AG.CLASSE "C" GEREN.PROD.AG.CLASSE "C" CHEFE SERV.AG.CLASSE "A" GEREN.SERV.INT.AG.CLASSE "C" GEREN.ATEND.AG.CLASSE "C" COORD.EQUIPE AG.CL. "A" GEREN.EQUIPE AG.CL. "A"
7	64.170,00	SECRET.EXECUTIVA CHEFE CART.JURÍDICA AG.	CHEFE SERV.AG.CLASSE "B" CLASSE "B" GEREN.EQUIPE AG.CL. "B"
8	58.670,00	PROGRAMADOR	
9	55.003,00	SECRET. DIRETORIA SUPERV.VE SERV. CHEFE SERV.AG.CLASSE "C" SECRET. DE DEPART. CHEFE EQUIPE AG.CL. "C"	
10	44.003,00	OPERADOR SUPERVISOR DE TURNO	

§1º - Em respeito ao disposto no §2º do art. 224 da CLT, o valor da gratificação de função prevista no "caput" desta cláusula não será nunca inferior a 1/3 do salário-base do empregado. §2º - A instituição financeira acordante pagará, até 12 meses após o término do mandato sindical, a gratificação prevista nesta cláusula aos empregados beneficiários da Cláusula XXVIII desta sentença. §3º - A gratificação disposta no parágrafo anterior não é acumulável com a prevista no "caput" desta cláusula. §4º - A gratificação prevista no §2º será considerada também para efeito de cálculo da aposentadoria e de sua complementação, quando prevista no regulamento da instituição financeira acordante. §5º - As partes signatárias consideram repostas e quitadas as perdas relativas a todas as gratificações constantes da tabela referida no "caput" desta cláusula. **CLÁUSULA X** - A instituição financeira pagará a seus empregados de qualquer sexo ou estado civil e que tenham a guarda dos filhos de idade não superior a 83 meses os auxílios CRECHE e/ou BABÁ, à vista da comprovação de filiação, no valor de CR\$5.737,73 mensais, para cada filho, quantia esta que será reajustada pelo IGP-M ou pelo índice oficial que o substituir e nunca será cumulativa quando porventura os genitores forem empregados da instituição. §6º - Os signatários convencionaram que as vantagens contidas no "caput" atendem ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 389 da CLT. **CLÁUSULA XI** - O auxílio-creche e/ou auxílio-babá estende-se também aos empregados ou empregadas que tenham filhos excepcionais ou deficientes físicos que exigem cuidados permanentes, sem limite de idade, desde que tal condição seja comprovada por atestado fornecido pela previdência social ou instituição por ela autorizada ou, ainda, por médicos conveniados com a

instituição financeira. **CLÁUSULA XII** - A instituição financeira pagará o salário-educação diretamente aos seus empregados de qualquer idade, para indenizar as despesas com sua educação de 10 grau e as despesas havidas com seus filhos em estabelecimentos pagos, com idade entre sete e quatorze anos, mediante a comprovação exigida pelas normas reguladoras do salário-educação. **CLÁUSULA XIII** - A instituição financeira pagará aos seus empregados auxílio-funeral no valor de CR\$40.000,00, corrigível pelo IGP-M ou pelo índice oficial que o substituir, no caso de falecimento do cônjuge e de filhos menores de 18 anos, mediante a apresentação do devido atestado, no prazo máximo de 30 dias após o óbito. O mesmo auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro(a), descendentes ou dependentes habilitados na previdência social, aos últimos na falta dos primeiros beneficiários, quando o falecido for empregado. **CLÁUSULA XIV** - Para resarcimento de despesas com transporte de retorno à residência, a instituição financeira acordante pagará aos seus empregados credenciados perante à câmara de compensação do Banco do Brasil S/A que participem de seção de compensação em período pela lei considerado noturno, ajuda para deslocamento no valor de CR\$3.825,15, corrigível pelo IGP-M ou pelo índice que o substituir, por meio ou fração efetivamente trabalhados. §1º - Igual ajuda para deslocamento noturno será concedida aos empregados cuja jornada de trabalho termine entre meia-noite e seis horas. §2º - Dado o seu caráter indenizatório, a ajuda para deslocamento noturno não integra o salário dos que a percebem. §3º - O pagamento da vantagem prevista no "caput" desta cláusula isenta a instituição financeira do fornecimento de transportes aos funcionários beneficiados, salvo quando o valor mensal reajustado na forma desta cláusula for comprovadamente insuficiente para custear as despesas respectivas. **CLÁUSULA XV** - Os empregados exercentes da função de caixa receberão na vigência desta sentença a verba denominada "quebra-de-caixa", cujo valor as partes signatárias fixam em CR\$6.000,00 mensais, reajustável na mesma época do salário-base, aplicando-se o maior índice. **II - DAS VANTAGENS ESPECIAIS**. **CLÁUSULA XVI** - A instituição financeira acordante, observados os critérios do regulamento interno do empregador, concederá licença-prêmio aos empregados que tenham ou venham a completar, na vigência desta sentença normativa, os seguintes períodos de efetivos serviços prestados: 05 anos....02 meses; 10 anos....03 meses; 15 anos....03 meses; 20 anos....04 meses; 25 anos....04 meses; 30 anos....05 meses. § 1º - Os empregados da instituição financeira ora acordante que tenham direito ou venham a adquirir a licença-prêmio poderão gozar o saldo remanescente desde que a requeriam, respeitada a necessidade de serviço nas respectivas unidades e os critérios do empregador. §2º - É facultada a conversão da licença-prêmio em espécie, no limite máximo de 50% do período, aí incluído o saldo remanescente já adquirido, que não pode ser superior ao período de gozo. §3º - A partir da vigência desta sentença normativa, o gozo da licença-prêmio deverá ocorrer no prazo máximo de 120 dias, a contar da conversão de que trata o §2º, sob pena do empregador, após decorrido esse prazo, liberar compulsoriamente o empregado para gozo da vantagem. §4º - A partir do sexto ano de serviço, a licença-prêmio será anualizada na proporção de 1/5 por ano, observados os critérios do regulamento interno do empregador. **CLÁUSULA XVII** - Por ocasião do gozo das férias, poderá o empregado obter adiantamento salarial, no limite máximo de 30 dias de salário-base, cujo pagamento fará em até 10 parcelas mensais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo mesmo critério de correção salarial em vigor ou pela Taxa Referencial-TR, prevalecendo o critério mais benéfico para o trabalhador. **CLÁUSULA XVIII** - Em consequência de assalto ou ataque consumado ou não, a qualquer de seus departamentos, a empregados ou a veículos que transportem numerários ou documentos, pagará a instituição financeira ao empregado ou aos seus dependentes legais no caso de morte ou incapacidade permanente, a importância equivalente a CR\$5.000.000,00, valor este que será atualizado mensalmente de acordo com o IGP-M ou do índice oficial que o substituir, podendo o empregador optar pela estipulação de seguro equivalente. **III - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**. **CLÁUSULA XIX** - A instituição financeira descontará em folha de pagamento, mediante expressa autorização do empregado, as seguintes despesas: a) de farmácia e dentista, desde que mantidos pelo sindicato profissional e/ou AFBEPA - Associação dos Funcionários do Banco do Estado do Pará e Vivendas; b) da mensalidade sindical profissional. No ato do repasse da contribuição referida, a instituição financeira enviará relação dos empregados contribuintes e daqueles que tiverem o desconto interrompido naquele mês; c) de prestações devidas pelos empregados em razão de planos de assistência médica, de empréstimos pessoais, de seguros de vida ou de outra natureza mantidos pela instituição financeira. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As contribuições dos empregados em favor do sindicato profissional serão a ele repassados no prazo de 06 dias corridos, a contar da data do desconto, mediante depósito em conta corrente do sindicato signatário no Banco do Estado do Pará S/A. **CLÁUSULA XX** - Mediante aviso prévio de 48 horas, será abonada a falta do empregado estudante no dia da prova escolar obrigatória ou exame vestibular para ingresso em instituição de ensino superior, desde que comprovada sua realização em dias e horas incompatíveis com a presença do empregado ao serviço. A falta assim abonada será considerada como dia de trabalho efetivo, para todos os efeitos legais. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A comprovação da prova escolar obrigatória deverá ser efetuada por meio de declaração escrita do estabelecimento de ensino. Com relação ao exame vestibular para ingresso em instituições de ensino superior, a comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva

inscrição e do calendário dos referidos exames publicados pela imprensa ou fornecido pela própria escola. **CLÁUSULA XXI** - As ausências legais a que alude os incisos I, II e III do art. 473 da CLT, por força da presente sentença normativa, respeitados os critérios mais vantajosos, ficam assim ampliadas: I - 05 dias úteis consecutivos em caso de falecimento de cônjuge, ascendentes, descendentes, irmão ou pessoa que comprovadamente viva sob sua dependência econômica; II - 05 dias úteis consecutivos, em virtude de casamento; III - 05 dias consecutivos, garantido o mínimo de 03 dias úteis, no decorrer da primeira semana de vida da criança, em caso de nascimento de filho; IV - 01 dia para internação hospitalar, por motivo de doença do cônjuge, filho, pai ou mãe; V - 01 dia para doação de sangue, devidamente comprovada; VI - 01 dia por gestante para levar ao médico filho ou dependente, menor de 14 anos, mediante comprovação até 48 horas. §1º - Para efeito desta cláusula, o nascido não será considerado dia útil. §2º - Entende-se por ascendente o pai, mãe, avós e, por descendentes, os filhos e netos na conformidade da lei civil. **CLÁUSULA XXII** - Bozado de estabilidade provisória no emprego, salvo por motivo de justa causa para demissão: a) gestante desde a gravidez, até 05 meses após o parto; b) alistado para o serviço militar; desde o alistamento até 30 dias depois da sua desincorporação ou dispensa; c) doentes: por 60 dias após ter recebido alta médica, desde que tenha ficado afastado do trabalho por tempo igual ou superior a 06 meses contínuos; d) pré-aposentadoria: por 12 meses imediatamente anteriores à complementação do tempo para aposentadoria pela previdência social, os que tiverem o mínimo de 05 anos de vinculação emprestácia com a instituição financeira; e) pré-aposentadoria: por 24 meses imediatamente anteriores à complementação do tempo para aposentadoria pela previdência social, os que tiverem o mínimo de 28 anos de vínculo ininterrupto com o mesmo empregador. Na superveniente de lei nova que assegure a aposentadoria proporcional por tempo mínimo inferior a 30 anos para a mulher, será mantido o direito à estabilidade pelo prazo de 23 anos de vínculo ininterrupto com o mesmo empregador; f) pai: por 40 dias após o nascimento do filho, desde que a certidão respectiva tenha sido entregue à instituição financeira, no prazo máximo de 15 dias, contado do parto; g) aborto: por 60 dias, em caso de aborto devidamente comprovado por atestado médico. §1º - Quanto aos empregados na proximidade da aposentadoria, de que trata esta cláusula, deve observar-se que: I. Aos comprendidos na alínea "d" a estabilidade provisória será adquirida a partir do recebimento pela instituição financeira de comunicação do empregado, por escrito, devidamente protocolada, sem efeito retroativo de reunir ele as condições previstas; II. Aos abrangidos pelas alíneas "d" e "e" a estabilidade não compreende também os casos de demissão por força maior e se extinguirá se não for requerida a aposentadoria imediatamente após completado o tempo mínimo necessário à aquisição do direito a ela. §2º - Na hipótese de funcionária gestante ser dispensada sem o conhecimento pela instituição financeira de seu estado gravídico terá ela o prazo decadencial de 60 dias, a contar da comunicação da dispensa para requerer o benefício previsto na letra "a" desta cláusula. **CLÁUSULA XXIII** - Em caso de concessão de auxílio-doença pela previdência social, fica assegurada ao empregado suplementação salarial em valor equivalente à diferença entre a importância recebida do INSS e o somatório das verbas fixas por ele recebidas mensalmente. §1º - A concessão do benefício previsto nesta cláusula será devida pelo período máximo de 18 meses para cada licença concedida e facultada à instituição financeira submeter o empregado à Junta Médica, após o período de 12 meses de licença. §2º - Quando o empregado não fizer jus à concessão do auxílio-doença, por não ter ainda completado o período de carência exigido pela previdência social, receberá a suplementação acima referida, desde que constatada a doença por médico indicado pela instituição financeira. §3º - A suplementação prevista nesta cláusula será devida também quanto ao 19º salário. §4º - A instituição financeira que já concede o benefício supra, quer diretamente, quer através de entidade de previdência privada de qual seja patrocinadora, fica desobrigada de sua concessão respeitando-se os critérios mais vantajosos. §5º - Não sendo conhecido o valor básico do auxílio-doença a ser concedido pela previdência social a suplementação deverá ser paga em valores estimados. Se ocorrerem diferenças, a mais ou a menos, deverão ser compensadas no pagamento imediatamente posterior. §6º - O pagamento previsto nesta cláusula deverá ocorrer junto com os dos demais empregados. **CLÁUSULA XXIV** - Durante o período em que o empregado estiver em gozo de auxílio-doença pela previdência social, dentro do período de vigência desta sentença normativa, não percebendo a suplementação salarial de que trata a cláusula anterior, o ônus do prêmio de seguro de vida em grupo referente a ele, mantido pela instituição financeira, será da responsabilidade deste. **CLÁUSULA XXV** - As multas decorrentes de falhas nos serviços de compensação de cheques e as taxas de devolução ficarão por conta das instituições financeiras e não poderão ser descontadas dos empregados. **CLÁUSULA XXVI** - Quando exigido ou previamente permitido pela instituição financeira será por ela fornecido gratuitamente o uniforme do empregado. **CLÁUSULA XXVII** - Nos serviços permanentes de digitação, a cada período de 90 minutos de trabalho consecutivo, caberá um período de 10 minutos para descanso, não deduzido da jornada de trabalho. **CLÁUSULA XXVIII** - A instituição financeira acordante compromete-se a dar frequência livre a no máximo 03 empregados, eleitos e investidos regularmente de mandato sindical outorgado pela categoria profissional acordante. §1º - Na comodatação da frequência livre à instituição financeira o sindicato indicará o nome dos empregados em favor dos quais será feita a

liberação de que trata esta cláusula. 529 - Durante o período em que o empregado estiver à disposição do sindicato, a este caberá a designação de suas férias mediante a comunicação à instituição financeira empregadora para concessão do respectivo adiantamento de férias e com a observância dos preceitos legais que regem o assunto. 530 - A frequência livre à qual se refere o "caput" desta cláusula, implica na liberação do empregado como se estivesse no pleno exercício de suas funções e sem prejuízo do tempo de serviço e da remuneração, limitada a três empregados do conglomerado Banpará. CLÁUSULA XXIX - A instituição financeira colocará à disposição do sindicato quadro para fixação de comunicados oficiais de interesse da categoria, que serão encaminhados previamente ao setor competente da empresa, para os devidos fins, incumbindo-se este da sua fixação dentro de 24 horas posteriores ao recebimento. Não serão permitidas matérias políticas ou ofensivas a quem quer que seja. CLÁUSULA XXX - O dirigente sindical, no exercício de sua função, desejando manter contato com o estabelecimento de sua base territorial, manterá contato prévio com a instituição financeira, que indicará representante para atendê-lo. CLÁUSULA XXXI - A instituição financeira descontará importância equivalente a 3% dos empregados sindicalizados e 6% dos empregados não sindicalizados, a título de DESCONTO ASSISTENCIAL. Incidindo o percentual sobre o salário já reajustado de setembro de 1993, valores respectivos a serem recolhidos aos cofres da entidade sindical acordante, no prazo máximo de 06 dias corridos, após a efetivação do desconto, o qual segundo o sindicato signatário foi autorizado pela assembleia geral da categoria profissional realizada no corrente ano, convocada regularmente. CLÁUSULA XXXII - Na vigência desta sentença normativa a instituição financeira acordante compromete-se a manter o plano de saúde que já instituiu internamente. 519 - Obrigava-se o BANPARÁ a enviar estudos necessários à viabilização da ampliação dos benefícios do plano de saúde que atualmente mantém. 529 - O sindicato profissional acordante obrigava-se a promover campanha de adesão ao plano de saúde já implantado pelo BANPARÁ. CLÁUSULA XXXIII - Se violada qualquer cláusula desta sentença normativa, ficará o infrator obrigado à multa igual a 10% do menor piso salarial praticado pelo empregador, por infração, a reverter em favor da parte prejudicada. CLÁUSULA XXXIV - As telefonistas, os artífices, eletricistas, encanadores e motoristas do BANCO, bem como os empregados bancários lotados nas agências de Manaus, Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, excepcionalmente, auferirão as vantagens desta sentença normativa, com prévia e expressa anuência dos sindicatos representativos das respectivas categorias profissionais, cuja anuência o sindicato signatário obriga-se a obter no prazo máximo de 60 dias, contado da data de assinatura deste acordo. CLÁUSULA XXXV - O Banco compromete-se a implementar, no prazo máximo de 120 dias, que se suceder à assinatura deste instrumento coletivo de trabalho, o Plano de Cargos e Salários, ora em estudo, observados os requisitos do 529 do art. 461 da CLT. CLÁUSULA XXXVI - Na vigência da presente sentença normativa, o BANPARÁ compromete-se a realizar exames médicos periódicos, de caráter preventivo, catalogados no Código Internacional de Doença - CID, como doenças decorrentes ou adquiridas no emprego. CLÁUSULA XXXVII - Desde que comprovada a necessidade, por atestado médico oficial, o Banco manterá a função ou área a empregada gestante, especialmente se exercente da função de caixa ou função na área de informática. CLÁUSULA XXXVIII - As partes obrigam-se a iniciar negociação coletiva quando ocorrerem fatos extraordinários e inesperados supervenientes, que aconselhem alterações nos termos desta sentença normativa. PARÁGRAFO ÚNICO - A negociação coletiva será sempre o primeiro instrumento de composição de eventuais conflitos coletivos entre as partes signatárias. CLÁUSULA XXXIX - Compromete-se a instituição financeira a propor, na próxima assembleia geral ordinária dos seus acionistas, autorização para pagamento de participação nos lucros do BANPARÁ, quando existentes, na conformidade de critérios que porventura forem autorizados e instituídos. CLÁUSULA XL - Os empregados do banco, na vigência desta sentença normativa, estão isentos de taxa de utilização de serviços bancários, salvo os impedimentos da legislação específica. CLÁUSULA XLI - Quando solicitado pelo sindicato acordante, a instituição financeira a ele informará admissão, movimentação e desligamento de funcionários. CLÁUSULA XLII - No prazo de 90 dias, o BANPARÁ compromete-se a reestruturar o seu COMITÉ DISCIPLINAR, com 05 membros, de modo que nele sejam incluídos como membros efetivos 02 representantes dos empregados, eleitos por escrutínio secreto, em eleição a ser convocada pela AFBEP - Associação dos Funcionários do Banco do Estado do Pará e Vivenda, desde que preencham os requisitos e critérios a serem instituídos, oportunamente, pelas partes. CLÁUSULA XLIII - A gratificação de função do compensador equivale, na vigência desta sentença normativa, a 70% de gratificação do caixa. CLÁUSULA XLIV - Em caso de ausência do titular, por mais de um dia, o Banco compromete-se a nomear imediatamente o substituto eventual, ao qual ficará garantida a mesma gratificação de função proporcionalmente aos dias de substituição. CLÁUSULA XLV - Na vigência desta sentença normativa, o ADICIONAL NOTURNO será

pago na base de 40% sobre o valor da hora diurna. CLÁUSULA XLVI - A vigência da presente sentença normativa será no período de 10 de setembro de 1993 a 31 de agosto de 1994. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência na quantia de CR\$1.000,63 sobre CR\$50.000,00 para cada uma das partes.

Presidente: DRa MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Tomaram parte no julgamento os Exms Srs. Juízes: Drs. Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Iracilda Corrêa, Juízes Togados. Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador. Sr. José Severo, Juiz Empregador. Sr. Aguialdo Alcântara, Juiz Empregador. Sr. José Teixeira, Juiz Empregador. Drs. Georgenor Franco Filho, Hermes Tupinambá Neto, Juízes convocados. Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 30 de setembro de 1993

*Ruth Helena Klautau*  
RUTH HELENA KLAUTAU  
Secretaria do Pleno

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 1700/93.  
DEMANDANTE: SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS, AGENCIADORES DE PROPAGANDA E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PROPAGANDA NO ESTADO DO PARÁ.  
DEMANDADOS: EDITORA DIÁRIOS DO PARÁ LTDA e outros.  
RELATOR: Juiz Vicente Fonseca.  
REVISOR: Juiz Domenico Falesi.  
Impedidos Juízes José Severo e Hermes Tupinambá Neto

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, excluiu da lide o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ORIXIMINA E FARO E SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ALTAMIRA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGOU-DO EM PARTE PROCEDENTE, PARA ESTABELECER A SEGUINTE SENTENCA NORMATIVA: CLÁUSULA I - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 10 DE MAIO DE 1993, MEDIANTE A APLICAÇÃO DA VARIACAO ACUMULADA INTEGRAL DO INPC, APURADA NO PÉRIODO DE MAIO/92 A ABRIL/93, SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES 30 DE ABRIL/93, DESCONTADOS OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS NO PÉRIODO, EXCETO OS DECORENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLIMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR ANTIGÜIDADE OU HERCIMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENCA TRANSITADA EM JULGADO. CLÁUSULA II - APÓS O REAJUSTE DA CLÁUSULA ANTERIOR, OS SALÁRIOS SERÃO AUMENTADOS NO PERCENTUAL DE 5%, A TÍTULO DE AUMENTO REAL DE SALÁRIO. CLÁUSULA III - AS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS COM O ACRÉSCIMO DE 100%. CLÁUSULA IV - O TRABALHO NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM O PERCENTUAL DE 40% SOBRE O SALÁRIO BÁSICO. CLÁUSULA V - SERÁ DEVIDO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO DE 1X POR CADA ANO DE SERVICO PRESTADO AO MESMO EMPREGADOR OU GRUPO ECONÔMICO, CALCULADO SOBRE O SALÁRIO BÁSICO. CLÁUSULA VI - O SALÁRIO DO SUBSTITUTO SERÁ IGUAL AO DO SUBSTITUIDO, DESDE QUE AQUELE ASSEGURE TODOS OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DESTA, EXCLUÍDAS DO CÁLCULO VANTAGENS PESSOAIS. CLÁUSULA VII - FICA ASSEGURADA ESTABILIDADE PROVISÓRIA A TODO EMPREGADO INTEGRANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, A PARTIR DO 120 MÊS ANTERIOR A DATA EM QUE COMPROVADAMENTE FAÇA JUS A APOSENTADORIA INTEGRAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CESSANDO SEUS EFEITOS IMEDIATAMENTE APÓS COMPLETAR O PÉRIODO AQUISITIVO DA APOSENTADORIA. CLÁUSULA VIII - POR OCASIÃO DO FALECIMENTO DO EMPREGADO, A EMPRESA PAGARÁ OS SEUS DEPENDENTES, A TÍTULO DE AJUDA FUNERAL, O VALOR CORRESPONDENTE A UM SALÁRIO BÁSICO DO FALECIDO. CLÁUSULA IX - PARA CADA ANO DE SERVICO O AVISO PRÉVIO SERÁ ACRESCIDO DE TRÊS DIAS, ATÉ O LIMITE DE SESSENTA DIAS, NOS CASOS DE DISPENSA SEM JUSTA CAUSA OU DESPEDIDA INDIRETA. CLÁUSULA X - AS EMPRESAS ACEITARÃO OS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS FORNECIDOS POR PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PELA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, PARA FINS DE CONCESSÃO DE LICENÇA, ATÉ O LIMITE DE 5 DIAS EM CADA MÊS. CLÁUSULA XI - AS EMPRESAS MANTERÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDER EVENTUAL ACIDENTE DE TRABALHO OU QUALQUER OUTRA ENFERMIDADE. PROVIDENCiarão, TAMBÉM, TRANSPORTE DO ENFERMO OU ACIDENTADO ATÉ O HOSPITAL MAIS PRÓXIMO, CASO SEJA NECESSÁRIO, BEM COMO O PREENCHIMENTO DO FORMULARIO CAT-COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO. CLÁUSULA XII - NOS AMBIENTES ONDE HAJA PERIGO OU RISCO DE ACIDENTES, O PRIMEIRO DIA DE TRABALHO DO EMPREGADO SERÁ DESTINADO, PARCIAL OU INTEGRALMENTE, A TREINAMENTO E CONHECIMENTO DO LOCAL DE TRABALHO, DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS, DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS E DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DESENVOLVIDOS PELA EMPRESA, EM CONJUNTO COM MEMBRO DA CIPA. CLÁUSULA XIII - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A FORNECER ÁGUA POTÁVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE AOS SEUS EMPREGADOS. CLÁUSULA XIV - SERÃO ABONADAS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS AS FALTAS AO SERVICO DO EMPREGADO ESTUDANTE, DECORENTES DE COMPARECIMENTO A PROVAS ESCOLARES, PRESTADAS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL OU OFICIALIZADO, DESDE QUE O EMPREGADOR SEJA AVISADO COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS E CORROVADA POSTERIORMENTE A SUA REALIZAÇÃO, EM IGUAL PRAZO. CLÁUSULA XV - QUANDO A EMPRESA NÃO POSSUIR CONVENIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, FICA OBRIGADA A CONCEDER LICENÇA REMUNERADA DE UM DIA, PARA QUE O EMPREGADO POSSA RECEBER SUAS COTAS DO PIS/PASEP, SEM PREJUÍZO DO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO, DESDE QUE AVISADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS. CLÁUSULA XVI - O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES SERÁ FEITO DENTRO DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO E, SE ULTRAPASSAR ESSA JORNADA, AS HORAS EXCEDENTES SERÃO CONTADAS COMO ETRA, DEVENDO SER PAGAS COMO TAL. QUANDO O PAGAMENTO FOR EM CHEQUE, DEVERÁ SER FEITO EM DIA ÚTIL E ATÉ DUAS HORAS ANTES DO TÉRMINO DO EXPEDIENTE BANCÁRIO LOCAL. CLÁUSULA XVII - AS EMPRESAS FORNECERÃO OS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA MESA, MEDIANTE TIMBRE OU CARIMBO, DISCRIMINANDO TODAS AS VERBAS QUE ACRESCAM OU ONEREM A REMUNERACAO, BEM COMO O VALOR DO DEPÓSITO DO FGTS. CLÁUSULA XVIII - QUANDO DE USO OBRIGATÓRIO, AS EMPRESAS FORNECERÃO OS SEUS EMPREGADOS, GRATUITAMENTE, TRÊS UNIFORMES POR ANO, OCORRENDO, COMPROVADAMENTE, DANO MATERIAL QUE COMPROMETA A UTILIZAÇÃO DOS UNIFORMES, AS EMPRESAS FARÃO A COMPLEMENTAÇÃO QUE SE FIZER NECESSÁRIA. CLÁUSULA XIX - QUANDO A

Sr. Fernando Nunes, Supl. Juiz Empregador, convocado. Sr. José Teixeira, Juiz Empregador. Sr. Aguialdo Alcântara, Juiz Empregador. Dr. Georgenor Franco FB, Juiz Convocado. Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 23 de setembro de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU  
Secretaria do Pleno

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 2942/93.  
DEMANDANTE: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ - PETRACOMPA e outros.  
DEMANDADO: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIAS E CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EXCLUIU DA LIDE O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ORIXIMINA E FARO E SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ALTAMIRA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, JULGOU-DO EM PARTE PROCEDENTE, PARA ESTABELECER A SEGUINTE SENTENCA NORMATIVA: CLÁUSULA I - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 10 DE MAIO DE 1993, MEDIANTE A APLICAÇÃO DA VARIACAO ACUMULADA INTEGRAL DO INPC, APURADA NO PÉRIODO DE MAIO/92 A ABRIL/93, SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES 30 DE ABRIL/93, DESCONTADOS OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS NO PÉRIODO, EXCETO OS DECORENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLIMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR ANTIGÜIDADE OU HERCIMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENCA TRANSITADA EM JULGADO. CLÁUSULA II - APÓS O REAJUSTE DA CLÁUSULA ANTERIOR, OS SALÁRIOS SERÃO AUMENTADOS NO PERCENTUAL DE 5%, A TÍTULO DE AUMENTO REAL DE SALÁRIO. CLÁUSULA III - AS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS COM O ACRÉSCIMO DE 100%. CLÁUSULA IV - O TRABALHO NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM O PERCENTUAL DE 40% SOBRE O SALÁRIO BÁSICO. CLÁUSULA V - SERÁ DEVIDO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO DE 1X POR CADA ANO DE SERVICO PRESTADO AO MESMO EMPREGADOR OU GRUPO ECONÔMICO, CALCULADO SOBRE O SALÁRIO BÁSICO. CLÁUSULA VI - O SALÁRIO DO SUBSTITUTO SERÁ IGUAL AO DO SUBSTITUIDO, DESDE QUE AQUELE ASSEGURE TODOS OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DESTA, EXCLUÍDAS DO CÁLCULO VANTAGENS PESSOAIS. CLÁUSULA VII - FICA ASSEGURADA ESTABILIDADE PROVISÓRIA A TODO EMPREGADO INTEGRANTE DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, A PARTIR DO 120 MÊS ANTERIOR A DATA EM QUE COMPROVADAMENTE FAÇA JUS A APOSENTADORIA INTEGRAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CESSANDO SEUS EFEITOS IMEDIATAMENTE APÓS COMPLETAR O PÉRIODO AQUISITIVO DA APOSENTADORIA. CLÁUSULA VIII - POR OCASIÃO DO FALECIMENTO DO EMPREGADO, A EMPRESA PAGARÁ OS SEUS DEPENDENTES, A TÍTULO DE AJUDA FUNERAL, O VALOR CORRESPONDENTE A UM SALÁRIO BÁSICO DO FALECIDO. CLÁUSULA IX - PARA CADA ANO DE SERVICO O AVISO PRÉVIO SERÁ ACRESCIDO DE TRÊS DIAS, ATÉ O LIMITE DE SESSENTA DIAS, NOS CASOS DE DISPENSA SEM JUSTA CAUSA OU DESPEDIDA INDIRETA. CLÁUSULA X - AS EMPRESAS ACEITARÃO OS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS FORNECIDOS POR PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PELA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, PARA FINS DE CONCESSÃO DE LICENÇA, ATÉ O LIMITE DE 5 DIAS EM CADA MÊS. CLÁUSULA XI - AS EMPRESAS MANTERÃO NOS LOCAIS DE TRABALHO MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA ATENDER EVENTUAL ACIDENTE DE TRABALHO OU QUALQUER OUTRA ENFERMIDADE. PROVIDENCiarão, TAMBÉM, TRANSPORTE DO ENFERMO OU ACIDENTADO ATÉ O HOSPITAL MAIS PRÓXIMO, CASO SEJA NECESSÁRIO, BEM COMO O PREENCHIMENTO DO FORMULARIO CAT-COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO. CLÁUSULA XII - NOS AMBIENTES ONDE HAJA PERIGO OU RISCO DE ACIDENTES, O PRIMEIRO DIA DE TRABALHO DO EMPREGADO SERÁ DESTINADO, PARCIAL OU INTEGRALMENTE, A TREINAMENTO E CONHECIMENTO DO LOCAL DE TRABALHO, DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS, DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS E DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DESENVOLVIDOS PELA EMPRESA, EM CONJUNTO COM MEMBRO DA CIPA. CLÁUSULA XIII - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A FORNECER ÁGUA POTÁVEL EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE AOS SEUS EMPREGADOS. CLÁUSULA XIV - SERÃO ABONADAS E DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS AS FALTAS AO SERVICO DO EMPREGADO ESTUDANTE, DECORENTES DE COMPARECIMENTO A PROVAS ESCOLARES, PRESTADAS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL OU OFICIALIZADO, DESDE QUE O EMPREGADOR SEJA AVISADO COM ANTECEDÊNCIA DE 48 HORAS E CORROVADA POSTERIORMENTE A SUA REALIZAÇÃO, EM IGUAL PRAZO. CLÁUSULA XV - QUANDO A EMPRESA NÃO POSSUIR CONVENIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, FICA OBRIGADA A CONCEDER LICENÇA REMUNERADA DE UM DIA, PARA QUE O EMPREGADO POSSA RECEBER SUAS COTAS DO PIS/PASEP, SEM PREJUÍZO DO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO, DESDE QUE AVISADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS. CLÁUSULA XVI - O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES SERÁ FEITO DENTRO DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO E, SE ULTRAPASSAR ESSA JORNADA, AS HORAS EXCEDENTES SERÃO CONTADAS COMO ETRA, DEVENDO SER PAGAS COMO TAL. QUANDO O PAGAMENTO FOR EM CHEQUE, DEVERÁ SER FEITO EM DIA ÚTIL E ATÉ DUAS HORAS ANTES DO TÉRMINO DO EXPEDIENTE BANCÁRIO LOCAL. CLÁUSULA XVII - AS EMPRESAS FORNECERÃO OS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA MESA, MEDIANTE TIMBRE OU CARIMBO, DISCRIMINANDO TODAS AS VERBAS QUE ACRESCAM OU ONEREM A REMUNERACAO, BEM COMO O VALOR DO DEPÓSITO DO FGTS. CLÁUSULA XVIII - QUANDO DE USO OBRIGATÓRIO, AS EMPRESAS FORNECERÃO OS SEUS EMPREGADOS, GRATUITAMENTE, TRÊS UNIFORMES POR ANO, OCORRENDO, COMPROVADAMENTE, DANO MATERIAL QUE COMPROMETA A UTILIZAÇÃO DOS UNIFORMES, AS EMPRESAS FARÃO A COMPLEMENTAÇÃO QUE SE FIZER NECESSÁRIA. CLÁUSULA XIX - QUANDO A

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PRESTACAO DE SERVICOS OCORRE EM LUGARES ISOLADOS OU DE DIFÍCIL ACESSO, ALÉM DA ASSISTÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA I, AS EMPRESAS ASSEGURARÃO OS SEUS EMPREGADOS QUE VIEREM A ADODER OU SOFRER ACIDENTES A ASSISTÊNCIA MÉDICA APROPRIADA AO CASO E GRAVIDADE, GARANTINDO A REHOCÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MEDICACAO ATÉ O MOMENTO EM QUE O TRABALHADOR FIQUE SÓ A RESPONSABILIDADE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU DO ESTABELECIMENTO CONVENIADO. CLÁUSULA XX - FICA ASSEGURADO AO TRABALHADOR O PAGAMENTO DE DESPESAS COM PASSAGENS DE RETORNO, BEM COMO O PAGAMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTE DE SEUS PERTENCES, ATÉ O LOCAL DE SEU RECRUTAMENTO, FICANDO GARANTIDO A ESSE TRABALHADOR, ATÉ A DATA DA LIQUIDAÇÃO DAS VERBAS RESILIATÓRIAS, AS MESMAS CONDIÇÕES DE MORADIA OU HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EIXISTENTES QUANDO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO. CLÁUSULA XXI - MEDIANTE PRÉVIO ENTENDIMENTO, AS EMPRESAS PERMITIRÃO A AFIXAÇÃO EM SEUS QUADROS DE AVISOS DE BOLETINS E QUAISQUER PUBLICAÇÕES DAS ENTIDADES DEMANDANTES, DESDE QUE TAIS PUBLICAÇÕES NÃO CONTENHAM OFENSAS A QUEM QUEJA SEJA E NÃO DIOAM RESPEITO À MATÉRIA POLÍTICO-PARTIDARIA. CLÁUSULA XXII - FICA ASSEGURADA A LIVRE FREQUÊNCIA DE EMPREGADOS DETENTORES DE CARGOS DE DIREÇÃO NO SINDICATO PROFISSIONAL EM ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES SINDICAIS DEVIDAMENTE CONVOCADAS E COMPROVADAS, SEM ÔNUS PARA A EMPRESA. CLÁUSULA XXIII - FICA INSTITUÍDA UMA COMISSÃO INTERSINDICAL, CUJO NÚMERO DE PARTICIPANTES SERÁ DEFINIDO DE CONUM ACORDO ENTRE AS ENTIDADES DEMANDANTES E DEMANDADA, PARA CONCILIAR AS DIVERGÊNCIAS SURGIDAS EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENCA NORMATIVA, BEM COMO DE LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOS TERMOS DO QUE PRECEITUA O ART. 613, INCISO V, DA CLT, QUE DEVERÁ REUNIR-SE ORDINARIAMENTE A CADA QUATRO MESES E EXTRAORDINARIAMENTE QUANDO AS PARTES JULGAREM NECESSÁRIO. CLÁUSULA XXIV - NAS EMPRESAS ONDE NÃO HOUVER EMPREGADO DETENTOR DE CARGO DE DIREÇÃO NA ENTIDADE SINDICAL OU FEDERAÇÃO DEMANDANTES, SERÁ ESCOLHIDO UM REPRESENTANTE SINDICAL DENTRE OS EMPREGADOS, MEDIANTE ELEIÇÃO COORDENADA PELA ENTIDADE, EM DATA PREVIAMENTE AJUSTADA COM A EMPRESA, BOZANDO ESSE REPRESENTANTE DE ESTABELECIMENTO PELO PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA DO SINDICATO OU FEDERAÇÃO, COM JURISDIÇÃO NA ÁREA. CLÁUSULA XXV - AS EMPRESAS PROCEDERÃO AO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DOS ASSOCIADOS DOS SINDICATOS DEMANDANTES, DEBBE QUE AUTORIZADOS PELOS EMPREGADOS, POR ESCRITO, E NOTIFICADAS PELA ENTIDADE SINDICAL SOBRE O VALOR DA MENSALIDADE. NESTE CASO, VALERÁ COMO RECEBIMENTO DA MENSALIDADE O COMPROVANTE DE PAGAMENTO FORNECIDO PELA EMPRESA, ONDE DEVERÁ CONSTAR O DESCONTO. CLÁUSULA XXVI - TODO E QUALQUER DESCONTO FEITO A FAVOR DAS ENTIDADES DEMANDANTES, FEDERAÇÃO OU SINDICATO, DEVERÁ SER RECOLHIDO AS TESOURARIAIS DAS MESMAS, OU AS CONTAS BANCÁRIAS INDICADAS PARA TAL FIM, ATÉ CINCO DIAS APÓS O DESCONTO, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORREREM AS EMPRESAS NA MULTA DE 10% DO MONTANTE ARRECADADO, NO PRIMEIRO MÊS DE ATRASO E 20% AO MÊS, CUMULATIVAMENTE, A PARTIR DO SEGUNDO MÊS DE ATRASO. SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINACÕES LEGAIS E CONVENIONAIS. AS ENTIDADES DEMANDANTES DEVERÃO INFORMAR AS EMPRESAS, NO ÂMBITO DE SUAS JURISDIÇÕES, ONDE DEVERÃO PROCEDER AO RECOLHIMENTO DAS VERBAS RESCONTADAS, FORNECENDO AS GUIAS, QUANDO NECESSÁRIO. CLÁUSULA XXVII - FICA ASSEGURADO O ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS NAS EMPRESAS, NOS INTERVALOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO E DESCANSO, PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, VEDADA A DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA POLÍTICO-PARTIDARIA OU OFENSIVA. CLÁUSULA XXVIII - FICA ASSEGURADO O DIREITO DO TRABALHADOR À AUBANIA REMUNERADA DE UM DIA POR SEMESTRE, PARA LEVAR FILHO MENOR DE 14 ANOS, CÔNJUGE OU COMPANHEIRA A MÉDICO OU ESTABELECIMENTO HOSPITALAR, DESDE QUE FIQUE ESCLARECIDA A NECESSIDADE DO ACOMPANHAMENTO PELO TRABALHADOR, MEDIANTE COMPROVAÇÃO NO PRAZO DE 48 HORAS. CLÁUSULA XXIX - NOS CASOS DE DISPENSA DE EMPREGADO SEM JUSTO MOTIVO, FICAM OS TRABALHADORES DISPENSADOS DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO, QUANDO COMPROVarem A OBTEÇÃO DE NOVO EMPREGO, E A EMPRESA DESOBIGADA DO PAGAMENTO DO SALARIO CORRESPONDENTE. CLÁUSULA XXX - AS EMPRESAS DEVEM AFIXAR NOS LOCAIS DE TRABALHO, EM LUGAR DE DESTAQUE, CÓPIA DA PRESENTE SENTENCA NORMATIVA, PARA AMPLO CONHECIMENTO DOS TRABALHADORES, DEVENDO AS CÓPIAS SER PROVIDENCIADAS PELO SINDICATO DEMANDADO. CLÁUSULA XXXI - FICA ESTABELECIDA MULTA NO VALOR EQUIVALENTE A 10% DO MENOR SALARIO PAGO À CATEGORIA, NO ÂMBITO DE CADA EMPRESA, POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENCA NORMATIVA, A SER APLICADA À PARTE INFRAATORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA EMPREGADO, EMPRESA OU SINDICATO. CLÁUSULA XXXII - FICA MANTIDA A DATA-BASE EM 10 DE MAIO E A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENCA SERÁ DE DOIS ANOS, A CONTAR DE 10 DE MAIO DE 1993. TODAS AS CLÁUSULAS DESTA SENTENCA NORMATIVA FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE. CUSTAS NA QUANTIA DE CR\$1.000,63 SOBRE CR\$50.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Presidente: DR. ITAIR SÁ DA SILVA

Tomaram parte no Julgamento os Exm<sup>os</sup> Srs. Juízes: Drs. Marilda Coelho, Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Iracilda Corrêa, Juízes Togados Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador Dr. José Severo, Juiz Empregador

Sr. Antônio Caetano de Souza Filho, Supl. Juiz Empregado, convocado Dr. Hermes Tupinambá, Juiz Convocado. Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 30 de setembro de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU  
Secretaria do Tribunal

## PROCESSO TRT DC 2512/93

DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

DEMANDADOS: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARÁ e FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO NORTE - FETRANORTE

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EXCLUIU DA LIDE A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CORRETORES DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, POR NÃO TER SIDO NOTIFICADA; REJEITOU AS PRELIMINARES ARGUÍDAS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, JULGOU-O EM PARTE PROCEDENTE PARA ESTABELEcer A SEGUINTE SENTENCA NORMATIVA: CLÁUSULA I - A PRESENTE SENTENCA NORMATIVA ABRANGE TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS VINCULADAS AO SINDICATO PATRONAL OU FEDERAÇÃO RESPECTIVA, QUE OPEREM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS, TELEGRÁFICOS E RADIODIFUSÓRICOS, INCLUSIVE OS QUE OPEREM EXCLUSIVAMENTE EQUIPAMENTOS KS OU SIMILARES. CLÁUSULA II - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 10 DE JANEIRO/93, MEDIANTE A APLICAÇÃO DA VARIACAO ACUMULADA INTEGRAL DO INPC, APURADA NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/92 SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM DEZEMBRO DE 1992, DESCONTADOS OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLIMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR HEREDITARIO OU ANTIGUIDADE, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENCA TRANSITADA EM JULGADO. CLÁUSULA III - TODOS OS EMPREGADOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS A PARTIR DE 10 DE MAIO DE 1993, MEDIANTE A APLICAÇÃO DA VARIACAO ACUMULADA INTEGRAL DO INPC, APURADA NO PERÍODO DE MAIO/92 A ABRIL/93, SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM ABRIL DE 1993, DESCONTADOS OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLIMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR HEREDITARIO OU ANTIGUIDADE, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENCA TRANSITADA EM JULGADO. CLÁUSULA IV - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS A PARTIR DE 10 DE MAIO DE 1993, MEDIANTE A APLICAÇÃO DA VARIACAO ACUMULADA INTEGRAL DO INPC, APURADA NO PERÍODO DE MAIO/92 A ABRIL/93, SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM ABRIL DE 1993, DESCONTADOS OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLIMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR HEREDITARIO OU ANTIGUIDADE, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENCA TRANSITADA EM JULGADO. CLÁUSULA V - EM CASO DE IMPERIOSA NECESSIDADE DE SERVICO, A JORNADA DE TRABALHO PODERÁ SER PRORROGADA POR MAIS DUAS HORAS, HIPÓTESE EM QUE AS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS COM UM ADICIONAL DE 100%. CLÁUSULA VI - O ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM O ACRÉSCIMO DE 60% SOBRE A HORA NORMAL. CLÁUSULA VII - A JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DEFINIDOS NESTA SENTENCA SERÁ DE 36 HORAS SEMANAS, PODENDO A EMPRESA PRORROGAR A JORNADA DIÁRIA EM ATÉ 2 HORAS, COMPENSANDO-SE ATÉ O FINAL DA SEMANA. CLÁUSULA VIII - AS DEMANDADAS OBRIGAM-SE A PROCEDER A EXAMES AUDIOMÉTRICOS, SEMESTRALMENTE, NOS EMPREGADOS QUE OPEREM "FONES" PERMANENTEMENTE AOS OUVIDOS E, ANUALMENTE, NOS DEMAIAS CASOS, REMETENDO AO SINDICATO DEMANDANTE CÓPIA DO RESPECTIVO LAUDO MÉDICO. CLÁUSULA IX - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, SOB A FORMA DE CONTRACHEQUES, ENVELOPES DE PAGAMENTO OU ASSEMELHADOS, QUE CONTENHAM O TIMBRE, CARIMBO OU QUALQUER OUTRA MODALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DISCRIMINANDO TODAS AS VERBAS QUE ACRESCAM OU ONEREM A REMUNERACAO, BEM COMO O VALOR DO DEPÓSITO DO FGTS. CLÁUSULA X - FICA ASSEGURADA AOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE ESTABILIDADE PROVISÓRIA POR NOVENTA DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, NO CASO DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO POR MOTIVO DE DOENÇA, DESDE QUE ESTE TENHA SIDO POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A QUARENTA E CINCO DIAS. CLÁUSULA XI - SALVO JUSTA CAUSA, OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, NOS VINTE E QUATRO MESES QUE ANTECEDEREM O DIREITO A AQUISIÇÃO DE APOSENTADORIA, TERÃO ASSEGURADA A GARANTIA AO EMPREGO, ATÉ COMPLETAREM O TEMPO NECESSÁRIO PARA TAL. CLÁUSULA XII - PARA CADA ANO DE SERVICO PRESTADO AO MESMO EMPREGADO OU GRUPO ECONÔMICO, OS EMPREGADOS FARÃO JUS A UM ADICIONAL DE TEMPO DE SERVICO, DENOMINADO ANUÊNIO, NO VALOR EQUIVALENTE A 1% DO SALÁRIO-BASE. CLÁUSULA XIII - FICA ASSEGURADA AOS EMPREGADOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENCA NORMATIVA E DURANTE A SUA VIGÊNCIA, A GARANTIA AO EMPREGO CONTRA A DESPEDIDA ARBITRARIA, ENTENDENDO-SE COMO TAL A QUE NÃO SE FUNDAR EM MOTIVO DISCIPLINAR, TÉCNICO, ECONÔMICO OU FINANCEIRO. CLÁUSULA XIV - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A FORNECER TRANSPORTE GRATUITO AOS EMPREGADOS CUJO TÉRMINO DA JORNADA DE TRABALHO OCORRA ENTRE 23 HORAS DE UM DIA E 5 HORAS DO DIA SEGUINTE. CLÁUSULA XVI - O DESCONTO DAS MENSALIDADES DOS ASSOCIADOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÁ FEITO DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, DESDE QUE HAJA A AUTORIZAÇÃO PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO, E A REMESSA PELA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE DA RELAÇÃO NOMINAL COM INDICAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE. QUANDO AUTORIZADO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, FICA A ENTIDADE SINDICAL DESOBIGADA DE FORNECER O RECIBO DE MENSALIDADE, HIPÓTESE EM QUE VALERA COMO TAL O CONTRACHEQUE OU ASSEMELHADO. TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DO SINDICATO DEMANDANTE, TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO À TESOURARIA DA ENTIDADE SINDICAL, EM SUA SEDE SOCIAL OU DELEGACIA SINDICAL, OU À CONTA BANCÁRIA INDICADA PARA TAL FIM, ATÉ CINCO DIAS APÓS O DESCONTO, SOB PENA DE MULTA DE 10% DO MONTANTE ARRECADADO, NO PRIMEIRO MÊS DE ATRASO, E 20%, CUMULATIVAMENTE, A PARTIR DO SEGUNDO MÊS DE

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 2512/93

DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESSAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ - SINTTEL

DEMANDADOS: FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ e outros

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EXCLUIU DA LIDE A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CORRETORES DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, POR NÃO TER SIDO NOTIFICADA; REJEITOU AS PRELIMINARES ARGUÍDAS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, JULGOU-O EM PARTE PROCEDENTE PARA ESTABELEcer A SEGUINTE SENTENCA NORMATIVA: CLÁUSULA I - A PRESENTE SENTENCA NORMATIVA ABRANGE TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS VINCULADAS AO SINDICATO PATRONAL OU FEDERAÇÃO RESPECTIVA, QUE OPEREM EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS, TELEGRÁFICOS E RADIODIFUSÓRICOS, INCLUSIVE OS QUE OPEREM EXCLUSIVAMENTE EQUIPAMENTOS KS OU SIMILARES. CLÁUSULA II - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS, A PARTIR DE 10 DE JANEIRO/93, MEDIANTE A APLICAÇÃO DA VARIACAO ACUMULADA INTEGRAL DO INPC, APURADA NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/92 SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM DEZEMBRO DE 1992, DESCONTADOS OS AUMENTOS ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLIMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR HEREDITARIO OU ANTIGUIDADE, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENCA TRANSITADA EM JULGADO. CLÁUSULA III - TODOS OS EMPREGADOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE FARÃO JUS A UM AUMENTO REAL DE 5%, CALCULADO SOBRE OS SALÁRIOS JÁ REAJUSTADOS, NOS TERMOS DA CLÁUSULA II. CLÁUSULA IV - A TABELA DE PISO SALARIAL PARA OS TRABALHADORES ABRANGIDOS POR ESTA SENTENCA, SERÁ REAJUSTADA NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS II E III. CLÁUSULA V - EM CASO DE IMPERIOSA NECESSIDADE DE SERVICO, A JORNADA DE TRABALHO PODERÁ SER PRORROGADA POR MAIS DUAS HORAS, HIPÓTESE EM QUE AS HORAS EXTRAS SERÃO REMUNERADAS COM UM ADICIONAL DE 100%. CLÁUSULA VI - O ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM O ACRÉSCIMO DE 60% SOBRE A HORA NORMAL. CLÁUSULA VII - A JORNADA DE TRABALHO DOS EMPREGADOS DEFINIDOS NESTA SENTENCA SERÁ DE 36 HORAS SEMANAS, PODENDO A EMPRESA PRORROGAR A JORNADA DIÁRIA EM ATÉ 2 HORAS, COMPENSANDO-SE ATÉ O FINAL DA SEMANA. CLÁUSULA VIII - AS DEMANDADAS OBRIGAM-SE A PROCEDER A EXAMES AUDIOMÉTRICOS, SEMESTRALMENTE, NOS EMPREGADOS QUE OPEREM "FONES" PERMANENTEMENTE AOS OUVIDOS E, ANUALMENTE, NOS DEMAIAS CASOS, REMETENDO AO SINDICATO DEMANDANTE CÓPIA DO RESPECTIVO LAUDO MÉDICO. CLÁUSULA IX - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, SOB A FORMA DE CONTRACHEQUES, ENVELOPES DE PAGAMENTO OU ASSEMELHADOS, QUE CONTENHAM O TIMBRE, CARIMBO OU QUALQUER OUTRA MODALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DISCRIMINANDO TODAS AS VERBAS QUE ACRESCAM OU ONEREM A REMUNERACAO, BEM COMO O VALOR DO DEPÓSITO DO FGTS. CLÁUSULA X - FICA ASSEGURADA AOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE ESTABILIDADE PROVISÓRIA POR NOVENTA DIAS, A CONTAR DO TÉRMINO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, NO CASO DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO POR MOTIVO DE DOENÇA, DESDE QUE ESTE TENHA SIDO POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A QUARENTA E CINCO DIAS. CLÁUSULA XI - SALVO JUSTA CAUSA, OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, NOS VINTE E QUATRO MESES QUE ANTECEDEREM O DIREITO A AQUISIÇÃO DE APOSENTADORIA, TERÃO ASSEGURADA A GARANTIA AO EMPREGO, ATÉ COMPLETAREM O TEMPO NECESSÁRIO PARA TAL. CLÁUSULA XII - PARA CADA ANO DE SERVICO PRESTADO AO MESMO EMPREGADO OU GRUPO ECONÔMICO, OS EMPREGADOS FARÃO JUS A UM ADICIONAL DE TEMPO DE SERVICO, DENOMINADO ANUÊNIO, NO VALOR EQUIVALENTE A 1% DO SALÁRIO-BASE. CLÁUSULA XIII - FICA ASSEGURADA AOS EMPREGADOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENCA NORMATIVA E DURANTE A SUA VIGÊNCIA, A GARANTIA AO EMPREGO CONTRA A DESPEDIDA ARBITRARIA, ENTENDENDO-SE COMO TAL A QUE NÃO SE FUNDAR EM MOTIVO DISCIPLINAR, TÉCNICO, ECONÔMICO OU FINANCEIRO. CLÁUSULA XIV - AS EMPRESAS FICAM OBRIGADAS A FORNECER TRANSPORTE GRATUITO AOS EMPREGADOS CUJO TÉRMINO DA JORNADA DE TRABALHO OCORRA ENTRE 23 HORAS DE UM DIA E 5 HORAS DO DIA SEGUINTE. CLÁUSULA XVI - O DESCONTO DAS MENSALIDADES DOS ASSOCIADOS DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÁ FEITO DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, DESDE QUE HAJA A AUTORIZAÇÃO PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO, E A REMESSA PELA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE DA RELAÇÃO NOMINAL COM INDICAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE. QUANDO AUTORIZADO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, FICA A ENTIDADE SINDICAL DESOBIGADA DE FORNECER O RECIBO DE MENSALIDADE, HIPÓTESE EM QUE VALERA COMO TAL O CONTRACHEQUE OU ASSEMELHADO. TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DO SINDICATO DEMANDANTE, TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO À TESOURARIA DA ENTIDADE SINDICAL, EM SUA SEDE SOCIAL OU DELEGACIA SINDICAL, OU À CONTA BANCÁRIA INDICADA PARA TAL FIM, ATÉ CINCO DIAS APÓS O DESCONTO, SOB PENA DE MULTA DE 10% DO MONTANTE ARRECADADO, NO PRIMEIRO MÊS DE ATRASO, E 20%, CUMULATIVAMENTE, A PARTIR DO SEGUNDO MÊS DE

ATRASO, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINACÕES LEGAIS E CONVENIONAIS. CLÁUSULA XVI - EM CASO DE DISPENSA POR JUSTA CAUSA, AS EMPRESAS FORNECERÃO AO EMPREGADO DISPENSADO, CARTA ESCLARECENDO O MOTIVO DA DISPENSA. CLÁUSULA XVII - FICA ESTABELECIDA A MULTA DE 20%, CALCULADA SOBRE O MENOR PISO SALARIAL DA CATEGORIA, POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENCA NORMATIVA, A SER PAGA PELA PARTE INFRAOTORA E A REVERTER, EM

FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA ELA SINDICATO, EMPRESA OU EMPREGADO. CLÁUSULA XVII - OS TRABALHADORES SERÃO DISPENSADOS DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO, NAS HIPÓTESES DE RESILIÇÃO CONTRATUAL POR INICIATIVA DELES OU DO EMPREGADOR, DESDE QUE COMPROVADA A OBTENÇÃO DE NOVO EMPREGO, FICANDO O EMPREGADOR DESOBIGADO DO PAGAMENTO DO SALÁRIO RELATIVO AO RESTANTE DO PERÍODO DO AVISO PRÉVIO. CLÁUSULA XIX - FICA MANTIDA A DATA-BASE EM 19 DE JANEIRO E A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA SERÁ DE UM ANO, A CONTAR DE 19 DE JANEIRO DE 1993. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍGUITO FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE CR\$1.000,63 SOBRE CR\$50.000,00 PARA CADA UMA DAS PARTES. TODAS AS CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE. AS CLÁUSULAS DA PROPOSTA BÁSICA DO DEMANDANTE NÃO INCLUIDAS NESTA SENTENÇA FORAM INDEFERIDAS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL, A UNANIMIDADE, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

Presidente: Drª MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

Tomaram parte no julgamento os Exmós Srs. Juízes: Drs. Vicente Fonseca, Iracilda Corrêa, Juízes Convocados  
Sr. Luis Gomes de Almeida, Supl. Juiz Empregador, convocado  
Sr. Aguialdo Alcântara, Juiz Empregado.  
Sr. José Teixeira, Juiz Empregado.  
Dr. Hermes Tupinambá, Juiz Convocado.  
Impedidos: Drs. Georgenor Franco Fe, José Severo, Domenico Falesi  
Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 23 de setembro de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU  
Secretária do Tribunal  
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 2950/93  
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ  
DEMANDADO: SINDICATO DOS HOTéis, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ e outros.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, acolheu a preliminar de ilegitimidade ativa do sindicato demandante em relação aos profissionais em transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, suscitada pela demandada Fetransorte, rejeitou as demais preliminares arguidas, por falta de amparo legal; no mérito, Julgou-o em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa:  
CLÁUSULA I - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 19 de maio/93, mediante a aplicação da variação acumulada integral do INPC, apurada no período de maio/92 a abril/93, sobre os salários vigentes abril de 1993, descontados os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por merecimento ou antigüidade, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. CLÁUSULA II - Após reajustados na forma da cláusula anterior, os salários serão aumentados em 5%. CLÁUSULA III - A tabela de pisos salariais dos integrantes da categoria demandante será reajustada nos termos das Cláusulas I e II acima. CLÁUSULA IV - As horas extraordinárias serão remuneradas com o acréscimo de 100%. CLÁUSULA V - O trabalho noturno será remunerado com o adicional de 60%. CLÁUSULA VI - Para cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador ou grupo econômico, os empregados farão jus a um adicional por tempo de serviço, denominado ANUÂNIO, no valor equivalente a 1% do salário básico. CLÁUSULA VII - Ao empregado que pedir demissão será dispensado o cumprimento do aviso prévio no momento em que comprovar a obtenção de nova colocação, ficando dispensado o empregador do pagamento dos dias restantes não trabalhados. CLÁUSULA VIII - A cada ano de serviço o aviso prévio será acrescido de 3 dias, até o limite de 60 dias. CLÁUSULA IX - O empregado que for dispensado sem justa causa, no prazo de trinta dias anteriores à data-base da categoria profissional demandante, fará jus a uma indenização adicional, equivalente a 30 dias de remuneração do mês da dispensa. CLÁUSULA X - O salário do substituto será igual ao do substituído, qualquer que seja o período de substituição, desde que assuma todos os deveres e obrigações deste, excluídas do cálculo as vantagens pessoais. CLÁUSULA XI - Fica assegurada aos integrantes da categoria profissional demandante estabilidade provisória por 90 dias, nos casos de doença, contados a partir do término do benefício previdenciário respectivo, desde que o afastamento tenha sido por período igual ou superior a 45 dias. CLÁUSULA XII - Por ocasião do falecimento do empregado, a empresa pagará aos seus dependentes, a título de ajuda funeral, o valor correspondente a um salário contratual do falecido, em caso de morte por acidente de trabalho. CLÁUSULA XIII - Serão abonadas as faltas de empregados estudantes, quando decorrentes de comparecimento a provas escolares prestadas em estabelecimento oficial ou reconhecido, desde que comunicado ao empregador com antecedência mínima de 48 horas e comprovada posteriormente a sua realização, em igual prazo. CLÁUSULA XIV - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento sob a forma de contracheques, envelopes de pagamento ou assemelhados, que contenham o timbre, carimbo ou qualquer outra modalidade de identificação, discriminando todas as verbas que acrescam ou

onerem a remuneração, bem como o valor do depósito do FGTS. CLÁUSULA XV - Quando de uso obrigatório, as empresas fornecerão aos seus empregados, gratuitamente, dois uniformes por semestre. CLÁUSULA XVI - As empresas pagarão férias proporcionais nos casos de demissão a pedido, qualquer que seja o tempo de serviço do empregado. CLÁUSULA XVII - As empresas aceitarão os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais credenciados pela entidade sindical demandante, para fins de concessão de licença, até o limite de três dias em cada mês. CLÁUSULA XVIII - Nas viagens para fora da sede da prestação de serviços, os empregados pertencentes à categoria profissional demandante farão jus a diárias, no valor de 1/30 da remuneração, nos seguintes casos: a) viagens até 4 horas, não receberão diárias; b) viagens de mais de 4 e até 6 horas ou quando for necessário fazer uma refeição, meia diária; c) viagens de 6 horas ou quando ocorrer pernoite receberão uma diária completa. CLÁUSULA XIX - Quando as empresas convocarem os trabalhadores para realizarem horas extraordinárias em horário que ultrapasse as 20 horas, fornecerão uma refeição gratuita, antes do início da prorrogação do expediente, bem como transporte até sua residência ao final da jornada. CLÁUSULA XX - O desconto das mensalidades sociais dos associados do sindicato demandante será feito diretamente em folha de pagamento, desde que devidamente autorizadas as empresas pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pela entidade sindical demandante, com indicação do valor da mensalidade. Quando autorizado o desconto em folha de pagamento, fica a entidade sindical desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal o contracheque ou assemelhado. O desconto das mensalidades em folha de pagamento somente poderá cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social, mediante notificação da entidade sindical ou após comprovado, pela empresa, o desligamento do empregado por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando proibidos os pedidos de exclusão apresentados através do setor de pessoal das empresas. CLÁUSULA XXI - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato demandante terá seu montante recolhido à tesouraria da entidade sindical, ou à conta bancária indicada para tal fim, até 10 dias após o desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, e 20% ao mês, cumulativamente, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais sanções legais. O recolhimento será na conta nº 13060/8, Agência Belém-Nazaré, do Banco Itaú S/A. As empresas remeterão ao sindicato profissional demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como, quando de se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito, devidamente autenticada pelo banco depositário. CLÁUSULA XXII - Fica mantida a comissão bilateral, composta por 6 membros, sendo 3 eleitos pelos trabalhadores com a eleição coordenada pelo sindicato, e 3 indicados pela categoria econômica, para conciliar as divergências surgidas em decorrência da aplicação da presente sentença normativa e da legislação vigente, reunindo-se, ordinariamente, a cada 3 meses e, extraordinariamente, quando necessário, por conveniência das partes. Os membros dessa comissão, representantes da categoria demandante, gozarão da estabilidade provisória conferida aos dirigentes sindicais. O mandato dos integrantes da referida comissão será de um ano. CLÁUSULA XXIII - A presente sentença normativa abrange os integrantes das categorias profissionais dos trabalhadores em transportes rodoviários, pertencentes ao 2º grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres - CNTT, conforme quadro de atividades a que se refere o art. 577 da CLT, em atividade no Estado do Pará, inclusive os pertencentes à categoria profissional diferenciada dos condutores de veículos rodoviários (motoristas), cuja representação incumbe à entidade sindical demandante,

proposição do Exmº Juiz Relator de inclusão de cláusula de taxa de fortalecimento sindical, vencido, ainda, o Exmº Juiz Hermes Tupinambá Neto e cláusula de contribuição confederativa profissional. As cláusulas da proposta básica do sindicato não incluídas nesta sentença normativa foram indeferidas pelo Egrégio Tribunal, conforme os fundamentos do voto do Exmº Juiz Relator. Custas na quantia de CR\$1.000,63 sobre CR\$50.000,00, para cada uma das partes.

Presidente: Drª MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

Tomaram parte no julgamento os Exmós Srs. Juízes: Drs. Haroldo Alves, Vicente Fonseca, Iracilda Corrêa, Juízes Togados, Dr. Domenico Falesi, Juiz Empregador, Sr. José Severo, Juiz Empregado, Dr. Hermes Tupinambá, Juiz convocado.

Procuradora Regional: Dra. Rosita Nassar.

Belém, 23 de setembro de 1993

RUTH HELENA KLAUTAU  
Secretária do Tribunal

(G.Reg.49.872)

PROCESSO TRT nº R EX OFF e RO 5862/92.

RECORRENTE: FUNDACAO NACIONAL DE SAÚDE-FNS

Advogada: Regina Regis Cunha

RECORRIDOS: ALZIRA DA SILVA LEAL e OUTROS

Advogado: Raimundo Costa da Silva e outro.

#### D E S P A C H O

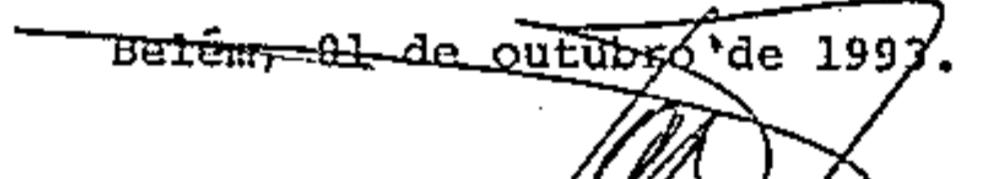
Recurso de revista que preenche os pressupostos legais para a sua admissibilidade, sendo a recorrente amparada pelo Decreto-Lei 779/69.

Insurge-se a recorrente contra a decisão deste Regional que rejeitou as preliminares de ilegitimidade passiva da reclamada e de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, decretou a constitucionalidade do § 1º do artigo 6º da Lei 8.162/91, autorizando o levantamento dos depósitos relativos ao FGTS, em face da mudança do regime jurídico do reclamante provocada pela Lei 8.112/90.

Pretendendo demonstrar o conflito jurisprudencial em relação à matéria de mérito, colaciona aresto a fls. 81/82 que caracteriza a divergência, destacando tese em desacordo com a que serviu de base para a decisão prolatada por este Regional.

Ante o exposto, dou seguimento ao apelo, no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 01 de outubro de 1993.

  
Juiz Presidente  
(G.Reg.49.754)

PROCESSO TRT Nº RO 5216/92

RECORRENTE: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

Adv.: Dr. Paulo César de Oliveira e outros

RECORRIDO : SEBASTIÃO DE ARAÚJO VOGADO

Adv.: Dr. Antônio Carlos Bernandes Filho e outros

#### D E S P A C H O

I - O recurso de fls. 109/114 está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - A recorrente insurge-se contra a declaração de constitucionalidade de dispositivos da MP 154/90 e o deferimento ao recorrido de diferenças salariais em decorrência da aplicação do IPC de março/90. Inconformada, a recorrente aponta violação legal e coteja arestos para evidenciar conflito jurisprudencial.

III - Com as transcrições de fls. e o disposto no Enunciado 315/TST, considero como demonstrado o pressuposto da alínea a do art 896 da CLT, capaz de ensejar a revista.

IV - Peço exposto, dou seguimento ao recurso, em seu regular efeito. Intimar.

Belém, 27 de setembro de 1993.

  
MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juíza Vice-Presidente, no impedimento  
do Presidente  
(G.Reg.49.869)